



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 173

QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 191ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do DF nº 57/89, que "estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990" — Relatório Geral.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 387/89, de autoria da Senadora Alacoque Bezerra, que dispõe sobre a merenda escolar e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 388/89, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera o art. 9º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias", para reduzir o número de assinaturas necessárias à aprovação da Convenção de Condomínio.

— Projeto de Lei do Senado nº 389/89, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre a tramitação de medida provisória e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 390/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que cria o Conselho de Estudos Técnicos de Aviação Civil.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 657/89, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senadores, de convocação de sessão especial comemorativa do trigésimo ano de criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene, em data a ser posteriormente marcada.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADORA ALACOQUE BEZERRA — Considerações sobre projeto de lei apresentado por S. Exª, que dispõe sobre a merenda escolar.

SENADOR GOMES CARVALHO — Contradições no programa do álcool e no setor automobilístico.

SENADOR LEITE CHAVES — Debate na televisão entre os candidatos à Presidência da República.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apreciação, hoje, pelo Congresso Nacional, da Medida Provisória nº 106/89.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 658/89, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 63/89, que "regulamenta a concessão do benefício previsto no art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências".

— Nº 659/89, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 62/89, que estabelece a obrigatoriedade da incidência de corre-

ção monetária sobre as importâncias pagas com atraso pelas entidades e órgãos vinculados à administração pública, relativas aos contratos que especifica, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. *Retirado da pauta.*

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1989 (nº 1.454/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cria cargos e dá outras providências. *Aprovado. À sanção.*

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1989 (nº 164/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo para a construção de uma ponte sobre o rio Uruguai, entre as Cidades de São Borja e Santo Tomé, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, concluído em Uruguaiana, em 22 de agosto de 1989. *Aprovado. À promulgação.*

Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que regula a investigação de paterni-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

dade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências. *Aprovado* com emendas. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 218/89. *Aprovada*. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do DF nº 80/89, que dispõe sobre reajuste dos vencimentos, salários, proventos e demais retribuições dos servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências. *Aprovado* o projeto, sendo rejeitada a emenda, após usarem da palavra os Srs. Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Mauro Benevides e Jarbas Passarinho. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 80/89. *Aprovada*. À sanção do Governador do Distrito Federal.

Projeto de Decreto Legislativo nº 47/89, que dispõe sobre a remuneração dos Ministros de Estado. *Aprovado*. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 47/89. *Aprovada*. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 378/89, que acrescenta parágrafo único ao art. 185 da Lei nº 4.737. *Aprovado*. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 378/89. *Aprovada*. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1989 (nº 77/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, assinado em Georgetown, em 16 de setembro de 1988. *Aprovado*. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1989 (nº 96/89, na Câmara dos Deputa-

dos), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, para estabelecimento de um programa de cooperação na área de pesquisa sobre agentes patógenos do dendê, firmado em Paramaribo, em 3 de março de 1989. *Aprovado*. À promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 259/89, que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*. *Aprovado* o substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar, tendo usado da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Roman Tito.

Projeto de Lei do DF nº 31, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a alienação de imóveis residenciais funcionais do Governo do Distrito Federal e a utilização dos recursos dela oriundos na recuperação das escolas da rede oficial de ensino. *Aprovado* o substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4 de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Discussão encerrada*, devendo a votação proceder-se na sessão seguinte.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 657 a 659/89, lidos no Expediente da presente sessão. *Aprovados*.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Transferência, para o dia 14-12-89, do comparecimento do Ministro Jader

Barbalho, da Previdência e Assistência Social, ao Plenário do Senado Federal.

— Consulta aos Srs. Senadores se concordam com o cancelamento da convocação do Sr. José Reinaldo Tavares, Ministro dos Transportes, anteriormente convocado através do Requerimento nº 559/89. *Aprovado*.

1.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Reparo a colocações feitas pelo Senador Leite Chaves a respeito do candidato Luiz Inácio Lula da Silva.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Estabelecimento de horário corrido nas repartições públicas do Distrito Federal. Isonomia dos servidores públicos. Achatamento salarial da carreira de Auditores do Tesouro Nacional.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Campanha do jornal *A Tarde* e da TV Bahia, indicando o nome da Irmã Dulce para o Prêmio Nobel da Paz.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Infecção hospitalar.

SENADOR ODACIR SOARES — Dispensa do imposto de exportação sobre o cacau.

1.3.4 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos: de Lei da Câmara nºs 33, 47, 53/89; de Lei do Senado nº 286/89; e de Resolução nºs 87 e 88/89.

Término do prazo para interposição de recurso no sentido da inclusão, em Ordem do Dia, dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

— Projeto de Lei do Senado nº 234/89, que acrescenta parágrafo único ao art. 213 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal. *À Câmara dos Deputados*.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/89, que dispõe sobre "crime inafiançável" a remarcação de preços de gêneros alimentícios de qualquer espécie, expostos à venda, e dá outras providências. *A Câmara dos Deputados.*

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 16 horas e 56 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 192ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1989

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Aviso do Ministro da Fazenda

— Nº 1.164/89, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central sobre quesitos constantes do Requerimento nº 435/89, do Senador Carlos Alberto, formulado com o objetivo de obter informações sobre o repasse para financiamento do crédito rural após o Plano Cruzado.

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 660/89, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 73/89, que cria o adicional de tarifa aeroportuária e dá outras providências.

— Nº 661/89, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 80/89 (nº 3.306/89, na origem), que altera o art. 3º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, que dispõe sobre a tabela de pessoal do Ibama (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e dá outras providências.

— Nº 662/89, de autoria do Sr. Senador Mário Maia, solicitando licença para tratamento de saúde no período de 5 a 15 do corrente. *Aprovado.*

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 329/89 (nº 858/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para que

a República Federativa do Brasil possa ultimar a contratação de operação de crédito externo no valor que menciona, entre a Rede Ferroviária S.A. e o N.M. Rothshild & Sons, do Reino Unido.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 655/89, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do nota oficial emitida pelo Ministério das Relações Exteriores e publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, de 28 de novembro último. *Aprovado.*

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 660 e 661/89, lidos no Expediente. *Aprovados.*

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 3 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 193ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1989

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Requerimentos

— Nº 663/89, de urgência, para o Projeto de Lei do DF nº 89/89, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre os salários dos servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências.

— Nº 664/89, de urgência, para o Projeto de Lei do DF nº 88/89, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre os vencimentos dos integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

— Nº 665/89, de autoria do Sr. Senador Antônio Luiz Maya, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 162/89

— Complementar, que dispõe sobre a tributação das grandes fortunas, nos termos do art. 153, inciso VII, da Constituição Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. *Aprovado.*

3.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 633/89, do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos regimentais, a retirada em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 160/89, de sua autoria, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República e dá outras providências. *Aprovado.*

3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 663 e 664/89, lidos no Expediente. *Aprovados.*

3.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — ATA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 261, de 1989.

5 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

— Nº 49, de 1989.

6 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

— Extratos de termos aditivos aos Contratos nºs 76/87, 5/88, 42/88, 59/88, 100/88 e 126/88.

7 — COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

— Edital de convocação.

8 — ATAS DE COMISSÕES

9 — MESA DIRETORA

10 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

11 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 191ª Sessão, em 5 de dezembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Alexandre Costa
Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Antônio Luiz Maya

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

— Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Jarbas Passarinho — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Alacoque Bezerra — Cid Sabóia de Carvalho — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Pompeu de Sousa — Maurício Correa — Meira Filho — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — Teotônio Vilela Filho — Irapuan Costa Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

Parecer

PARECER Nº 381, de 1989

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do DF nº 57/89, que "estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990" — Relatório Geral.

Relator: Senador Mauro Benevides

Com a Mensagem nº 110 (nº 101, na origem), em substituição à de nº 66/89, e de acordo com o § 5º, do art. 12, da Resolução nº 157, de 1988, o Senhor Governador encaminhou à deliberação desta Casa projeto de lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990.

A nova Mensagem deve-se ao fato de o Governo do Distrito Federal ter reformulado sua estrutura administrativa e como consequência a necessidade de alterar o texto e quadros relativos ao Projeto de Lei Orçamentária para o próximo exercício.

A Lei nº 49/89 estabeleceu as seguintes modificações na organização administrativa do DF:

a) a Secretária de Serviços Sociais é transformada em Secretaria de Desenvolvimento Social;

b) a Secretária de Viação e Obras é transformada em Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

c) a Secretária de Serviços Públicos é transformada em Secretaria de Transportes;

d) a Secretária de Cultura é transformada em Secretaria de Cultura e Esporte;

e) são alteradas as denominações da Secretaria do governo para Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Finanças para Secretaria da Fazenda.

Além disso, o elenco das regiões administrativas vinculadas à Secretaria de Planejamento foi ampliado para doze unidades: Plano Piloto, Cruzeiro, Guará, Núcleo Bandeirante, Gama, Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina e Paranoá.

Outra medida adotada foi a criação da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — Sematec, pela Lei nº 40, de 13 de setembro de 1989.

Por força da nova ordem constitucional a Lei Orçamentária anual compreende:

I — o Orçamento Fiscal referente ao Tribunal de Contas e o Poder Executivo do Distrito Federal, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a eles vinculadas, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III — o Orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto.

A seguir teceremos comentários sobre os diversos tópicos da proposta:

Texto

A principal novidade do projeto de lei refere-se à indexação do Orçamento, a partir do artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que determina a atualização dos valores da proposta inicial pela variação observada na inflação de maio a dezembro de 1989. Tomando como base essa medida, o Governo do Distrito Federal propõe a criação de um fator de atualização mensal, a ser aplicado ao orçamento no decorrer do próximo ano. A síntese dessa proposta consiste na indexação com fator único de correção mensal para dotações de despesas, utilizando-se parcela de variação de preços observada ou do índice de recolhimento efetivo das receitas tributárias do DF, o que for menor, transformando as dotações orçamentárias em "Unidade de Referência Orçamentária — URO/DF".

Salientamos que esse critério também foi proposto pela União, conforme projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional.

Receita

A receita global foi estimada em NCz\$ 2.021.007.000,00 (dois bilhões, vinte e um milhões e sete mil cruzados novos) a preços de maio de 1989, apresentando as seguintes origens:

	Em NCz\$1.000,00
1. Receitas do Tesouro	1.666.576
1.1. Receitas Correntes	1.515.565
1.2. Receitas de Capital	151.011
2. Receitas de outras Fontes	90.083
3. Recursos das entidades da Administração Indireta (que não recebem transferências do Tesouro) 264.348	
Total	2.021.007

Das Receitas Correntes, representando 90,94% da Receita do Tesouro, a Tributária foi estimada em NCz\$ 545.001.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões e um mil cruzados novos), tendo como principal fonte o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Inter municipal e de Comunicação com a importância de NCz\$ 427.500.000,00 (quatrocentos

e vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzados novos).

As transferências da União para o DF alcançou o montante de NCz\$ 799.310.000,00 (setecentos e noventa e nove milhões e trezentos e dez mil cruzados novos), ou 53% do total das Receitas Correntes. Isso demonstra que apesar do avanço tributário em face das normas constitucionais o Governo do DF depende substancialmente dessas transferências.

Despesa

A despesa do Distrito Federal, com Recursos do Tesouro, foi fixada em NCz\$ 1.666.576.000,00 (hum bilhão, seiscentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzados novos), correspondendo a 161,8% da despesa prevista para o corrente exercício.

Do montante acima, destacamos as despesas com Pessoal e Encargos Sociais que somam NCz\$ 324.138.000,00 (trezentos e vinte quatro

milhões, cento e trinta e oito mil cruzados novos), absorvendo 19,45% do total dos recursos do Tesouro, enquanto que para Investimentos a proposta consigna recursos no valor de NCz\$ 80.935.000,00 (oitenta milhões, novecentos e trinta e cinco mil cruzados novos), ou 4,9% da despesa total.

Com relação à dívida interna, entre amortização e encargos foram alocados recursos no montante de NCz\$ 12.830.000,00 (doze milhões, oitocentos e trinta mil cruzados novos).

Ressaltamos ainda que à Educação a proposta contempla recursos que estão de acordo com os preceitos constitucionais, tanto na parte relativa à Secretaria de Educação quanto ao ensino fundamental.

A fim de melhor visualizar a programação do Governo do Distrito Federal, para o exercício vindouro, apresentamos a distribuição dos recursos por órgãos, de acordo com as respectivas fontes:

NCz\$ 1.000,00			
Especificação	Tesouro	O. Fontes	Total
Tribunal de Contas do Distrito Federal	13.643		13.643

NCz\$ 1.000,00			
Especificação	Tesouro	O. Fontes	Total
Gabinete do Governador	6.802		6.802
Procuradoria Geral	6.383		6.383
Secretaria de Planejamento	121.451	1.412	122.863
Secretaria de Administração	97.964		97.964
Secretaria da Fazenda	153.900		153.900
Secretaria de Educação	290.399	800	291.199
Secretaria de Saúde	325.086	6.000	332.086
Secretaria de Desenvolvimento Social	40.785	11.957	52.742
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	195.605	625	196.230
Secretaria de Transportes	38.079	100	38.179
Secretaria de Agricultura e Produção	27.879	50.039	77.918
Secretaria de Segurança Pública	295.294	19.000	314.294
Secretaria de Cultura e Esporte	12.770	150	12.920
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	7.165		7.165
Secretaria do Trabalho	6.798		6.798
Secretaria de Comunicação Social	4.789		4.789
Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	3.084		3.084

A Reserva de Contingência foi orçada em NCz\$ 17.700.000,00 (dezesete milhões e se-
tecentos mil cruzados novos).

Do quadro demonstrativo, destacamos as Secretarias que obtiveram maior parcela de recursos:

Em NCz\$ 1.000,00		
Secretaria de Saúde	332.086	18,67%
Secretaria de Segurança Pública	314.294	18,22%
Secretaria de Educação	291.199	16,88%

Orçamento da Seguridade Social

O Orçamento da Seguridade Social está fixado em Recursos do Tesouro, em NCz\$

384.828.000,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil cruzados novos) que estão distribuídos pelos seguintes órgãos:

Distribuição por órgão	Recursos do Tesouro
Administração Direta:	
Secretaria de Saúde	317.408
Instituto de Saúde do Distrito Federal	8.678
Secretaria de Desenvolvimento Social	40.785
Subtotal	366.871
Administração Indireta: (Excluídas as Transferências do Tesouro)	
Fundação Hospitalar do Distrito Federal	6.000
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	11.957
Subtotal	17.957
Total do Orçamento da Seguridade Social	384.828

Orçamento de Investimento

O Orçamento de Investimento do Distrito Federal, a preços de maio de 1989, conta com recursos da ordem de NCz\$ 264.348.000,00

(duzentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil cruzados novos) distribuídos pelas seguintes empresas:

Distribuição por órgão	Recursos Diretamente Arrecadados
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília	6.500
Companhia de Eletrecidade de Brasília	19.143
Companhia de Água e Esgotos de Brasília	184.177
Companhia Imobiliária de Brasília	17.200
Banco de Brasília S.A.	37.328
Total do Orçamento de Investimento	264.348

NCz\$ 1.000,00

Com relação ao programa da Caesb, na Mensagem encaminhadora do Projeto, o Senhor Governador esclarece que:

"A ampliação do sistema de abastecimento d'água de Brasília e áreas adjacentes, contará, a partir do corrente exercício, com recurso da ordem de US\$ 200 milhões, contratados internamente junto à Caixa Econômica Federal e externamente junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, na conformidade das autorizações contidas na lei.

Nº 42, de 19 de setembro de 1989 e Resolução nº 54, de 26 de setembro de 1989.

Esses recursos, não incorporados na proposta inicial do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1990, estão estimados em cerca de NCz\$ 35.000 mil, que adicionados a outros contratos já efetivados, perfazem o total de NCz\$ 85.000 mil, a preços de maio de 1989, incorporados como operações de crédito na receita global e no programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Urbano."

Ao Projeto foram apresentadas 13 emendas, as quais foram discutidas e votadas quando da apreciação dos Relatórios Preliminares, tendo como consequência a aprovação das seguintes:

EMENDA Nº 1

Altera a redação do inciso I do art. 12:

Art. 12.

I — Abrir créditos suplementares para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inicial, reajustado na forma do art. 7º desta lei;

EMENDA Nº 2

Altera a redação do inciso II do art. 12:

Art. 12.

II — realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) das receitas correntes, estimadas nesta lei, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias depois do encerramento do exercício;

Despesas**EMENDA Nº 6**

Acrescente-se à Secretaria de Desenvolvimento Social a seguinte subatividade:

— "Assistência Financeira à Casa do Ceará" — NCz\$ 1.000.000,00

EMENDA Nº 9

Acrescente-se ao subprojeto abaixo o seguinte valor

52000 — Secretaria de Segurança Pública — Entidades Supervisionadas

52001 — Departamento de Trânsito do DF — Detran

06.305355.043.0001 — Renovação da Frota de Veículos — NCz\$ 750.000,00

EMENDA Nº 10

Acrescente-se à subatividade abaixo o seguinte valor:

22000 — Secretaria de Segurança Pública

22003 — Polícia Militar do DF

06.301772.060.0001 — Funcionamento da Polícia Militar — NCz\$ 1.800.000,00

EMENDA Nº 11

Acrescente-se à Secretaria de Segurança Pública — Polícia Militar do DF, o seguinte subprojeto:

"Construção da Sede do 4º Batalhão da Polícia Militar Guarará" — NCz\$ 400.000,00

EMENDA Nº 12

Acrescente-se à Secretaria de Segurança Pública — Polícia Militar do DF, o seguinte subprojeto:

"Construção do Hospital da Polícia Militar — NCz\$ 1.000.000,00

EMENDA Nº 13

Acrescente-se à Secretaria de Segurança Pública — Corpo de Bombeiros do DF o seguinte subprojeto:

"Reequipamento do Corpo de Bombeiros do DF — NCz\$ 3.000.000,00

Além dessas emendas, apresentadas no prazo regimental, foram aprovadas as seguintes de Relator:

EMENDA 1-R

Altere-se no art. 5º a palavra Maior pela Menor, na definição da parcela V na fórmula que atualiza o valor nominal da URO/DF.

A emenda tem por finalidade adequar o Orçamento do DF ao da União.

EMENDA "2-R"

Acrescente-se à Secretaria de Cultura e Esporte o seguinte subprojeto:

"Construção do Palácio da Cultura de Brasília" — NCz\$ 500.000,00

Os valores das emendas aprovadas serão deduzidos da Reserva de Contingência, somando a importância de NCz\$ 8.450.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos).

A pedido da Secretaria de Planejamento do DF, a fim de corrigir pequenos lapsos na proposta, relacionadas apenas com códigos de Unidade Orçamentária e Natureza da Despesa do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos e da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, bem como no quadro da consolidação das despesas por atividades, propomos as seguintes emendas, na qualidade de Relator-Geral do Projeto.

EMENDA 3-R

Onde se lê:

14002 — Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos (página 161);

Leia-se:

14003 — Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

Onde se lê:

4130 — Investimento em Regime de Execução Especial (página 161);

Leia-se:

4313 — Contribuições a Fundos;

Onde se lê:

4130 — Investimentos em Regime de Execução Especial (página 249);

Leia-se:

4313 — Contribuição a Fundos.

A referida emenda não altera valores nem a categoria econômica da despesa, tendo por objetivo solucionar problemas relacionados com a classificação institucional e orçamentária.

EMENDA 4-R

Transfira-se do demonstrativo das despesas por atividades (página 45) os projetos abaixo para seus respectivos quadros demonstrativos (página 43).

5818 — Informações e Preços de Mercados Agrícolas;

5827 — Construção e Equipamento de Obras da FZDF;

5839 — Comercialização de Produtos e Serviços;

5843 — Renovação da Frota de Veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5932 — Expansão do Parque Computacional.

A emenda tem por finalidade tão-somente corrigir um erro de colocação dos projetos acima que estão relacionados no quadro relativo às atividades, reagrupando-os no quadro dos projetos.

EMENDA 5-R

Suprima-se dos quadros demonstrativos relativos à Reserva de Contingência os valores constantes da coluna referente a "Projetos".

A emenda objetiva sanar um lapso ocorrido na alocação dos recursos relativos à Reserva de Contingência, que em alguns quadros se apresentam como Projetos. Sabe-se que a rubrica em questão, tecnicamente, é apresentada de forma genérica, sem classificação programática ou funcional.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto, com a inclusão das Emendas de nºs 1, 2, 6, 9, 10, 11, 12 e 13; e das de Relator nºs 1 a 5 nos termos deste Parecer.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1989. — *Odacir Soares*, Presidente — *Mauro Benevides*, Relator-Geral — *Francisco Rollemberg* — *Pompeu de Sousa* — *Maurício Corrêa* — *Irapuam Costa Júnior* — *Leopoldo Peres* — *Mansueto de Lavor* — *Ney Maranhão* — *Edison Lobão* — *Wilson Martins* — *Mauro Borges*.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa) Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 387, DE 1989**

Dispõe Sobre a Merenda Escolar e dá Outras Providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Campanha Nacional de Merenda Escolar, instituída pelo Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955, observará as seguintes diretrizes gerais:

I — balanceamento adequado dos alimentos fornecidos aos estudantes, conforme padrões mínimo de valor protéico e vitamínico fixados pelo Ministério da Saúde, de modo a propiciar melhores condições físicas e mentais para o educando;

II — aproveitamento da vocação agrícola de cada região, como forma de diminuir o custo de aquisição e distribuição dos insumos básicos que integram a Merenda Escolar; e

III — implantação de hortas nas Universidades Escolares objetivando a complementação da Merenda Escolar, bem como o interesse pela atividade agrícola;

Parágrafo único. As hortas mencionadas no inciso III deste artigo serão obrigatoriamente

te implantadas em estabelecimentos de ensino da rede pública, localizados na área rural e que disponham de terreno agricultável.

Art. 2º Os excedentes de produção que resultarem das hortas a que se refere o inciso III do artigo anterior serão comercializados com prioridade de aquisição para os próprios alunos.

Parágrafo único. A receita apurada com a venda dos produtos, que não deverá exceder a um lucro líquido de 10 (dez) por cento do montante investido, reverterá em benefício da própria escola, ouvida a Associação de Pais e Mestres.

Art. 3º A União, os Estados e Municípios deverão facilitar, no âmbito de suas competências, a implantação das hortas referidas no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal dispõe em seu art. 208, inciso VII:

"Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I
VII — atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."

A sociedade brasileira apresenta como característica marcante acentuada desigualdade econômico-social de sua população. Os meios de comunicação, falado e escrito, a literatura brasileira e os estudos científicos têm divulgado os trágicos números da pobreza e da miséria em todos os aspectos da vida brasileira.

O renomado historiador Hélio Jaguaribe nos deu o triste quadro da realidade brasileira em seu livro *Brasil — Reforma ou Caos* e, as evidências registradas aumentam nossa preocupação e responsabilidade com as crianças e adolescentes de nosso país. Sem dúvida, eles devem ser a prioridade fundamental nas nossas tomadas de decisões. Assim, entendemos que pela importância que representam para nossos jovens, todos os esforços dos legisladores brasileiros devem se concentrar no sentido da viabilização do preceituado no dispositivo constitucional anteriormente referido.

A reflexão sobre as desigualdades sociais e sobre as deficiências que penalizam de forma mais aguda particularmente as populações de baixa renda, no campo educacional e nutricional, nos motiva a apresentar o presente projeto de lei, com o objetivo de diminuir a evasão e a repetência escolar, de elevar a oportunidade e o nível de aprendizagem dos alunos, de diminuir o nível do flagelo da fome, da subnutrição, da desnutrição e da morta-

lidade infantil e de aumentar os níveis de saúde das crianças em idade escolar. Por isso, imperativo se torna a elaboração de uma política alimentar que cumpra eficazmente sua missão e atinja os seus objetivos.

A assistência alimentar às crianças estudantes deve, antes de tudo, tornar-se uma prática racional.

O rendimento escolar depende da alimentação consumida pelos alunos. Uma dieta variada, balanceada adequadamente segundo orientação nutricional especializada, deve atender as necessidades orgânicas do indivíduo.

De outro lado, necessário se faz a descentralização das ações que envolvem a política de produção, armazenamento e distribuição dos alimentos objetivando baratear, agilizar e garantir a quantidade e qualidade dos produtos oferecidos às crianças.

Entendemos que o programa de assistência alimentar deve ser mais abrangente e extrapolar os limites da simples oferta de alimentos. Deve orientar-se no sentido de promover a difusão de bons hábitos alimentares, ao mesmo tempo em que o estímulo à criação da horta escolar deverá levar ao sentimento de valorização do trabalho e da produção, além de despertar nos alunos o interesse pela atividade agrícola. Nesse sentido, o fazer e o produzir sua própria alimentação, mais do que um valor econômico, representa importante aspecto do processo pedagógico-educacional.

A angustiante situação da nossa realidade exige a implementação de uma política efetivamente social. Esperamos que o projeto de lei ora proposto contribua para o cumprimento desta exigência fazendo justiça a milhões de crianças brasileiras.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1989.
— Senadora *Alaçoque Bezerra*.

(*À Comissão de Educação — Competência Terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 388, DE 1989

Altera o art. 9º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias", para reduzir o número de assinaturas necessárias à aprovação da Convenção de Condomínio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do artigo 9º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

§ 2º Considera-se aprovada, e obrigatória para os proprietários de unidades, promitentes compradores, cessionários e promitentes cessionários, atuais e futuros, como para qualquer ocupante, a Convenção que reúna as assinaturas de titulares de direitos que representam, no

mínimo, a metade mais um das frações ideais que compõem o condomínio."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Inúmeras dificuldades têm enfrentado os titulares de direitos sobre imóveis para registrar a convenção de condomínio. Uma delas refere-se ao inexplicável desinteresse pelos assuntos que dizem respeito à edificação, demonstrado, em especial, por titulares de direitos que não residem ou não possuem atividade comercial no prédio em condomínio.

Esse desinteresse encontra forte aliado no vigente texto do § 2º do art. 9º da "Lei do Condomínio" (Lei nº 4.591/64), que exige a assinatura de nada menos que dois terços de titulares de direitos, para a aprovação da Convenção de Condomínio.

Em síntese, um número tão elevado de assinaturas, como o exigido pela Lei vigente, tem dificultado ao extremo ou mesmo impedido que muitas convenções de condomínio sejam aprovadas, tornando-se assim aptas a serem registradas e a poderem contribuir para regular a convivência de famílias e de empresas, em uma edificação.

Torna-se imperioso alterar o citado dispositivo legal, para reduzir o número de assinaturas indispensáveis à aprovação da Convenção de Condomínio ao mínimo que a prudência aconselha. Esse número é, certamente, o da maioria dos titulares de direitos sobre as unidades (metade mais um), tal como preconizado na proposição que ora oferecemos à deliberação desta Casa do Congresso Nacional.

Contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a iniciativa, de tal modo que cessem as dificuldades com que se têm defrontado muitos titulares de direitos sobre imóveis, para obter a aprovação e o registro de convenções de condomínio.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1989.
— Senador *Francisco Rollemberg*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.591,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

CAPÍTULO II

Da Convenção de Condomínio

Art. 9º Os proprietários, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários dos direitos pertinentes à aquisição de unidades autônomas, em edificações a serem construídas, em construção ou já construídas, elaborarão, por escrito, a Convenção de condomínio, e deverão, também, por contrato ou por deliberação em assembléa, aprovar o Regimento Interno da edificação ou conjunto de edificações.

§ 1º Far-se-á o registro da Convenção no Registro de Imóveis, bem como a averbação das suas eventuais alterações.

§ 2º Considera-se aprovada, e obrigatória para os proprietários de unidades, promitentes compradores cessionários e promitentes cessionários atuais e futuros, como para qualquer ocupante, a Convenção que reúna as assinaturas de titulares de direitos que representem no mínimo, 2/3 das frações ideais que compõem o condomínio.

§ 3º Além de outras as aprovadas pelos interessados, a Convenção deverá conter:

- a) a discriminação das partes de propriedade exclusiva, e as de condomínio, com especificações das diferentes áreas;
- b) o destino das diferentes partes;
- c) o modo de usar as coisas e serviços comuns;
- d) encargos, forma e proporção das contribuições dos condôminos para as despesas de custeio e para as extraordinárias;
- e) o modo de escolher o síndico e o Conselho Consultivo;
- f) as atribuições do síndico, além das legais;
- g) a definição da natureza gratuita ou remunerada de suas funções;
- h) o modo e o prazo de convocação das assembléas gerais dos condôminos;
- i) o *quorum* para os diversos tipos de votações;
- j) a forma de contribuição para constituição de fundo de reserva;
- l) a forma e o *quorum* para as alterações de convenção;
- m) a forma e o *quorum* para a aprovação do Regimento Interno quando não incluídos na própria Convenção.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Competência Terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 389, DE 1989

Dispõe sobre a tramitação de medida provisória e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Publicado o texto da medida provisória no *Diário Oficial* da União, iniciar-se-á a sua tramitação no Congresso Nacional.

Art. 2º No exame da medida provisória pelo Congresso Nacional, será observado o atendimento aos pressupostos de urgência e relevância da matéria.

§ 1º Considerar-se-á urgente toda a matéria que não possa aguardar, para a sua apreciação, o mínimo de 100 (cem) dias de tramitação no Congresso Nacional.

§ 2º Considerar-se-á relevante a matéria que tenha por objeto o atendimento à necessidade básica da sociedade, na persecução do interesse público primário.

Art. 3º É vedada a edição da medida provisória que tenha por objeto:

I — atos de competência exclusiva do Congresso Nacional;

II — atos de competência privativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

III — a organização do Poder Judiciário ou do Ministério Público, a carreira e as garantias de seus membros;

IV — matéria reservada à lei complementar;

V — matéria tributária e orçamentária;

VI — matéria penal;

VII — a nacionalidade, a cidadania e os direitos individuais, políticos e eleitorais.

Art. 4º A aprovação da medida provisória, pelo Congresso Nacional, dar-se-á com ou sem alteração do texto.

§ 1º A medida provisória poderá ser alterada mediante emendas, sendo vedada a apresentação de emendas que versem matéria estranha à nela tratada.

§ 2º A aprovação com alteração do texto ocorrerá mediante projeto de lei de conversão, a ser encaminhado à sanção do Presidente da República, e de decreto legislativo disciplinador das relações jurídicas decorrentes da vigência dos textos suprimidos ou alterados.

§ 3º A aprovação sem alteração será feita mediante decreto legislativo.

Art. 5º A rejeição de medida provisória pelo Congresso Nacional far-se-á mediante decreto legislativo, que também regulamentará as relações jurídicas criadas durante sua vigência.

Art. 6º A matéria constante de medida provisória rejeitada somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, na hipótese de evento novo que justifique, mais uma vez, a urgência e a relevância da matéria.

Art. 7º A medida provisória não apreciada pelo Congresso Nacional será tida como rejeitada, a ela se aplicando a regra do artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo o Congresso Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a medida provisória perdeu eficácia, editará decreto legislativo regulamentador das relações jurídicas criadas durante a vigência da espécie normativa tida como rejeitada.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei pretende dirimir dúvidas existentes quanto à aplicabilidade do art. 62 da novel Carta Magna brasileira.

Assim, estabelece contornos legais aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, delimita a matéria objeto da medida provisória, esclarece a forma de aprovação e rejeição pelo Congresso Nacional e aplica à hipótese da rejeição da matéria à regra insculpida no art. 62 da Lei Maior.

Não é aceitável, todos o sabemos, que a medida provisória concebida pelo constituinte como uma forma excepcional de legislar, possa ser utilizada indiscriminadamente pelo Poder Executivo, numa subtração aberta e aberrante das prerrogativas do Poder Legislativo.

Dé outra parte, também não há que se admitir silêncio o Congresso Nacional ante a ausência de configuração jurídica clara e incontroversa de um instituto que, mal utilizado, pode representar grave ruptura no regime representativo republicano.

Por isso mesmo, no presente projeto cuidou-se de circunscrever a matéria objeto da medida provisória não se admitindo, por exemplo, que possa a mesma versar, dentre outras, sobre matéria defesa às chamadas leis delegadas.

O pressuposto de urgência foi formulado considerando-se os prazos mínimos que tem o Congresso para deliberar sobre matéria urgente em lei de iniciativa do Presidente da República. O pressuposto de relevância tem como diretriz básica o interesse público primário, ou seja, aquele que exige atendimento pronto da administração para que se concretize integralmente.

O nosso objetivo é o de suscitar o debate e, esperamos, com a colaboração dos ilustres pares, chegar a uma solução técnica que possa propiciar a utilização desse instrumento de forma jurídica e democrática.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1989.
— Senador Márcio Lacerda.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Competência Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 1989

Cria o Conselho de Estados Técnicos da Aviação Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, que "regula a profissão de aeronauta", no Capítulo e com a numeração que couber, o seguinte dispositivo:

"Art. 2º É criada o Conselho Tripartite de Estudos Técnicos da Aviação Civil com representantes do Poder Executivo (indicação dos Ministérios da Aeronáutica e do Trabalho), das empresas aéreas (indicados pelos respectivos Sindicatos de categoria econômica, Sindicato Nacional das Empresas Aéreas e Sindicato Nacional das Empresas de Taxi-Aéreo) e dos empregados (indicados pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais, Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aéreos, Sindicato Nacional dos Pilotos da Aviação Civil, Sindicato Nacional dos Aeronautas e Sindicato Nacional dos Aeroviários, com as seguintes atribuições:

a) estudar e propor soluções para as questões concernentes às profissões dos aeronautas e dos aeroviários;

b) colaborar na determinação de normas técnicas oficiais relativas à segurança de voo e tráfego aéreo, participando oficialmente dos estudos junto aos órgãos competentes.

§ 1º O Conselho será presidido, alternadamente, a cada 6 (seis) meses, pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica e pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Traba-

lho, devendo cada uma das entidades referidas neste artigo indicar, por escrito, aos Ministérios da Aeronáutica e do Trabalho, no prazo de sessenta dias de vigência desta lei, dois representantes junto ao Conselho.

§ 2º O Conselho se reunirá em Brasília ou no Rio de Janeiro, no Ministério da Aeronáutica e/ou do Trabalho, ordinariamente uma vez mesalmente, podendo ser convocado extraordinariamente, por solicitação de no mínimo dois quintos de seus membros.

§ 3º A Secretaria de Segurança e Higiene do Trabalho, do Ministério do Trabalho, o Centro de Medicina aeroespacial e o Serviço de Investigação e Prevenção de Acidentes, no Ministério da Aeronáutica, sempre que solicitados, assessorarão o Conselho Tripartite no tocante aos assuntos de sua competência, como, também, os seus membros poderão fazer-se acompanhar de seus assessores por ocasião das reuniões."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A criação do Conselho Tripartite de Estudos Técnicos da Aviação Civil é uma exigência organizacional e funcional do nosso atual sistema de aviação civil.

Existe necessidade evidente de um órgão que conjugue representantes de todos os segmentos a que o assunto está mais diretamente afeto, para que, através do entendimento, se dê orientação prática, objetiva e eficiente à matéria, o que virá beneficiar a todos e, em especial, aos usuários do transporte aéreo.

É indispensável que em assunto de tal importância, de forma democrática todos unam seus esforços e conhecimentos, por meio de diálogo construtivo, visando o bem maior do interesse coletivo que, ao final, é o interesse de cada um.

Os colegiados como que ora propomos, na forma, aliás, rotineiramente recomendada pela OIT, têm sido o modo mais democrático e eficiente de se buscarem soluções que atendam permanentemente a seus fins.

Esta a maneira que vislumbramos para, num momento em que, mais uma vez, se evidencia a carência de um melhor entrosamento entre todas as partes integrantes do sistema de aviação civil, tentarmos seu aprimoramento, particularmente buscando a maior segurança de voo.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1989.
— Senador Jutahy Magalhães.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Competência Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes. (Pausa.)

Sobre e mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 657, DE 1989

Vimos requerer a esta Presidência, de conformidade com o artigo 199 do Regimento Interno, a convocação de sessão especial comemorativa do trigésimo ano de criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), em data a ser posteriormente marcada.

Justificação

Justificamos nosso pedido pela importância da Sudene, não apenas pela sua decisiva contribuição ao esforço de transformação sócio-econômica da região em que atua, como também por ter se constituído no marco inicial de uma política de planejamento voltada para o desenvolvimento regional.

Ao ver passar os 30 anos de existência da referida instituição, não pode o Senado Federal — Casa da Federação — deixar de registrar o evento, pois a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste tem uma extraordinária significação para a vida do País, em sua busca de superar os desníveis interestaduais que ainda hoje desafiam a Nação brasileira.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1989.
— Senador Marco Maciel — João Lobo — Nabor Júnior — Francisco Rollemberg — Mauro Benevides — Meira Filho — Ronaldo Aragão — Alacoque Bezerra — Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O requerimento lido será votado, após a Ordem do Dia, nos termos regimentais. (Pausa.) Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa. (Pausa.)

S. Ex.^a não se encontra em plenário.

Concedo a palavra à nobre Senadora Alacoque Bezerra.

A SRA. ALACOQUE BEZERRA (PFL — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabamos de propor um projeto de lei dispendo sobre a merenda escolar e determinando outras providências.

Nosso objetivo é proporcionar a milhões de crianças brasileiras a oportunidade de receberem alimentos adequadamente balanceados, no que concerne ao valor protéico e vitamínico, além de traçar diretrizes gerais quanto ao aproveitamento agrícola de cada região, de forma a diminuir o custo de aquisição e distribuição dos insumos básicos que integram a merenda escolar.

Vou ler a justificação:

JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI DO SENADO QUE DISPÕE SOBRE A MERENDA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 208, inciso VII:

“Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

I —

VII — atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

A sociedade brasileira apresenta, como característica marcante acentuada desigualdade econômico-social de sua população. Os meios de comunicação, falado e escrito, a literatura brasileira e os estudos científicos têm divulgado os trágicos números da pobreza e da miséria em todos os aspectos da vida brasileira.

O renomado historiador Hélio Jaguaribe nos deu o triste quadro da realidade brasileira em seu livro “Brasil — Reforma ou Caos”, e as evidências registradas aumentam nossa preocupação e responsabilidade com as crianças e adolescentes de nosso País. Sem dúvida, eles devem ser a prioridade fundamental nas nossas tomadas de decisões. Assim, entendemos que, pela importância que representam para nossos jovens, todos os esforços dos legisladores brasileiros devem se concentrar no sentido da viabilização do preceituado no dispositivo constitucional anteriormente referido.

A reflexão sobre as desigualdades sociais e sobre as deficiências que penalizam, de forma mais aguda, particularmente, as populações de baixa renda, no campo educacional e nutricional, nos motiva a apresentar o presente projeto de lei, com o objetivo de diminuir a avasão e a repetência escolar, de elevar a oportunidade e o nível de aprendizagem dos alunos de diminuir o nível do flagelo da fome, da subnutrição, da desnutrição e da mortalidade infantil e de aumentar os níveis de saúde das crianças em idade escolar. Por isso, imperativo se torna a elaboração de uma política alimentar que cumpra eficazmente sua missão e atinja os seus objetivos.

A assistência alimentar às crianças estudantes deve, antes de tudo, tornar-se uma prática racional.

O rendimento escolar depende da alimentação consumida pelos alunos. Uma dieta variada, balanceada adequadamente segundo orientação nutricional especializada, deve atender às necessidades orgânicas da criança.

De outro lado, necessário se faz a descentralização das ações que envolvem a política de produção, armazenamento e distribuição dos alimentos, *objetivando* baratear, agilizar e *garantir* a quantidade e qualidade dos produtos oferecidos às crianças.

Entendemos que o programa de assistência alimentar deve ser mais abrangente e extrapolar os limites da simples oferta de alimentos; deve orientar-se no sentido de promover a difusão de bons hábitos alimentares, ao mesmo tempo em que o estímulo à criação de horta escolar de-

verá levar ao sentimento de valorização do trabalho e da produção, além de despertar, nos alunos, o interesse pela atividade agrícola neste sentido, o fazer e o produzir sua própria alimentação, mais do que um valor econômico, representa importante aspecto do processo pedagógico-educacional.

A angustiante situação da nossa realidade exige a implementação de uma política efetivamente social. Esperamos que o projeto de lei ora proposto contribua para o cumprimento desta exigência, fazendo justiça a milhões de crianças brasileiras.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senadoras?

A SRA. ALACOQUE BEZERRA — Pois não, Senador.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senadora, V. Ex.^a, há poucos dias, ocupou a tribuna do Senado Federal para se reportar a problemas ligados à realidade educacional brasileira, quando deu enfoque particularizado à questão referente à merenda escolar. Naquela ocasião, procurei interferir no seu pronunciamento, apoiando aquela série de considerações, que repercutiram positivamente entre os Senadores presentes no plenário do Senado Federal. Hoje, quando V. Ex.^a ocupa, mais uma vez, a tribuna do Senado, para anunciar a apresentação de um projeto de lei disciplinando os critérios de distribuição da merenda escolar e tecendo outras considerações normativas sobre o processo de alimentação da criança estudante, permito-me apartear-lá, uma vez mais, para prognosticar uma tramitação rápida para o seu projeto; ou seja, para também, em meu nome, e no da Representação do Ceará neste Casa, apelar para os Srs. Senadores no sentido de que, no menor espaço de tempo possível, se detenham sobre esta proposição submetida ao exame do Senado Federal. E, aprovada a matéria nesta Casa, possa ela tramitar, no menor espaço de tempo possível, na outra Casa do Parlamento Brasileiro e, desta forma, transformada em autógrafo, possa subir à sanção do Senhor Presidente da República, concretizando-se a iniciativa, que vai, sem dúvida alguma, sinalizar como das mais proficuas a atuação de V. Ex.^a como Senadora da República. As minhas congratulações à eminente Colega Senadora Alacoque Bezerra.

A SRA. ALACOQUE BEZERRA — Fico verdadeiramente desvanecida com o aparte do grande cearense, Senador Mauro Benevides, que incentiva, cada vez mais, o encaminhamento de projeto sobre importantes assuntos que convirjam a esta Casa.

Estou sensibilizada com o seu aparte, meu grande conterrâneo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. ALACOQUE BEZERRA EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº _____ DE 1989
(Senadora Alacoque Bezerra)

*Dispõe sobre a merenda escolar e dá
outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Campanha Nacional de Merenda Escolar, instituída pelo Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955, observará as seguintes diretrizes gerais:

I — balanceamento adequado dos alimentos fornecidos aos estudantes, conforme padrões mínimos de valor protéico e vitamínico fixados pelo Ministério da Saúde, de modo a propiciar melhores condições físicas e mentais para o educando;

II — aproveitamento da vocação agrícola de cada região, como forma de diminuir o custo de aquisição e distribuição dos insumos básicos que integram a Merenda Escolar; e

III — implantação de hortas nas Unidades Escolares, objetivando a complementação da Merenda Escolar, bem como o interesse pela atividade agrícola.

Parágrafo único. As hortas mencionadas no inciso III deste artigo serão obrigatoriamente implantadas em estabelecimentos de ensino da rede pública, localizados da área rural e que disponham de terreno agricultável.

Art. 2º Os excedentes de produção que resultarem das hortas a que se refere o inciso III do artigo anterior serão comercializados com prioridade de aquisição para os próprios alunos.

Parágrafo único. A receita apurada com a venda dos produtos, que não deverá exceder a um lucro líquido de 10 (dez) por cento do montante investido, reverterá em benefício da própria escola, ouvida a Associação de Pais e Mestres.

Art. 3º A União, os Estados e Municípios deverão facilitar, no âmbito de suas competências, a implantação das hortas referidas no parágrafo único do art. 1º

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O SR. GOMES CARVALHO (PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, como não tive oportunidade de me pronunciar quando a ilustre Senadora Alacoque Bezerra, proferia seu discurso. Faço-o neste momento, pois S. Exª tem trazido a esta Casa assuntos relevantes, principalmente aqueles ligados à educação. Manifesto meu apoio e aproveito para dizer à ilustre Senadora,

que na Constituinte, promulgada há um ano, a educação perdeu o "bonde da história". Por isso, é importante que esta Casa, a Câmara Alta do País, trate do assunto com a maior seriedade, como o vem fazendo a ilustre Senadora do Ceará. Eu entendia, e continuo entendendo, que na Constituinte deveríamos ter determinada obrigatoriedade do ensino de 1º grau como responsabilidade do município; o ensino de 2º grau, como responsabilidade do Estado; e o ensino de terceiro grau, como responsabilidade da União.

O que ocorreu e o que vem ocorrendo é que, pelas pressões regionais nos Estados, as universidades estaduais foram criadas desviando, conseqüentemente, a atenção daquilo que deveria ser a atenção da União.

Eu gostaria que esse projeto de lei que S. Exª apresenta agora, a exemplo de outros relativos à educação, pudesse ter tramitação rápida, para que, no dizer do ilustre conterrâneo seu, o ex-Deputado Paulo Lustosa, não fiquem aquelas leis que pegaram e as leis que não pegaram. Por isso, cumprimento a nobre Representante do Ceará.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero dizer, hoje, um pouco daquilo que denominaria de "contradições brasileiras". Há cerca de 60 dias trouxe ao plenário desta Casa o problema do Proálcool. Embora tenha tido algum eco o meu pronunciamento — alguns Senadores, na época, também estudiosos da matéria, se pronunciaram a respeito — vejo o Programa do Alcool como uma grande contradição. O Programa do Alcool, quando foi implementado no País, o foi exatamente porque a Petrobrás não poderia, na época, fazer novas prospecções de petróleo, pois não dispunha de recursos e era preciso que o País tivesse um programa de segurança nacional. Foi implementado pela iniciativa privada — é bem verdade que com incentivos criados especialmente para isto. No entanto, hoje vejo, com pesar, o descaso com que é tratado o assunto do Proálcool.

Alertei a sociedade brasileira, alertei a Nação e alertei esta Câmara Alta do País, mas não adiantou; o metanol está aí, não foi discutido com a sociedade, não foi discutido com o ex-Conselho Nacional do Petróleo e no ex-Conselho que tratava especificamente do Programa do Alcool, e, lamentavelmente, aí está.

Os jornais de hoje falam da contradição. O *Jornal do Brasil* ilustra:

"Juiz proíbe uso de metanol no Estado do Rio"

O Presidente da Petrobrás, que hoje esteve nesta Casa durante toda a manhã, depondo na CPI que investiga os problemas da Petrobrás, disse aqui e disse ao *Jornal do Brasil*:

"Em documento encaminhado ao Ministro das Minas e Energia, Vicente Fialho, no dia 30 de novembro, o Presidente da Petrobrás, Carlos Sant'Anna, alerta sobre os riscos do uso do metanol em alta proporção e prevê grandes dificuldades para o perfeito esclarecimento de toda a população em prazo tão curto."

Quero falar ainda sobre outra contradição brasileira — a indústria automobilística. Quando apresentei o requerimento para a constituição da CPI da Indústria Automobilística — é amanhã a Comissão deve apresentar o relatório final do Relator, que é este Senador que fala —, a Anfavea, representando as montadoras, e o Sindipeças, nas declarações à CPI diziam que não havia problema. O Sindipeças dizia que não faltavam peças, que o mercado estava absolutamente normal. No entanto, hoje — para não falar nos jornais de dias anteriores, que muito ajudaram à CPI, e aproveito a oportunidade para, da tribuna deste Senado, agradecer à imprensa escrita, falada e televisada, pelo apoio que deu a essa Comissão —, a Anfavea diz claramente no *Jornal do Brasil*:

"Anfavea considera que acordo de preço com o Governo já terminou..."

Ora temos o Ministro Mailson da Nóbrega que está tentando, num incrível esforço, através das Câmaras Setoriais, não diminuir a inflação, porque o Governo que aí está, no estado atual da economia, não tem condições de diminuir a inflação, mas S. Exª, o Sr. Ministro da Fazenda, pelo menos, está num esforço conjunto com a sociedade organizada, através das entidades de classe representativa dos diversos setores da economia, tentando conter a inflação, impendendo que ela descambe para a hiperinflação. Ora S. Exª o Sr. Ministro Saulo Ramos, do mesmo Governo, foi a São Paulo, semana passada, e diz, com todos os efes e erres, que o controle de preço no Brasil não deveria mais existir, porque já caducou pela lei; que a Constituinte não outorga mais poderes ao Ministro da Fazenda para o controle de preços.

O que diz hoje o Presidente da Anfavea:

"A Anfavea considera que acordo de preços com o Governo já terminou. Declara que temos hoje 24 mil carros incompletos por falta de peças, e já deixamos de produzir este ano 90 mil."

Diz que admite questionar na Justiça o controle do CIP, por sugestão feita, na semana passada, aos empresários pelo Ministro de Justiça, Saulo Ramos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fica extremamente difícil para a sociedade brasileira distinguir onde está o certo e onde está o errado. Os proprietários de automotores, quatro milhões e meio de proprietários de veículos a álcool, hoje não sabem o que fazer. A indústria de autopeças já declara que não dará garantia aos veículos produzidos com o uso do metanol, porque esse produto corrói, e ela ainda não tem tecnologia desenvolvida e estudada para dar essa garantia. Mais uma vez a sociedade brasileira fica a ver navios.

Por isso, Sr. Presidente, deixo registrado neste plenário, para que conste dos Anais da Casa, o meu repúdio a essas contradições, que, por certo, estão para acabar. Tenho certeza de que o novo Governo que está para se instalar a partir do ano que vem, por eleições livres e democráticas no dia 17 de dezembro,

terá maior autoridade e maior gestão da coisa pública; mais do que isso, terá responsabilidade com o que é da sociedade brasileira. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Gomes Carvalho, o Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado é uma Casa de ressonância dos grandes acontecimentos sociais do País. Por conseqüente, ele não poderia ficar indiferente ao primeiro debate que ocorreu, no domingo, entre os candidatos finalistas à Presidência da República. Então, temos que levar este fato em consideração, pois é a primeira vez uma eleição em dois turnos — o fato inédito no País — chegando-se a dois candidatos numa lista de 22. Sr. Presidente, isso não deixa de forçar a Nação a dirigir as suas vistas às novas candidaturas, sobretudo, porque o futuro Presidente haverá de ter grandes dificuldades. E será aqui, no Senado, em que essas dificuldades serão amenizadas ou agravadas.

Assisti ao debate, Sr. Presidente, e um fato particular falou a uma vaidade de minha origem remota. Dos 22 candidatos, dois apenas chegaram ao final, sendo os dois nordestinos, um de Pernambuco e outro de Alagoas. O Collor apenas nasceu no rio de Janeiro, mas toda sua hereditariedade social é nordestina.

Então, isso mostra que o acrisolamento de gerações e gerações dá pelo menos uma coisa em grau maior: a maturidade, a consciência social e o espírito de luta política.

As respostas dos candidatos à presidência, dadas no debate de domingo, Sr. Presidente, não me impressionaram. Gostei da tranquilidade aparente. O processo, que não é nosso, é americano, foi mais ou menos bem colocado, de um modelo geral positivo. Mas, honestamente, as perguntas e as dúvidas que há muito tempo alimento, não foram satisfeitas, não foram objeto de considerações mais profundas.

Hoje, estamos sob a égide da transparência. Nenhum líder pode esconder coisas passadas. Ainda que isso seja feito de forma inconsciente, compromete uma liderança. Hoje, estamos no mundo da transparência e não é por outras razões que Gorbachev, através de grande determinação pessoal tem mudado até mesmo a postura do comunismo e do socialismo na Europa e na União Soviética.

Sr. Presidente, sinto-me no dever não de fazer acusações aos candidatos, mas de pedir da tribuna do Senado determinados esclarecimentos, sem os quais eu, pelo menos pessoalmente, não me sinto em condições de votar. Além do mais, se esses esclarecimentos não forem feitos e um deles chegar à Presidência da República, eu aqui estarei para uma coisa

pelo menos, para lutar pelo *impeachment* na primeira oportunidade em que essas personalidades se mostrarem indignas do País.

Quero referir-me primeiramente ao candidato Collor. Houve-se bem, em grande parte, mas S. Ex^a não esclareceu satisfatoriamente a questão das nomeações para a prefeitura de Maceió. É um assunto tratado por muitos jornais com certa superficialidade, mas S. Ex^a sabia que naquele instante teria que ser convincente. E, ao ser indagado, ao ser acusado da responsabilidade dessas nomeações, S. Ex^a não deu uma resposta satisfatória. O que S. Ex^a disse? S. Ex^a disse que aquelas nomeações foram feitas logo que saíra e não pela Prefeitura, foram feitas por uma fundação e que a fundação municipal é autônoma. É verdade que esta tem autonomia, mas o próprio funcionário, que estava à testa da organização, era de sua confiança, como ficou provado no domingo. Eu não creio que o presidenteável Fernando Collor de Mello tenha condições tranquilas de merecer o respeito da Nação, Sr. Presidente, se S. Ex^a não esclarecer isto satisfatoriamente. Não é que seja crime nomear 3 mil e 800 pessoas — isto tem sido comum no País ou foi até há algum tempo, antes da pressão social. No Brasil, isto era uma coisa corriqueira, mas para um homem que se dispõe a ser um paradigma da honra e da responsabilidade pública, isto fica muito mal. Quero dizer, também, que, às vezes, o talento não é o suficiente para o convencimento do eleitorado de um país, porque não convencemos não é com o que dizemos, mas com o que sentimos. Muitas vezes, o que nós mais escondemos é o que mais revelamos, e nisso Emerson tem razão. É isto que oradores, aparentemente extraordinários, com notáveis discursos, nem sempre são bem sucedidos nas eleições. Sobre o outro candidato, sinto-me à vontade porque sou um nordestino: ele é pernambucano e eu sou paraibano, geograficamente mais de cima. Nós costumamos analisá-lo pelo comportamento e não pelo que eles dizem. Sobre o candidato Luiz Inácio Lula da Silva, logo que cheguei ao Senado, em 1975, 1976 e 1977, é que começaram as suas atividades em São Paulo. Tomávamos grandes medidas para protegê-lo quando era preso e, inexplicavelmente, era solto enquanto os outros companheiros permaneciam presos. Tempos depois, como eu já disse, ele foi dispensado, mas continuou percebendo o seu vencimento. Muitos chegaram a dizer que S. Ex^a era uma espécie de reprodução do cabo Anselmo, que era o mais valente, o mais ousado, o mais violento, o mais audaz. Na Revolução de 64, ele estava à frente dos movimentos. Todos eram presos, mas ele saía. No final, descobriu-se que era um cabo da CIA; era um homem que representava inclusive interesses externos no setor político nacional e aqui estava para criar dificuldades, criar condições para o golpe.

Mas não é apenas sobre isso que eu gostaria de obter esclarecimentos, eis que no debate de domingo eles foram parcos em informações biográficas. Diversas vezes chegou a informa-

ção de que Lula, como sindicalista, recebeu uma bolsa para os Estados Unidos da América ou México. E as informações generalizadas eram as de que S. Ex^a fizera um curso de inteligência na CIA. Isso não ficou comprovado nem eu o estou acusando. Mas é preciso que, no próximo debate, ou brevemente, resposta a fatos dessa natureza seja dada. Esse assunto levei ao conhecimento de uma das maiores figuras do PT, aliás, aqueles que considero o mais sensato e o mais qualificado. Ele se surpreendeu e não me deu uma resposta. Mas como se isso não bastasse, Sr. Presidente, em 1976, na época da ditadura, nós, do PMDB, tínhamos uma amizade muito boa com um professor alemão, professor Universitário em Bonn, que também lutava, por princípios, pela democracia brasileira. Ele era muito ligado ao Franco Montoro e convivia freqüentemente conosco no Senado, um homem de muita cultura, de muito aprumo. Chamava-se Prof. Göergn. Disse-me ele, em meu gabinete que, estando com Helmut Schmidt, foi perguntado por ele se conhecia o Lula. Ele disse que não o conhecia. Então, Helmut Schmidt abriu uma gravetá e disse: "o nosso homem é Luiz Inácio Lula da Silva", ao que ele, o Professor Göergn, respondeu que não conhecia. Então, ele disse: "esse é o nosso homem". Vale dizer: o homem encarregado de comandar greves quando os pátios das multinacionais estão cheios de automóveis.

Quando Helmut Schmidt esteve no Brasil, a primeira pessoa que visitou foi Lula. A sua visita foi amplamente divulgada. Ele se hospedara no Hotel Hilton, em São Paulo, e ali recebeu Lula.

Senhor Presidente, isto é acusação? Não. São indagações, são pontos de dúvidas que levanto em favor da transparência, para que depois a Nação não se desaponte. O debate é feito exatamente para que a Nação seja esclarecida.

Fiquei desapontado com o nível dos dois. Não do nível de inteligência, são até dois grandes quocientes intelectuais, mas do nível de preparo. Durante muitos anos fui advogado, tive milhares de causas. No meu escritório, se tivessem que trabalhar os dois, um trabalharia como arquivista e o outro como contínuo, porque não tinham preparo para exercer outra função.

Então, Sr. Presidente, parece ser duro dizer-se, no Senado, coisas dessa natureza, mas temos que dizer agora, nos comemorativos, no instante em que a Nação está ansiando por ter melhores candidatos. Reconheço que foram os candidatos mais criativos, que melhor impressionaram. Não são, entretanto, os mais experientes, os mais preparados. Dos 22, eles foram os mais ousados, os que mostraram mais vitalidade. Como eu disse na sessão passada, desses candidatos que tivemos, alguns eram marginais, responderam a processos, foram processados por estelionato. Precisamos mudar a lei para que fatos dessa natureza não ocorram. Houve paranóicos, verdadeiros esquizofrênicos, de personalidade paranóide que usaram a televisão para divulgar

personalidades distorcidas. Então, temos que evitar que isso ocorra em futuras eleições.

Senhor Presidente, parecemos duras essas coisas, mas são verdadeiras e estão no meu espírito. Eu os acuso? Não. Exijo esclarecimentos. Aqui, pertencem a um partido majoritário, a um partido de tradição de luta. Se esses candidatos forem escolhidos com essas dúvidas, qualquer comportamento que venham ter na Presidência só aumentarão as nossas suspeitas. O instante de se fazer essas perquirições é este.

Queremos saber do Collor se realmente ele teve ou não participação direta nessas nomeações. Se teve, não pode continuar sendo a figura austera que se diz, o moralizador que se proclama, porque tendemos sempre a reproduzir ou a repetir não as nossas virtudes, mas os nossos defeitos. E ao candidato Lula da Silva, essas questões a que eu me referi reclamam esclarecimento. Isso me ocorre ao espírito, sendo dito no Senado, porque o Senado tem que registrar os fatos que digam com os destinos da Nação, sobretudo quando venham enfeitados em dúvidas, motivadas suspeitas.

Faço votos, Sr. Presidente, quanto ao mais, que cheguemos a um final eleitoral tranqüilo. Esclarecidas essas dúvidas aqui, temos que ser um ponto forte na defesa dos estilos democráticos.

Com a nova Constituição, nenhum presidente, desordenadamente, poderá administrar o País; ele carece do nosso apoio. E a credibilidade resulta, sobretudo, da postura que os candidatos assumem enquanto candidatos, porque depois de eleitos tomam-se de outras posturas e de outras vestimentas; o Poder é terrível. Se, neste País, alguém ocupa o Executivo, adquire um poder terrível, somente o efeito catalisador de presença já o transforma.

Faço estas observações porque sou independente. Eu tive o meu candidato, honrado, de longa experiência. Eu sentia, presentia aquela derrota comprometedor. O nosso candidato era Ulysses Guimarães, e ninguém levanta dúvida quanto a sua honra, só que doravante não terei condições de continuar nesse Partido, que é o único a que pertenci, se S. Ex^a insistir em permanecer na presidência, usando as velhas estratégias para a manutenção estagnante da Presidência. Advertimos S. Ex^a e propusemos que examinasse as suas possibilidades e talvez tivéssemos outro candidato e ele seria o grande comandante. Hoje ele está aí, sem votos, sem justificativa, sem perspectiva.

Estas reflexões abertas, Sr. Presidente, são feitas nesta Casa, porque quando nós, por conveniência, nos calamos, a Nação sofre mais; não estou acusando; estou pedindo esclarecimentos a esses candidatos.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Leite Chaves, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com todo prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Senador, V. Ex^a acaba de destacar que não nos devemos calar diante daquilo que pensamos e sentimos. V. Ex^a mesmo põe em relevo, nesta altura do seu pronunciamento, a atuação honrada, criteriosa, coerente do Presidente Ulysses Guimarães, cuja candidatura o nosso Partido defendeu, embora convivéssemos durante a campanha com aquela inexplicável adversidade que se refletiu no resultado das urnas, quando uma inexplicável e absurda rejeição atingiu o candidato do Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Posso dizer a V. Ex^a que na última sexta-feira estive pessoalmente em São Paulo com o Deputado Ulysses Guimarães e me defrontei com aquele mesmo homem equilibrado, lúcido, clarividente, que acompanha os fatos políticos nacionais com a maior grandeza, dentro de um estilo ético irrepreensível que o fez, ao longo, sobretudo desses 20 anos, a grande figura do Parlamento e da história democrática do País. Se ele deverá permanecer à testa ou não do Partido, essa decisão, evidentemente, nobre Senador, vai ficar a cargo dos convenionais e, quem sabe, no espaço de 30 ou de 60 dias continuarão a ver em Ulysses Guimarães aquele homem que, tantas vezes chamado a influir nos destinos do País, nos momentos mais críticos e mais agudos, o fez numa linha de dignidade, numa linha de coragem, numa linha de sobriedade, que o transformou, sem dúvida, nesse homem extraordinário que merece, mesmo depois da derrota nas urnas, a admiração, o respeito e o reconhecimento de todos os brasileiros.

O SR. LEITE CHAVES — Concordo com V. Ex^a, e reitero integralmente as suas palavras. Aproveito a oportunidade para fazer um apelo a V. Ex^a, ligado muito ao Presidente Ulysses Guimarães, homem igualmente digno, do nosso Partido, da Executiva. Estou vindo das bases, cheguei ontem do Paraná.

O Partido está assanhado. Ou faz uma convenção ou, então, explode. O que o PMDB quer a esta altura? Fazer uma avaliação. O que somos? Temos tese ainda a cumprir? Somos uma frente ainda? Para onde vamos? Temos que enfrentar a realidade, porque estamos saindo de um sonho, que é mais do que um sonho, é um pesadelo para alguns, mas não para mim que sempre adverti esta Casa. Na política ninguém se engana. Quando enganamos, estamos enganando a nós mesmos.

Entendo que este é um instante de reflexão para o nosso Partido. Já deveria ter havido a convocação. Não se discute mais se é Centrão, não foi Centrão, Direita, Esquerda. Somos Partido ainda? Se somos, qual o espaço? Quais as novas propostas? Temos que redimensionar a Casa, porque senão voltaremos a nos iludir, a desapontar o povo.

De que serve pensar ser um grande Partido e sofreremos o vexame de uma vergonhosa votação como a do último pleito? Um partido político pode ter todas as qualidades, todos os programas, todas as virtudes, mas se não tiver votos não é partido, não existe. Partidos

doutrinariamente estabelecidos já existiram no País. Ninguém teve melhor programa que o Partido Comunista, ninguém teve melhor programa do que o Plínio Salgado, com o Partido Integralista. Mas dizer que existiu? Não existiu. É preciso que haja uma consonância entre o Partido, as suas propostas e o povo. Ele tem que se renovar, se reciclar. Tem que se reciclar diariamente, tem que ver a sua face diariamente no espelho social. Agora, sobre qualquer pretexto, ficar protelando, não!

V. Ex^a faz muito bem em já admitir que vamos ter uma convenção. Mas tem que ser urgente, antes de nós nos estiolarmos. Temos que preparar a Nação para as eleições que vêm, que, aliás, serão mais importantes para a democracia do que a de Presidente, porque a democracia terá que ser alicerçada em candidaturas de grande expressão congressual e política.

Talvez sejam nas futuras eleições para Governador, Senador e Deputado que a democracia venha a encontrar maior esteio. Por isso, elas, sob um certo aspecto, serão mais importantes.

Nobre Senador, já que V. Ex^a manifestou a disposição do Presidente Ulysses Guimarães para que o Partido convoque uma convenção, S. Ex^a tem o dever de convocar, o poder de convocar, antes que os membros do partido o façam. Por que irmos a uma convocação difícil, demorada, quando S. Ex^a, isoladamente, poderia fazê-la, de forma tão elogiável e tão simples? Não há mais tempo para nos iludirmos.

Outra coisa: a presidência de um partido é expressiva quando o partido é expressivo. Quando ele representa uma ilusão, uma coisa indefinida, isso não vale para ninguém, até diminui o homem. Quem sabe se S. Ex^a não será reconduzido, mas dentro de outro espírito? Ou, então, encontremos alguém que represente um instante histórico de forma mais apropriada. Porque a vida política é de representação. Às vezes, um Senador teve uma grande vitória, no passado, e, depois, não a repete. O mal é alguém pensar que sempre é importante, que sempre é necessário. Temos que fazer uma avaliação permanente. Até as coisas que não mudam deixam de ter interesse. Passa-se junto a uma vitrine, uma vez, e há um item que chama a atenção. Depois, não chama a atenção de ninguém, passa a ser uma coisa desprezível, sem interesse algum. Então, o homem público tem que viver em permanente avaliação do instante que passa.

Sr. Presidente, é dentro desse espírito que traço estas minhas observações. Não são acusações; se fossem, as faria de modo solene. Só tenho compromisso com a verdade.

Então, são indagações aos dois candidatos. Já que chegaram ao final, têm eles que responder a tudo, sobretudo a essas dúvidas. O segundo turno e os debates na televisão são exatamente para isso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, nesta tarde. (Muito bem!)

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional deverá apreciar hoje a Medida Provisória nº 106, após sua respectiva tramitação no âmbito de uma Comissão Mista, da qual fazem parte Senadores e Deputados.

Algumas emendas foram oferecidas à redação original, ampliando o grau de interesse no seio de importantes segmentos da sociedade brasileira. No meu Estado, a Medida Provisória nº 106 vem repercutindo intensamente, mobilizando, inclusive, os sanitaristas da Sucam, desejosos de ver acolhida emenda que lhes garanta a gratificação por dedicação exclusiva.

Aliás, sobre o assunto venho de receber dos interessados o seguinte e expressivo telex:

Telegrama
Senador Mauro Benevides
Senado Federal
Brasília/DF

Nº 0237 de 1-12-89 Dirigimos Vossência solicitando seus bons officios sentido seja mantida gratificação dedicação exclusivavg estabelecida item VIII parágrafo 3/o art. II da medida provisória N/0106vg a categoria funcional sanitariapt Esse direito foi concedido pelo decreto N/0 83.814 de 7 de agosto de 1979 vg que regulamenta art. 2/O item II lei n/0 6.433vg o qual reza no seu art. 1/O a concessão à categoria funcional sanitariasta a gratificação de incentivo funcional pela integral e exclusiva dedicação as atividades de saúde publicapt Essa vantagem foi sorrateiramente solapada pelo parecer n/0 363/89vg item Dvg secretaria de recursos humanosvg publicado DOU de 28 novembro corrente seção I página 21755pt Sanitaristas Sucam/Cearah

Srs. Senadores, ao registrar o apelo dos sanitaristas cearenses, quero solicitar aos Membros do Parlamento brasileiro acolhida ao dispositivo acima referenciado, que vem ao encontro de justa aspiração da categoria em todo o País.

A justeza do pleito foi reconhecida até mesmo pelo Poder Executivo, de que é prova, aliás, o texto daquela norma já incluída na mencionada medida provisória.

Com o *quorum* virtualmente assegurado, graças ao empenho da Mesa e das Lideranças partidárias, é de se esperar que a matéria venha, afinal, a ser discutida e votada no plenário do Congresso Nacional.

Por outro lado, Sr. Presidente, a Emenda nº 55, de autoria do Deputado Denisar Arneiro, é aguardada com extraordinária expectativa por parte dos servidores do DNER, que mantêm a gratificação pelo desempenho de atividades rodoviárias.

Sobre o assunto, recebi da Associação dos Servidores do DNER de São Paulo e do núcleo local da Associação Brasileira de Engenheiros Rodoviários veemente solicitação, através de

longo telegrama, no qual são alinhados os motivos que recomendam o aproveitamento da iniciativa do aludido parlamentar do Rio de Janeiro.

A noite de hoje, estaremos apreciando a Medida Provisória nº 106, e, nessa ocasião, aguarda-se que a mesma venha a ser aprovada, dela constando as duas reivindicações aqui realçadas, a dos sanitaristas e a dos servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Este, Sr. Presidente, será o meu posicionamento, que espero se identifique com o da totalidade dos Membros das duas Casas. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Carlos De'Carli — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Almir Gabriel — Hugo Napoleão — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Marcos Mendonça — Mauro Borges — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Sílvio Name — Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 658, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do artigo 336, alínea c do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara Nº 63/1989 (Nº 2254/1989, na origem) que "Regulamenta a Concessão do Benefício Previsto no Artigo 54 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias e dá outras providências".

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1989.
— *Aluizio Bezerra* — *Jamil Haddad* (PSB) — *Maurício Corrêa* (PDT) — *Ronam Tito* (PMDB) — *Marcondes Gadelha* (PFL) — *Jarbas Passarinho* (PDS) — *Nabor Júnior*.

REQUERIMENTO Nº 659, DE 1989

Requerimos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o PLC/62/89 (nº 571/88, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade da incidência de correção monetária sobre as importâncias pagas com atraso pelas entidades e órgãos vinculados à administração pública, relativas aos contratos que especifica, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1989.
— *Marcondes Gadelha* (PFL) — *Ronam Tito* (PMDB) — *Dirceu Carneiro* (PSDB).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esta esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

Este item é retirado da pauta, em cumprimento a pedido de diligência.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 2:**

(Em regime de urgência, nos Termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1989 (nº 1.454/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cria cargos e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão — *de Constituição, Justiça e Cidadania*.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 1º do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1989

(Nº 1.454/89, na Casa de origem)
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cria cargos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Fica alterada a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o qual se comporá de 27 (vinte e sete) Juizes, sendo 17 (dezesete) Togados, vitalícios, e 10 (dez) Classistas, temporários.

Art. 2º — Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, ficam criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

1 — 3 (três) cargos de Juiz Togado, vitalício, a serem providos em consonância com o art. 115 da Constituição Federal;

II—2 (duas) funções de Juiz Classista, temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores.

§ 1º Haverá 1 (um) suplente para cada Juiz Classista, temporário.

§ 2º Em face do aumento de sua composição, fica o Tribunal acrescido de mais 1 (uma) Turma.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz, previstos no art. 2º desta lei, obedecerá ao que a lei dispuser a respeito.

Art. 4º Ficam criados os cargos de Juiz Corregedor Regional e de Vice-Corregedor Regional, a serem providos por Juizes Togados, em escrutínio secreto, quando da eleição do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Se já houver ocorrido a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal para o biênio, o processo eletivo ocorrerá 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei e o mandato dos eleitos encerrar-se-á com

o término da gestão dos demais dirigentes do Tribunal.

Art. 5º Ficam criados 5 (cinco) cargos em comissão de Assessor de Juiz, do Grupo Direção e Assessoramento Superior — Código DAS-102, e 1 (um) de Secretário de Turma, Código DAS-102.

§ 1º Os cargos em comissão de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno do Tribunal, observada a legislação vigente.

Art. 6º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por conta das dotações próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário da Comissão

— de *Constituição, Justiça e Cidadania*, favorável ao projeto com as Emendas que apresenta de nºs 1 a 5-CCJ.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 1º do corrente.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 1989

Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O reconhecimento dos filhos havidos fora do casamento é irrevogável e será feito:

- 1 — no registro de nascimento;
- 2 — por escritura pública ou escrito particular, a ser arquivado em cartório;
- 3 — por testamento, ainda que incidentalmente manifestado;
- 4 — por manifestação expressa e direta perante o juiz, ainda que o reconhecimento não haja sido o objeto único e principal do ato que o contém.

Art. 2º Em registro de nascimento de menor apenas com a maternidade estabelecida, o oficial remeterá ao juiz certidão integral do registro, e o nome, apelidos, profissão, identidade e residência do pretense pai, a fim de ser averiguada oficiosamente a procedência da alegação:

1 — O juiz, sempre que possível, ouvirá a mãe sobre a paternidade alegada e mandará, em qualquer caso, notificar o pretense pai, independente de seu estado civil, para que se manifeste sobre a paternidade que lhe é atribuída.

2 — O juiz, quando entender necessário, determinará que a diligência seja realizada em segredo de justiça.

3 — No caso do pretense pai confirmar expressamente a paternidade, será lavrado termo de reconhecimento e remetida certidão ao oficial do registro, para a devida averbação.

4 — Se o pretense pai não atender no prazo de trinta (30) dias a notificação judicial, ou negar a alegada paternidade, o juiz remeterá os autos ao representante do Ministério Público para que intente, havendo elementos suficientes, a ação de investigação de paternidade.

5 — A iniciativa devida ao Ministério Público não impede a quem tenha legítimo interesse, de intentar ação de investigação, visando a

ANEXO I

(Lei nº , de de de 19

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - CARGOS EM COMISSÃO

NÚMERO	CARGOS	CÓDIGO
05	Assessor de Juiz	TRT - 4ª - DAS - 102
01	Secretário de Turma	TRT - 4ª - DAS - 102

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 3:

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1989 (nº 164/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo para a construção de uma ponte sobre o rio Uruguai, entre as Cidades de São Borja e Santo Tomé, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, concluindo em Uruguaiana, em 22 de agosto de 1989, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão

— de *Relações Exteriores e Defesa Nacional*.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 1º do corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1989

(Nº 164/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para a construção de uma ponte sobre o rio Uruguai, entre as Cidades de São Borja e Santo Tomé, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, concluído em Uruguaiana, em 22 de agosto de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para a construção de uma ponte se efetue sob o regime de concessão de obra pública, sem o aval dos concluído em Uruguaiana, entre os Governos da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em 22 de agosto de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 4:

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

obter o pretendido reconhecimento da paternidade.

Art. 3º É vedado legitimar e reconhecer filho na ata do casamento.

Parágrafo único: Fica ressalvado o direito de averbar alteração do patronímico materno, em decorrência do casamento, no termo do nascimento do filho.

Art. 4º O filho maior não pode ser reconhecido sem o seu consentimento.

Art. 5º No registro de nascimento, não se fará qualquer referência à natureza da filiação, à sua ordem em relação a outros irmãos do mesmo prenome, exceto de gêmeos, ao lugar e cartório do casamento dos pais e ao estado civil destes.

Art. 6º As certidões de nascimento serão redigidas de forma a impossibilitar qualquer interpretação ou identificação de a pessoa haver sido concebida de relação matrimonial ou extramatrimonial.

§ 1º Não deverá constar, em qualquer caso, o estado civil do pais e a natureza da filiação, bem como o lugar e cartório do casamento, proibida referência à presente lei.

§ 2º Ficam ressalvadas autorizações ou requisições judiciais de certidões de inteiro teor, mediante decisão fundamentada, assegurados os direitos, as garantias e interesses relevantes do registrado.

Art. 7º A sentença de primeira instância, favorável ao investigador, lhe atribuirá os alimentos necessários à própria manutenção, e que vigirão até o julgamento necessário à própria manutenção, e que vigirão até o julgamento final da ação.

Art. 8º Os registros de nascimento, anteriores à data da presente lei, poderão ser retificados por decisão judicial, ouvido o Ministério Público.

Art. 9º São revogados os arts. 332, 337, 347 e 358 do Código Civil; o art. 54, itens 6º e 7º, *verbis* "o lugar e cartório onde se casaram", Lei nº 6.015, de 1973, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votação, em globo, das Emendas de nºs 1 a 5-CCJ.

Os Srs. Senhores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1. (CCJ)

De-se aos arts. 1º e 2º a seguinte redação:

"Art. 1º O reconhecimento dos filhos havidos fora do casamento é irrevogável e será feito:

- I — no registro de nascimento;
- II — por escritura pública ou escrito particular, a ser arquivado em cartório;
- III — por testamento, ainda que incidentalmente manifestado;
- IV — por manifestação expressa e direta perante o juiz, ainda que o reconhe-

cimento não haja sido o objeto único e principal do ato que o contém.

Art. 2º Em registro de nascimento de menor apenas com a maternidade estabelecida, o oficial reterá ao juiz certidão integral do registro, e o nome e prenome, profissão, identidade e residência do suposto pai, a fim de ser averiguada oficiosamente a procedência da alegação.

§ 1º O Juiz, sempre que possível, ouvirá a mãe sobre a paternidade alegada e mandará, em qualquer caso, notificar o suposto pai, independente de seu estado civil, para que se manifeste sobre a paternidade que lhe é atribuída.

§ 2º O Juiz, quando entender necessário, determinará que a diligência seja realizada em segredo de justiça.

§ 3º No caso do suposto pai confirmar expressamente a paternidade, será lavrado termo de reconhecimento e remetida certidão ao oficial do registro, para a devida averbação.

§ 4º Se o suposto pai não atender no prazo de 30 (trinta) dias a notificação judicial, ou negar a alegada paternidade, o Juiz remeterá os autos ao representante do Ministério Público para que intente, havendo elementos suficientes, a ação de investigação de paternidade.

§ 5º A iniciativa conferida ao Ministério Público não impede a quem tenha legítimo interesse, de intentar ação de investigação, visando a obter o pretendido reconhecimento da paternidade."

EMENDA Nº 2 (CCJ)

No art. 3º, onde consta "parágrafo único", seja grafada a expressão "parágrafo único".

EMENDA Nº 3 (CCJ)

De-se ao art. 6º a redação seguinte:

"Art. 6º Das certidões de nascimento não constarão indícios de a concepção haver sido decorrente de relação extra-conjugal."

EMENDA Nº 4 (CCJ)

O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Sempre que na sentença de primeiro grau se reconhecer a paternidade, nela se fixarão os alimentos provisionais ou definitivos do reconhecido que deles necessite."

EMENDA Nº 5 (CCJ)

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 9º, renumerando-se para art. 10 o seu atual art. 9º, com a redação abaixo:

"Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os arts. 332, 337 e 347 do Código Civil, e demais disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER Nº 382, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

Sala das Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Pompeu de Sousa*, Relator — *Antonio Luiz Maya* — *Nabor Júnior*.

ANEXO AO PARECER Nº 382, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1989, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O reconhecimento dos filhos havidos fora do casamento é irrevogável e será feito:

- I — no registro de nascimento;
- II — por escritura pública ou escrito particular, a ser arquivado em cartório;
- III — por testamento, ainda que incidentalmente manifestado;
- IV — por manifestação expressa e direta perante o juiz, ainda que o reconhecimento não haja sido o objeto único e principal do ato que o contém.

Art. 2º Em registro de nascimento de menor apenas com a maternidade estabelecida, o oficial remeterá ao juiz certidão integral do registro e o nome e prenome, profissão, identidade e residência do suposto pai, a fim de ser averiguada oficiosamente a procedência da alegação.

§ 1º O Juiz, sempre que possível, ouvirá a mãe sobre a paternidade alegada e mandará, em qualquer caso, notificar o suposto pai, independente de seu estado civil, para que se manifeste sobre a paternidade que lhe é atribuída.

§ 2º O Juiz, quando entender necessário, determinará que a diligência seja realizada em segredo de justiça.

§ 3º No caso do suposto pai confirmar expressamente a paternidade, será lavrado termo de reconhecimento e remetida certidão ao oficial do registro, para a devida averbação.

§ 4º Se o suposto pai não atender, no prazo de 30 (trinta) dias, a notificação judicial, ou negar a alegada paternidade, o Juiz remeterá os autos ao representante do Ministério Público para que intente, havendo elementos suficientes, a ação de investigação de paternidade.

§ 5º A iniciativa conferida ao Ministério Público não impede, a quem tenha legítimo interesse de intentar investigação, visando a

obter o pretendido reconhecimento da paternidade.

Art. 3º É vedado legitimar e reconhecer filho na ata do casamento.

Parágrafo único. É ressaltado o direito de averbar alteração do patrimônio materno, em decorrência do casamento, no termo de nascimento do filho.

Art. 4º O filho maior não pode ser reconhecido sem o seu consentimento.

Art. 5º No registro de nascimento não se fará qualquer referência à natureza da filiação, à sua ordem em relação a outros irmãos do mesmo prenome, exceto gêmeos, ao lugar e cartório do casamento dos pais e ao estado civil destes.

Art. 6º Das certidões de nascimento não constarão indícios de concepção haver sido decorrente de relação extraconjugal.

§ 1º Não deverá constar, em qualquer caso, o estado civil dos pais e a natureza da filiação, bem como o lugar e cartório do casamento, proibida referência à presente lei.

§ 2º São ressaltadas autorizações ou requisições judiciais de certidões de inteiro teor, mediante decisão fundamentada, assegurados os direitos, as garantias e interesses relevantes do registrado.

Art. 7º Sempre que na sentença de primeiro grau se reconhecer a paternidade, nela se fixarão os alimentos provisionais ou definitivos do reconhecido que deles necessite.

Art. 8º Os registros de nascimento, anteriores à data da presente lei, poderão ser retificados por decisão judicial, ouvido o ministério público.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. São revogados os arts. 332, 337 e 347 do Código Civil e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 5

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação em turno único do Projeto de Lei do DF nº 80, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre reajuste dos vencimentos, salários, proventos e demais retribuições dos servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo PARECER, proferido em Plenário, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável ao projeto e contrário à emenda apresentada perante a Comissão.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 1º do corrente.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa para encaminhar a votação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esclareço que o nobre Senador Maurício Corrêa se havia inscrito, razão pela qual dei a palavra a S. Exª em primeiro lugar.

Com a palavra o nobre Senador Maurício Corrêa, para encaminhar a votação.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF, Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de projeto de lei do Governo do Distrito Federal ajustando as condições do funcionamento público do Distrito Federal à Medida Provisória nº 106, do Governo Federal.

Apresentei emenda no sentido de estender as vantagens que já foram concedidas aos procuradores do Distrito Federal aos advogados das fundações públicas do Distrito Federal.

A ilustre Relatora, Senadora Alacoque Bezerra, deu parecer contrário à minha emenda, no sentido de afirmar que se trata de providência que contraria o texto constitucional, porque implica aumento de despesa.

Temos votado, aqui, várias providências dessa natureza, ficando a cargo do Governo vetá-las ou não.

Quero corrigir uma injustiça que está sendo praticada contra os advogados das fundações públicas do Distrito Federal.

Portanto, encaminho favoravelmente à aprovação do projeto na sua integridade, com emenda que estende benefícios já concedidos aos procuradores das fundações públicas do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA, Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, lamento discordar do nobre Senador Maurício Corrêa, e lamento por outras razões que não aquelas que têm sido declaradas, muitas vezes, aqui.

S. Exª citou a Medida Provisória nº 106. Estamos propondo votar contra a emenda do nobre Senador Maurício Corrêa, porque aumenta as despesas, sendo, assim, inconstitucional.

Sr. Presidente, hoje vamos votar a Medida Provisória nº 106. Quando compareci à reunião sobre a votação na Comissão, tomei conhecimento de que mais de 80% das emendas estavam sendo aprovadas sem que tivéssemos conhecimento do que isto vai representar em termos de aumento de despesa.

Fui procurado em meu gabinete — vou citar apenas um caso, sem declinar o nome dos santos — por um grupo de funcionários que estavam protestando, porque teriam perdido o percentual de gratificação, por isto redigiram uma emenda propondo recuperar aquilo que diziam ter perdido. Sr. Presidente, aí lhes fiz uma pergunta: "Digam-me uma coisa: vocês perderam a gratificação, foi retirado isso do salário, do vencimento de vocês?" "Foi, sim, Senhor" "E por acaso, na reforma que foi feita, essa gratificação não foi incorporada ao salário?" "Foi, sim, mas queremos a recuperação dos 40% perdidos".

Isso Sr. Presidente, está acontecendo em larga escala.

Nós, no Congresso, recuperamos muitas das nossas prerrogativas, lutamos por elas. Intransigentemente procuramos, na elaboração da Constituição, recuperar essas prerrogativas. Não quero culpar apenas o Congresso, porque temos culpa realmente de votar certas propostas sem ter a preocupação de saber como é que vamos pagar a conta.

Por sua vez, o Executivo, até hoje, não fez o convênio com o Prodasen, para que tivéssemos as informações da área econômico-financeira do Executivo, para podermos acompanhar todas as despesas e as modificações orçamentárias. Até hoje escondem essas informações. Até hoje o Legislativo não está em condições de fazer o acompanhamento da devida fiscalização, porque não tem as informações necessárias.

Sr. Presidente, também devemos ter o cuidado de não aumentar despesas como as estamos aumentando.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Tenho o maior interesse em receber o aparte de V. Exª

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Exª citou problemas de uma gratificação que teria sido retirada ou diminuída, e que teria sido incorporada aos salários. Faz V. Exª esta afirmação. Porém, devo dizer a V. Exª que, se o informaram de que teria sido incorporada, não é verdadeiro, porque o artigo...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não citei o santo, e V. Exª já está dizendo que não é verdadeiro.

O Sr. Jamil Haddad — Mas V. Exª falou em 40%, implicitamente...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não, falo 40%, mas é um número aleatório.

O Sr. Jamil Haddad — Vou citar, especificamente, a Lei nº 1.234, que trata da gratificação para quem lida com raios X.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não tem nada a ver com raios X.

O Sr. Jamil Haddad — Esta lei existe há 30 anos. O artigo que fala em incorporação dos vencimentos não inclui a Lei nº 1.234, a dos raios X e, no entanto, a gratificação cai

de 40 para 10%. É um fato inconteste que existe dentro da Medida Provisória nº 106. Este é um caso que conheço em profundidade, e está-se praticando uma injustiça com aqueles que sofrem as emanações de raios X e substâncias radioativas, que há 30 anos têm o benefício de uma lei que está sendo, neste momento, diminuído de 40 para 10%.

O SR. JÚTARY MAGALHÃES — V. Exª pode estar certo de que não tem nada a ver com raios X o exemplo citado por mim. Pelo contrário, é completamente diferente. E não foi uma só situação, foram várias.

Sr. Presidente, manifesto, aqui, a minha preocupação.

Hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tive ocasião de dizer que, pelo menos quando eu for Relator de matéria a respeito de aumento de despesa, vou solicitar, sempre, que se faça o cálculo de quanto representa de aumento da despesa. Só darei meu parecer sabendo realmente o que estamos votando, tendo condições de saber se podemos votar essa matéria e se o País tem condições de suportar o ônus daquilo que estamos votando.

Por isso, Sr. Presidente, minhas palavras são contra a emenda proposta pelo Senador Maurício Corrêa, pela preocupação que tenho, agora mais do que nunca, de que essas matérias de aumento de despesa devem ser tratadas com todo o cuidado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, Presidente da Comissão do Distrito Federal, para um esclarecimento sobre a emenda, já que falou, encaminhando a votação, um Representante do PMDB.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a matéria objeto de apreciação, neste instante, na Ordem do Dia do Senado Federal, diz respeito a uma mensagem, acompanhada de projeto do Sr. Governador Joaquim Roriz, dispondo "sobre reajuste dos vencimentos, salários, proventos e demais retribuições dos servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências".

Em razão do regime de urgência de que se privilegiou a tramitação desta matéria, a Comissão do Distrito Federal não pôde, em tempo hábil, apreciar o projeto aqui referenciado. Daí porque ela veio ao exame do Plenário, aqui recebendo parecer da eminente Senadora Alacoque Bezerra, um parecer apresentado ao projeto e à emenda, favorável ao projeto e contrário à emenda, da lavra do eminente Senador Maurício Corrêa.

Sabe V. Exª, Sr. Presidente, sabem os Srs. Senadores, por mais bem inspirada que possa ser a emenda do Senador Maurício Corrêa, que objetiva reconhecer a discriminação que alcança 26 procuradores das fundações do Distrito Federal, a emenda, por envolver aumento de despesa, não se reveste daquela constitucionalidade que a viabilizaria diante do Plenário do Senado Federal.

Neste momento em que me posiciono, e o faço neste instante no exercício da Liderança do meu Partido, contra a emenda do Senador Maurício Corrêa e favorável ao projeto, destaco que o eminente Líder Ronan Tito, desde o dia de ontem, realiza gestões junto ao Governador Joaquim Roriz, no sentido de que o Governo do Distrito Federal encontre uma solução para a reivindicação desses 26 advogados que integram as fundações educacionais do Distrito Federal.

Já me propus — diante da solicitação do Líder Ronan Tito, e na minha condição de Presidente da Comissão do Distrito Federal — a fazer chegar ao Governador Joaquim Roriz aqueles dados e aqueles argumentos através dos quais se pode reconhecer a justeza do pleito dos advogados das fundações do Distrito Federal.

Se não fora a inconstitucionalidade de que se reveste a emenda do Senador Maurício Corrêa, a ela ofereceríamos o nosso apoio, ainda mais porque identificamos na causa dos advogados aquela clara intenção de se corrigir uma omissão na tabela de remuneração dos servidores do GDF.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Acredita a Mesa que o seu dever não é apenas pôr a votos, mas também esclarecer ao Plenário. Peço a atenção dos Srs. Senadores.

Essa solicitação do Sr. Governador do Distrito Federal diz, expressamente, na mensagem enviada ao Senado Federal:

Sensível a esse problema, à vista das dificuldades que a Administração vem enfrentando em relação aos vencimentos e salários defasados, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 106, de 14 de novembro de 1989, a qual, entre outras providências, concedeu aos servidores daquela esfera administrativa reposição salarial no percentual de 26,06%.

Em face do exposto, permito-me propor medida idêntica para os servidores do Distrito Federal, considerando que a situação dos mesmos em nada difere dos da União."

Quer dizer que somente a edição da Medida Provisória nº 106 justifica o oferecimento da mensagem pelo Governador do Distrito Federal.

Hoje, à noite, será votada a Medida Provisória nº 106. Rejeitada que seja, aprovado este projeto, qual a decisão que o Governador terá que tomar?

Sendo aprovado este projeto pelo Senado e rejeitada pelo Congresso a Medida Provisória nº 106, o carro estará na frente dos bois.

De modo que à Presidência, — que não é apenas automática, mas tem que esclarecer ao Plenário que nem sempre tem os elementos em mãos —, à Presidência cabe advertir o Plenário que se está antecipando a uma decisão que é consequência de outra que pode não existir.

É o esclarecimento que a Presidência deve fazer, sem interferir no voto dos Srs. Senadores.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a esta altura, diante da informação de V. Exª, questiono se ainda poderíamos pedir adiamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª poderia pedir a extinção da urgência, somente isto. V. Exª não pode impedir a votação, porque o projeto está em regime de urgência.

Realmente, esse projeto deveria ser votado amanhã, depois da decisão original, que é a da Medida Provisória nº 106. Contudo, ele está em pauta, e a Mesa não pode retirá-lo por ato seu.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Então, a decisão cabe à maioria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Cabe à maioria tomar ou não essa medida *ad cautelam*.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª...

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, eu havia solicitado a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de ponderar à Casa, a respeito desse incidente que surge neste momento, esclarecendo que a medida provisória mandada pelo Presidente da República, traduz, na verdade, o entendimento com o Sindicato dos Funcionários Públicos Civis da União. Tivemos aí uma greve que perdurou cerca de 23 dias. Houve o entendimento. De modo que o Presidente da República, acatando as sugestões da Ministra do Trabalho e do Ministro da Fazenda, acabou por mandar essa medida provisória.

O Governo do Distrito Federal manda, concomitantemente, exatamente aquilo que é produto do entendimento.

Não há a menor hipótese de o Congresso não aprovar a medida provisória nessa parte que dá 26,06%. Os Partidos de esquerda estão inteiramente favoráveis, desejam até mais, e não vão votar jamais contra. Tenho a impressão de que as outras correntes de forças parlamentares jamais se dispõem a votar contra essa medida.

Se adiarmos essa votação, vamos criar uma expectativa melancólica para os funcionários do Distrito Federal.

Apesar da argumentação de parecer procedente, do ponto de vista dessa preocupação,

poderemos adiantar, votando, porque é óbvio que partiu desse entendimento.

De modo que, Sr. Presidente, me manifesto favorável a que se vote, neste momento, o projeto mandado pelo Governador.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Nelson Carneiro, eu me permito também expressar a V. Exª o nosso apoio à votação desta matéria, neste exato momento.

Sabe V. Exª, como responsável maior pela condução dos trabalhos do Congresso Nacional, que, em relação à Medida Provisória nº 106, registra-se o consenso entre as Lideranças partidárias nas duas Casas do Parlamento. E jamais seríamos surpreendidos com uma rejeição da Medida Provisória nº 106, naquilo que diz respeito à concessão do percentual de 26,06% de aumento aos servidores federais e, conseqüentemente, aos servidores do Distrito Federal.

Quando o Governador Joaquim Roriz, no seu desejo e na sua preocupação de oferecer condições salariais justas aos servidores do GDF, enviou a esta Casa a mensagem de reposição salarial para aqueles que trabalham no GDF, naturalmente o que pretendeu S. Exª foi, paralelamente ao trâmite da Medida Provisória nº 106, oferecer ao Senado Federal a oportunidade de, em tempo hábil, aprovar essa proposição que vai favorecer 10 mil servidores de Brasília.

Portanto, V. Exª, que vai ter, no curso destas últimas sessões, uma pletera de preposições a serem examinadas pelo Senado, muitas delas originárias da outra Casa do Congresso, V. Exª jamais desperdiçaria, com sua vivência parlamentar extraordinária, este ensejo para aprovar esta matéria, e, quem sabe, fazê-la tramitar simultaneamente, em termos de autógrafa — um, para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, outro, para o Governador do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa cumpriu o dever de esclarecer ao Plenário, para que votasse soberanamente, já que nem todos os Srs. Senadores tiveram oportunidade de ler a mensagem do Sr. Governador.

De modo que vou, na forma regimental, pôr a votos o projeto, mas não podia deixar de esclarecer, porque acho que o Presidente não é apenas para colocar a votos. Sempre que houver uma dúvida, ele tem que expor essa dúvida ou esse esclarecimento ao Plenário, sob pena de ser um autômato, e bastava colocar uma máquina aqui para fazer a votação, e não um cidadão.

De modo que vamos votar o projeto.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou acompanhar, pelo meu Partido, a decisão da maioria, mas acho que a colocação de V. Exª foi absolutamente pertinente e lúcida, porque quem lê — ao contrário do que disse o nobre Senador pelo Distrito Federal, meu prezado colega Senador Maurício Corrêa — a mensagem, vê que ela está baseada exatamente nos 26,06%, que correspondem à medida provisória.

Então, isso é indiscutível. Agora, dizer que nós, se não aprovarmos hoje, deixarmos para aprovar amanhã, significa criar uma perspectiva melancólica, como disse S. Exª, para os servidores do Distrito Federal, parece-me exagero, porque nós não perderíamos a oportunidade de, logo amanhã, votada hoje a matéria, nós votarmos também essa matéria em regime de urgência, porque nenhum de nós deseja, aqui, prejudicar os dez mil funcionários do Distrito Federal. Seria interessante chamar a atenção para o fato de que a medida provisória, se não for aprovada, ao contrário do decreto-lei dos velhos tempos, ela extingue todas as suas conseqüências desde a edição do ato e ficaria, neste caso, apenas o Distrito Federal, baseado num ato que foi nulificado para justificar o seu aumento.

Mas, pela maioria, falou o nobre Presidente da Comissão do Distrito Federal, que deseja não frustrar as esperanças de hoje — e o Brasil está muito voltado no dia de hoje — e também a emenda do nobre Senador Maurício Corrêa.

De maneira que, com isto, eu me recolho à insignificância quantitativa da minha Bandada e acompanho o voto da maioria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, o PMDB vota contra, pelas razões já expostas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitada.

O Sr. Maurício Corrêa — V. Exª não colocou em votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Já coloquei a emenda em votação. O nobre Senador Mauro Benevides, como Líder do PMDB, votou contra.

Como não houve nenhuma manifestação favorável, vou repor a votação, para que V. Exª tenha a oportunidade de manifestar o seu voto.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que são favoráveis à emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitada a emenda, porque a Liderança da Maioria votou contra.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida o seguinte

PARECER Nº 383, DE 1989
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 80, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 80, de 1989, que dispõe sobre reajuste dos vencimentos, salários, proventos e demais retribuições dos servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1989. — *Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Nabor Júnior — Antonio Luiz Maya.*

ANEXO AO PARECER
Nº 383, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 80, de 1989, que dispõe sobre reajuste dos vencimentos, salários, proventos e demais retribuições dos servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os vencimentos, salários, proventos e demais retribuições dos servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, correspondentes ao mês de novembro de 1989, são reajustados em vinte e seis inteiros e seis centésimos por cento, a título de reposição salarial, relativos ao IPC do mês de junho de 1987 (Plano Bresser).

§ 1º A reposição de que trata este artigo será calculada sobre o valor dos estípedios do mês de novembro de 1989, após a aplicação da antecipação salarial prevista no art. 2º da Lei nº 38, de 6 de setembro de 1989.

§ 2º A reposição a que se refere este artigo somente é devida aos servidores que não obtiveram, por qualquer forma, reajuste, sob o mesmo título ou fundamento, inclusive em decorrência da aplicação ou alteração de planos de cargos e salários.

Art. 2º Os servidores da Administração do Distrito Federal, regidos pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, continuarão percebendo as atuais parcelas adicionadas aos respectivos vencimentos, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, como diferença individual, nominalmente identificada, observado o disposto nos arts. 4º e 5º desta lei.

§ 1º A partir da vigência desta lei, a fração do quinto, a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo (Lei nº 6.732, de 4 de dezem-

bro de 1979), será calculada diretamente sobre a representação mensal do cargo em comissão ou da função de confiança dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias e de natureza especial.

§ 2º Aplica-se o critério de cálculo a que se refere o parágrafo anterior às parcelas atualizadas nos termos do art. 4º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, correspondente aos anos completados posteriormente ao décimo ano.

§ 3º Para os servidores incluídos em carreiras implantadas ou reestruturadas no exercício de 1989, as parcelas a que se refere este artigo serão calculadas com base nos valores percebidos à época da inclusão ou reestruturação.

Art. 3º A nenhum servidor da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal será paga retribuição mensal superior ao valor percebido, como remuneração, a qualquer título, por Secretário de Estado.

Art. 4º O valor inicial do vencimento a que se refere o art. 3º do Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987, é fixado em NCz\$ 2.065,25 (dois mil, sessenta e cinco cruzados novos e vinte e cinco centavos), a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 5º O valor inicial do vencimento a que se refere o art. 3º da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, é fixado em NCz\$ 558,20 (quinhentos e cinquenta e oito cruzados novos e vinte centavos), a partir de 1º de novembro de 1989.

Parágrafo único. Os demais vencimentos a que se refere o art. 3º da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, serão determinados mediante a variação do valor fixado neste artigo, à razão de 14% (quatorze por cento) em relação aos níveis anteriores.

Art. 6º O disposto nesta lei aplica-se aos funcionários aposentados e às pensões decorrentes do falecimento de funcionários, submetidos ao regime estatutário.

Art. 7º O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de Procurador do Distrito Federal e outros servidores a que se refere a Lei nº 19, de 2 de junho de 1989.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 6:

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1989,

de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre a remuneração dos Ministros de Estado, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão — *de Assuntos Econômicos*.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo sua votação adiada.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 384, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1989, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre a remuneração dos Ministros de Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1989. — *Nelson Carneiro* Presidente — *Nabor Júnior* Relator — *Antônio Luiz Maya* — *Pompeu de Sousa*.

ANEXO AO PARECER

Nº 384, DE 1989

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1989, que dispõe sobre a remuneração dos Ministros de Estado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É estabelecido como remuneração mensal dos Ministros de Estado, para o exercício de 1990, o valor equivalente, em 30 de setembro de 1989, a NCz\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzados novos.)

§ 1º Para os efeitos deste Decreto Legislativo, considera-se remuneração mensal a soma dos valores percebidos em espécie, a qualquer título, pelo Ministro de Estado, excetuadas as diárias e ajudas de custo em razão de mudança de sede.

§ 2º Como representação mensal destinada ao desempenho da função de Ministro de Estado é estabelecido o valor equivalente, em 30 de setembro de 1989, a NCz\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta cruzados novos), sendo considerada parcela da remuneração mensal.

Art. 2º Os valores fixados no art. 1º deste Decreto Legislativo passarão a ser reajustados a partir de 1º de outubro de 1989, nas mesmas datas e nos mesmos

índices adotados para os servidores da União.

Art. 3º As despesas resultantes da execução deste decreto legislativo correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 4º Os efeitos financeiros deste Decreto Legislativo passarão a vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, observando o disposto no seu art. 2º

Art. 5º Esse decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 7:

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 378, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único do art. 185 da Lei nº 4.737, de 1965, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão — *de Constituição, Justiça e Cidadania*.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo sido a votação adiada.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 38, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 378, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 378, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 185 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Pompeu de Sousa*, Relator — *Nabor Júnior* — *Antônio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER
Nº 385, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 378, de 1989, que acrescenta parágrafo único ao art. 185 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 185 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Poderá ainda a Justiça Eleitoral, tomadas as medidas necessárias à garantia do sigilo, autorizar a reciclagem industrial das cédulas, em proveito do ensino público de primeiro grau ou de instituições beneficentes."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 8:

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1989 (nº 77/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, assinado em Georgetown, em 16 de setembro de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão — *de Relações Exteriores e Defesa Nacional*.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 1º do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1989**

(Nº 77/89, na Casa de origem)

Aprova o texto do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito

de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, assinado em Georgetown, em 16 de setembro de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito, de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, assinado em Georgetown, em 16 de setembro de 1988.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 9:

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1989 (nº 96/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname para estabelecimento de um programa de cooperação na área de pesquisa sobre agentes patógenos do dendê, firmado em Paramaribo, em 3 de março de 1989, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário da Comissão — *de Relações Exteriores e Defesa Nacional*.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 1º do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1989**

(Nº 96, de 1989, na Casa de origem)

Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, para Estabelecimento de um Programa de Cooperação na Área de Pesquisa sobre Agentes Patógenos do Dendê, firmado em Paramaribo, em 3 de março de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica celebrado entre o Governo do Suriname, para Estabelecimento de um Programa de Cooperação na Área de

Pesquisa sobre Agentes Patógenos do Dendê, firmado em Paramaribo, em 3 de março de 1989.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste Complementar.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 10:

--- Votação, em turno único, do Projeto

de Lei do Senado nº 259, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*, tendo

PARECER, sob nº 344, de 1989, da Comissão

— *de Constituição, Justiça e Cidadania*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo registrar a importância da regulamentação do *habeas data*, que talvez seja uma das maiores conquistas jurídicas da nossa Constituinte de 5 de outubro de 1988. É um mecanismo que dá condição a qualquer cidadão que se sinta lesado no seu direito constitucional de apelar aos Tribunais, sem maiores formalismos. Por isso mesmo, eu e o meu Partido gostaríamos de deixar registrada a importância da aprovação do regulamento do *habeas data*. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº , DE 1989

Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do "habeas data".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda pessoa tem o direito de acesso a informações relativas à sua pessoa, constantes de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Parágrafo único. Considera-se de caráter público todo registro ou banco de dados contendo informações que sejam ou que possam ser transmitidas a terceiros, ou que não sejam de uso privativo do órgão ou entidade produtora ou depositária das informações.

Art. 2º O requerimento será apresentado ao órgão ou entidade depositária do registro ou banco de dados e será deferido ou indeferido no prazo de quarenta e oito horas.

Parágrafo único. A decisão será comunicada ao requerente em vinte e quatro horas.

Art. 3º Ao deferir o pedido, o depositário do registro ou do banco de dados marcará dia e hora para que o requerente tome conhecimento das informações.

Parágrafo único. Ao requerente, a seu pedido, serão imediatamente fornecidas cópias, xerográficas de documentos de seu interesse.

Art. 4º Constatada a inexistência de qualquer dado a seu respeito, o interessado, em petição acompanhada de documentos comprobatórios, poderá requerer sua retificação.

§ 1º Feita a retificação em, no máximo, dez dias, após a entrada do requerimento, a entidade ou órgão depositário do registro ou da informação dará ciência ao interessado.

§ 2º Ainda que não se constate a inexistência do dado, se o interessado apresentar explicação ou contestação sobre o mesmo, justificando possível pendência sobre o fato objeto do dado, tal explicação será anotada no cadastro do interessado.

Art. 5º O órgão ou entidade depositária do registro ou do banco de dados, comunicará à pessoa interessada o fornecimento de informações a seu respeito solicitadas por seus usuários ou por terceiros, fornecendo a identificação do solicitante e o teor das informações.

Parágrafo único. Da informação prestada ao usuário ou a terceiro, o depositário fará constar, se houver, a explicação ou contestação a que se refere o § 2º do artigo 4º

Art. 6º O descumprimento do disposto nos artigos anteriores sujeitará o depositário à multa no valor de vinte a cinquenta Bônus do Tesouro Nacional, e ao décuplo na reincidência.

§ 1º O Ministério Público, de ofício ou mediante representação, tomará as providências necessárias para a apuração da infração e consequente aplicação da multa.

§ 2º O interessado encaminhará representação ao Ministério Público, juntando as provas do alegado.

Art. 7º Conceder-se-á *habeas data*:

I — para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

II — para a retificação de dados, quando não se preferir fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

III — para a anotação nos assentamentos do interessado, de contestação ou explicação, sobre dado verdadeiro mas justificável e que esteja sob pendência judicial ou amigável.

Art. 8º A petição inicial, que deverá preencher os requisitos dos artigos 282 a 285 do Código de Processo Civil, será apresentada em duas vias e os documentos que instruírem a primeira serão reproduzidas por cópia na segunda.

Parágrafo único. A petição inicial deverá ser instruída com prova:

I — da recusa ao acesso às informações ou do decurso de mais de dez dias sem decisão;

II — da recusa em fazer-se a retificação ou do decurso de mais de quinze dias, sem decisão; ou

III — da recusa em fazer-se a anotação a que se refere o § 2º do art. 4º, ou do decurso de mais de quinze dias sem decisão.

Art. 9º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará que se notifique o coator do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de dez dias, preste as informações que julgar necessárias.

Art. 10. A inicial será desde logo indeferida, quando não for o caso de *habeas data* ou se lhe faltar algum dos requisitos previstos nesta lei.

Parágrafo único. Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no artigo 15.

Art. 11. Feita a notificação, o serventuário em cujo cartório corra o feito juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao coator, bem como a prova da sua entrega a este ou da recusa, seja de recebê-lo, seja de dar recibo.

Art. 12. Findo o prazo a que se refere o artigo 3º e ouvido o representante do Ministério Público dentro de cinco dias, os autos serão conclusos ao juiz para decisão a ser proferida em cinco dias.

Art. 13. Na decisão, se julgar procedente o pedido, o juiz marcará data e horário para que o coator:

I — apresente ao impetrante as informações a seu respeito, constantes de registros ou bancos de dados; ou

II — apresente em juízo, a prova da retificação ou da anotação nos assentamentos do impetrante.

Art. 14. A decisão será comunicada ao coator, por correio, com aviso de recebimento, ou por telegrama, radiograma ou telefonema, conforme o requerer o impetrante.

Parágrafo único. Os originais, no caso de transmissão telegráfica, radiofônica ou telefônica, deverão ser apresentados à agência ex-

pedidora com a firma do juiz devidamente reconhecida.

Art. 15. Da sentença que conceder ou negar o *habeas data* cabe apelação.

Parágrafo único. Quando a sentença conceder o *habeas data*, o recurso terá efeito meramente devolutivo.

Art. 16. Quando o *habeas data* for concedido e o Presidente do Tribunal ao qual competir o conhecimento do recurso ordenar ao Juiz a suspensão da execução da sentença, desde seu ato caberá agravo para o Tribunal a que presida.

Art. 17. Nos casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos demais Tribunais caberá ao relator a instrução do processo.

Art. 18. O pedido de *habeas data* poderá ser renovado se a decisão denegatória não lhe houver apreciado o mérito.

Art. 19. Os processos de *habeas data* terão prioridade sobre todos os atos judiciais, exceto *habeas corpus* e mandado de segurança. Na instância superior, deverão ser levados a julgamento na primeira sessão que se seguir à data em que, feita a distribuição, forem conclusos ao relator.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão não poderá exceder de vinte e quatro horas, a contar da distribuição.

Art. 20. O julgamento do *habeas data* compete:

I — originariamente:

a) ao Supremo Tribunal Federal, contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas de União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

b) ao Superior Tribunal de Justiça, contra atos de Ministros de Estado ou do próprio Tribunal;

c) aos Tribunais Regionais Federais contra atos do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) a juiz federal, contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

e) a tribunais estaduais, segundo o disposto na Constituição do Estado;

f) a juiz estadual, nos demais casos.

II — em grau de recurso:

a) ao Supremo Tribunal Federal, quando a decisão denegatória for proferida em única instância pelos Tribunais Superiores;

b) ao Superior Tribunal de Justiça, quando a decisão for proferida em única instância pelos Tribunais Regionais Federais;

c) aos Tribunais Regionais Federais, quando a decisão for proferida por juiz federal;

d) aos Tribunais estaduais e do Distrito Federal conforme dispuserem a respectiva Constituição e a lei que organizar a justiça do Distrito Federal.

III — mediante recurso extraordinário, ao Supremo Tribunal Federal, nos casos previstos na Constituição.

Art. 21. São gratuitos o procedimento administrativo para acesso a informações e retificação de dados e para anotação de *habeas data*.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 11:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 31, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a alienação de imóveis residenciais funcionais do Governo do Distrito Federal e a utilização dos recursos dela oriundos na recuperação das escolas da rede oficial de ensino, tendo

PARECER sob nº 345, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**EMENDA Nº 1-DF (SUBSTITUTIVO)
AO PROJETO DE LEI DO
DISTRITO FEDERAL Nº 31, DE 1989**

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Dispõe sobre a alienação de imóveis residenciais do Distrito Federal e a utilização dos recursos dela oriundos.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Distrito Federal alienará, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, os imóveis residenciais de sua propriedade e de propriedade de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas do Distrito Federal, excetuada a residência oficial do Governador.

Art. 2º Os recursos provenientes da alienação dos imóveis a que se refere esta lei serão inteiramente utilizados na recuperação e construção de escolas, hospitais, centros de saúde, habitações populares, bem como em obras de saneamento básico.

Art. 3º Terão prioridade na aquisição dos imóveis a que se refere esta lei os servidores do Distrito Federal, de suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas, neles residentes há pelo menos 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 1º Os imóveis de que trata esta lei serão alienados aos servidores pelo preço de mercado, segundo as normas do Sistema Financeiro de Habitação, após avaliação a ser efetuada pela instituição financiadora, devendo ser dada ampla publicidade ao resultado da avaliação, podendo o financiamento ser efetuado

através do Banco de Brasília S.A. — BRB, se este dispuser de recursos para essa finalidade.

§ 2º Para habilitar-se à aquisição de imóvel abrangido por esta lei, o servidor deverá também comprovar não ser ele nem seu respectivo cônjuge ou companheiro(a) proprietário, promitente comprador nem promitente cessionário de imóvel residencial no Distrito Federal.

§ 3º Não havendo mais servidores que preencham os requisitos previstos neste artigo, os imóveis residenciais remanescentes serão alienados mediante licitação pública, precedida de ampla divulgação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 12:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há oradores inscritos.

Obedecido o dispositivo no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o último dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se de um esclarecimento sobre esta Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do nobre Senador Leopoldo Peres.

Temos que cumprir aqui o dispositivo: "É lido em cinco sessões". Quantas vezes já foram lidas?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Esta é a última sessão.

O SR. RONAN TITO — Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Passa-se, agora, à votação do Requerimento, nº 657, de 1989, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, solicitando a convocação de sessão especial comemorativa do 30º ano de criação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste—Sudene, em data a ser posteriormente marcada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Passa-se à votação do Requerimento de urgência nº 658, de 1989, lido no Expediente, para o PLC nº 63/89.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Em votação o Requerimento nº 659, de 1989, de urgência para o PLC nº 62/89, lido no Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria entrará em vigor na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— A Mesa esclarece que na Sessão do Congresso Nacional desta noite há um veto que começará pelo Senado Federal, veto aposto a projeto de autoria do Senado.

Informa ainda que, em entendimento com o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, a sua presença neste plenário, marcada para amanhã, foi transferida para o dia 14 do corrente, de acordo com as Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Na sessão de 6 de novembro último foi aprovado o Requerimento nº 559, de 1989, de autoria do Senador Gomes Carvalho, convocando o Sr. Ministro dos Transportes, Dr. José Reinaldo Tavares, a fim de, perante o Plenário do Senado, prestar informações pertinentes à sua pasta.

Em virtude de acordo havido entre as lideranças e o autor do requerimento, a Presidência consulta os Srs. Senadores se concordam com o cancelamento da referida convocação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência comunicará ao Sr. Ministro a deliberação do Plenário.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de prestar alguns esclarecimentos à Casa e também apelar aos Srs. Senadores que se encontram em seus Gabinetes e nas Comissões, que não podemos atrasar a nossa presença na sessão de hoje do Congresso Nacional, para apreciação de vetos. Como todos sabem, o veto para toda a pauta.

O primeiro veto inicia-se com a votação pelo Senado Federal.

Sr. Presidente, além disso, eu gostaria de endereçar alguns apelos aos nossos Companheiros que têm registros a fazer, para que sejam bastante sintéticos nos seus pronunciamentos, porque devemos ter mais duas sessões extraordinárias, a fim de que sejam lidas matérias objeto de pedido de urgência. Devemos ter o mínimo, de trinta matérias para serem votadas. Muitas delas só poderão ser votadas sob o regime de urgência.

Por isso, faço um apelo para que todos sejam breves nas nossas comunicações, a fim de que possamos ter hoje, no mínimo, duas sessões. Ainda mais, Sr. Presidente, para que possamos realizar, amanhã, de manhã, uma sessão, a fim de que sejam lidos alguns projetos e apreciados pedidos de urgência.

Mais uma vez reafirmo aos Srs. Senadores que estão no plenário, nas Comissões, nos corredores e nos Gabinetes, que teremos hoje, às 18 horas e 30 minutos, sessão do Congresso Nacional. Por isso mesmo, é da maior importância que todos os Srs. Senadores cheguem cedo, porque a primeira apreciação de veto começará sua votação pelo Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo ao nobre Senador Aluizio Bezerra. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, que falará como Líder.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pretendia fazer uso da palavra nesta sessão, porém, após o pronunciamento do nobre Senador Leite Chaves, eu não poderia deixar de ocupar esta tribuna.

Sr. Presidente, é muito fácil denegrir a honra de outrem, como o fez o Senador Leite Chaves, comparando o candidato Luiz Inácio Lula da Silva ao cabo Anselmo. Sr. Presidente, nem quero imaginar essa comparação. Cheguei a pensar que estivesse ouvindo mal, quando S. Ex.^a fez essa colocação.

O Senador Leite Chaves também coloca em dúvida as suas prisões, já que S. Ex.^a era rapidamente solto, enquanto outros permaneciam presos. S. Ex.^a foi sempre solto por decisão judicial. Se V. Ex.^a, Senador Leite Chaves, contesta a decisão judicial, achando que S. Ex.^a teria que ficar mais tempo preso, é uma visão política de V. Ex.^a

Agora, V. Ex.^a diz que quer esclarecimentos, mas nunca foi levantada nenhuma dúvida sobre a personalidade de Luiz Inácio Lula da Silva. Apenas V. Ex.^a, neste plenário, hoje, fez essa colocação. Daí a minha surpresa pelas colocações feitas por V. Ex.^a A prova da liderança incontestada de Luiz Inácio Lula da Silva é que S. Ex.^a se transformou na maior liderança sindical deste País, e, através da sua atuação,

como líder sindical, foi o Deputado Federal mais votado do nosso País.

V. Ex.^a tem todo o direito de fazer críticas ao candidato Luiz Inácio Lula da Silva a respeito de projeto político, do seu programa político; acho extremamente justo que qualquer um, dentro do regime democrático, possa fazer as críticas que achar conveniente. Porém, levantar, vamos dizer, num ato impensado, acusações comparando Luiz Inácio Lula da Silva ao cabo Anselmo, é forte demais para que eu fique calado e não me pronuncie neste momento.

Todos me conhecem e sabem que sou extremamente rígido quando faço oposição, mas nunca atingi a honrabilidade de quem quer que seja sem provas.

Sempre pautei a minha vida política, desde 1962, no Estado da Guanabara, por uma condição de coerência política. Só levantava fatos concretos em cima daqueles que tinham algo a ser criticado.

Nunca fiz e repilo que sejam feitas acusações sem provas contra quem quer que seja. E me causou estranheza, razão pela qual acorri ao microfone, para contestar, veementemente, as declarações do Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex.^a, Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Senador, como V. Ex.^a ouviu, eu não fiz acusações; levantei dúvidas, que não foram dirigidas a V. Ex.^a mas ao candidato. Inclusive, para me convencer de que eu possa votar nele e como me comportar futuramente em relação a ele. E essas dúvidas existiam na época. V. Ex.^a se refere à justiça da época: primeiro, eram relaxamentos de prisão, e a Justiça, na época, tinha grande dificuldade de proceder de acordo com os padrões da lei.

O SR. JAMIL HADDAD — Havia dificuldades para soltar-nos, nós que éramos da oposição! V. Ex.^a sabe disto, V. Ex.^a inclusive, foi Procurador da Justiça Militar, V. Ex.^a sabe das dificuldades que havia para que alguém que fosse da oposição pudesse ser liberado, neste País.

O Sr. Leite Chaves — Será que esses juízes não estariam, de uma certa forma, orientados nesse sentido?

O SR. JAMIL HADDAD — Ah!, então, os juízes estariam de nosso lado?

O Sr. Leite Chaves — No tempo do AI-5, V. Ex.^a sabe que as decisões do poder militar não podiam ser invocadas na Justiça. Essas decisões não eram susceptíveis de exame pelo Poder Judiciário. Senador, levantei dúvidas e não foram as mais fortes, não só em relação a esse candidato como em relação ao outro, e isso faço como dever...

O SR. JAMIL HADDAD — Não. Quanto ao outro, V. Ex.^a falou das nomeações, o que é público e notório, e que consta nos proces-

sos a assinatura "autorizo" de S. Ex.^a, quando Governador...

O Sr. Leite Chaves — Nega V. Ex.^a que o candidato Lula tenha sido demitido e continuou percebendo os vencimentos integralmente? V. Ex.^a nega que quando Helmut Schmidt veio ao Brasil a primeira pessoa a visitar foi a Lula? Nega V. Ex.^a declaração feita a mim pelo Prof. Goerling, que vivia aqui conosco naquela época, na época da ditadura, e que ele tinha conhecimento disso? Então, se não tiver condições de esclarecer isso devidamente, V. Ex.^a, então, aguarde que o candidato se manifeste, porque esse fato eu o declarei há mais de um ano a uma das figuras mais eminentes — e uma das maiores que eu respeito — do PT, a um dos Deputados mais qualificados — eu declarei isso, mostrei a S. Ex.^a essa minha preocupação em relação a esse fato e não recebi resposta. De forma que não me estou dirigindo, não estou fazendo acusação... vivemos uma época de debates, uma época de esclarecimentos. Agora, eu não vou deixar passar dúvidas, para ficar com maiores dúvidas depois e dor de consciência.

O SR. JAMIL HADDAD — O ônus da prova cabe a quem acusa. V. Ex.^a tem que apresentar fatos incontestes da participação de Lula em qualquer processo que seja, na realidade, ligado a grupos internacionais ou ligado a organismos internacionais visando o fim do regime democrático neste País. V. Ex.^a tem que apresentar provas.

O Sr. Leite Chaves — O que quis saber era se ele realmente...

O SR. JAMIL HADDAD — Quem acusa tem que provar.

O Sr. Leite Chaves — Acusação pode ser feita, acusação pode, inclusive, ser feita, mas até agora eu só levantei dúvidas.

O SR. JAMIL HADDAD — Acusar é muito fácil, é muito fácil.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa fazendo soar a campainha.) — Senador Leite Chaves, peço a V. Ex.^a solicitar o aparte ao orador, depois de concedido, V. Ex.^a aparteará.

O SR. JAMIL HADDAD — Eu quero dizer a V. Ex.^a que tenho inúmeras acusações ao Sr. Collor de Mello, inclusive sobre a sua honrabilidade pessoal, sobre a sua postura pessoal, mas seria incapaz de vir a este microfone sem provas para trazer a público, porque o ônus da acusação cabe a quem acusa. V. Ex.^a tem que apresentar prova do que diz.

Luiz Inácio se transforma na grande liderança sindical deste País, enquanto outra liderança, a do Sr. Magri, ligado aos interesses americanos, ao tipo do capitalismo americano com o seu sindicalismo, o Sr. Magri é seu opositor. No entanto, V. Ex.^a inverte a situação, diz que ele recebe ou recebeu donativos americanos, recebeu ajuda americana.

Quero dizer a V. Ex.^a nobre Senador Leite Chaves, que...

O Sr. Leite Chaves — Onde é que eu disse que ele recebeu donativos americanos?

O SR. JAMIL HADDAD — V. Ex^a falou que ele fez ligações com o sindicalismo americano, V. Ex^a falou...

O Sr. Leite Chaves — Eu quero que V. Ex^a responda: ele foi ou não aos Estados Unidos como líder sindical? Foi um dos únicos ou não que foi aos Estados Unidos ou ao México? Essa dúvida sempre existiu e são dúvidas da época, e até agora nunca houve um esclarecimento. Se V. Ex^a está autorizado, responda: eu quero apenas saber foi ou não foi? Se foi, em que condições foi? Foi ou não foi?

O SR. JAMIL HADDAD — Eu posso formular uma pergunta a V. Ex^a? V. Ex^a foi a algum país do Leste europeu?

O Sr. Leite Chaves — Eu já fui.

O SR. JAMIL HADDAD — Se V. Ex^a foi, não é por isso que vou chamá-lo de comunista. O fato de uma pessoa ir a outro país...

O Sr. Leite Chaves — Mas Lula foi com uma bolsa de estudo, como sindicalista. V. Ex^a está em condições de responder a isso? Se não estiver, peça ao candidato para responder. Pergunte-lhe se ele foi ou não foi. Eu quero um esclarecimento, não estou fazendo acusações.

O SR. JAMIL HADDAD — Quero deixar bem claro o seguinte: não quero baixar o nível dessa discussão política sobre os candidatos à Presidência da República. Tenho procurado mantê-la num nível mais do que elevado, V. Ex^a são testemunhas nesta Casa. Agora, se houver o intuito de baixar o nível, eu também o baixarei, muito contrariado e muito contrafeito. Acho que V. Ex^a tem todo o direito de fazer as críticas, mas as faça se tiver provas.

O Sr. Jarbas Passarinho — Antes que V. Ex^a baixe o nível, concede-me um aparte? Prefiro que não baixe...

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço, com muita satisfação, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu gostaria apenas de trazer um testemunho de quem foi Ministro do Trabalho entre 1967 e 1969. Naquela ocasião, nobre Senador Jamil Haddad, tive oportunidade de lidar com vários líderes sindicais da maior respeitabilidade muitos deles estão até hoje aí, como o Presidente da Contag e que foi Presidente exatamente no momento em que eu chegava ao Ministério —, e ao que o nobre Senador Leite Chaves se refere é uma espécie de bolsa de estudo e de convite para visitas, com diárias, de líderes sindicais brasileiros, que iam ligados ao sindicalismo americano. Não haveria por que condenar o sindicalismo americano. O sindicalismo americano começou com Samuel Gompers, e o que ele queria era o sindicalismo puro, não atrelado a nenhum partido, a nenhuma ideologia partidária. É o que hoje parece que estão chamando aqui de sindicalismo de resultado. Ele dizia: "sindicalismo puro, agora e já, e cada vez mais", baseado nos balanços das empresas. E eu tive a oportunidade de discutir, antes de Senador, com a AFL-CIO,

na pessoa do Vice-Presidente internacional daquela organização, que é a maior organização sindical norte-americana. E ele me disse, na ocasião, exatamente que, ao contrário de mim, que defendia a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, "nós não temos nada com isso. Nós vamos ao balanço e fazemos a nossa reivindicação baseada no balanço", o que lá é publicado com a maior severidade e correção. E eu lhe perguntei: "E no caso do prejuízo da empresa?" Ele disse: — "É o risco do capital, não temos nada com isso. Se a empresa perder, perdeu ela; se ganhar, ganha conosco". Esta era a colocação do sindicalismo americano na época. Eu vi pessoas, como vários outros, que eu poderia citar de nome, além do José Francisco, o Presidente da Contag, a Confederação que, na ocasião não era tão desenvolvida como é hoje, que não perderam a sua filiação doutrinária por terem ido aos Estados Unidos, recebendo uma bolsa de estudos, para ver como funcionava o sindicalismo americano. Então, eu fico entre V. Ex^a e o Senador Leite Chaves. Acho que a ida não compromete, mas V. Ex^a se mostra muito suspeito quando fala sobre o capitalismo americano. Pois bem, devo dizer a V. Ex^a que eu tive que defender o que nós chamávamos de revolução de 1964, contra os sindicalistas americanos, com os quais eu conversei na ocasião. Eles eram inteiramente contrários ao movimento militar e favoráveis aos trabalhadores brasileiros. Então, um pouco de imparcialidade não faz mal a este debate.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Jarbas Passarinho, eu ia falar isso, porque, se a pessoa acusa a CUT de estar participando do processo político, vemos que o Sr. Antônio Magri está participando ativamente da campanha do Sr. Collor de Mello. Eu não coloco isso, acho que a pessoa pode fazer bolsa de estudos em qualquer país e tirar as suas ilações, as suas conclusões; não pode é ficar vinculada a um mecanismo internacional.

Não quero mais alongar estas considerações. Apenas não poderia, neste momento, deixar de mostrar a minha estranheza a uma colocação do Senador Leite Chaves, de que Lula, em determinado momento, era considerado como se fosse um segundo cabo Anselmo. Em razão disto, vim ao microfone para colocar a minha posição, relacionada com o pronunciamento de S. Ex^a.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado Federal para algumas rápidas observações.

A primeira diz respeito ao Distrito Federal. Tenho ouvido queixas, aqui na Capital do País concernentes ao horário corrido, ou seja, repartições que determinam o horário corrido para os seus servidores e terminam por não funcionar durante um dos expedientes. Isso estaria acontecendo com relação ao Detran que só abre no período da tarde. Quero observar que o turno corrido não é para repartição, é para os servidores, o que significa dizer que as repartições têm que fazer turno corrido para duas turmas de servidores, de tal sorte que, por exemplo, o Detran possa funcionar no turno da manhã e também no da tarde, e não apenas durante a tarde. Parece-me que o mesmo está acontecendo nos cartórios de Brasília, que não funcionam no turno da manhã, mas apenas no período da tarde.

Esses defeitos que estão ocorrendo na Capital do País terminarão por autorizar essa repetição nos Estados e em outros pontos do Território nacional e isso seria deplorável. Por isso, queria deixar bem fixado, neste momento, que turno corrido se refere aos servidores e não aos órgãos. Os servidores devem ter o turno corrido. É recomendável que o tenham, até mesmo para facilitar a vida de cada um, mas as repartições, como um todo, devem funcionar durante os dois expedientes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer outro registro.

Todos sabem que a Constituição Federal determina, em seu art. 37, item XII, que os servidores do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não devem perceber mais que os do Poder Executivo.

Essa regra é fundamental para os servidores públicos, acima de tudo, porque há de reger a futura isonomia que, pela Constituição, primeiramente, deverá ocorrer na administração pública, para posteriormente ser aplicada entre todos os Poderes. Mas se nos damos à desorganização de apreciação de mandatos que desafiam a possibilidade da observância constitucional, tudo se complicará neste País.

Com isso, estou defendendo que nenhuma matéria sobre o Poder Legislativo ou o Poder Judiciário, no que se refere a servidores, deva ser examinada antes que se defina, como se fará hoje pela Medida Provisória nº 106, o que deve ocorrer ao servidor do Poder Executivo.

Há poucos dias, houve grande preocupação, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado da República, a esse respeito.

Ademais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nesta Casa estamos exercendo um cuidado elogiável com aquilo que internamente aqui acontece. Nos preocupamos com os nossos motoristas, com o álcool e com a gasolina; estamos profundamente preocupados com o ponto dos funcionários e há mesmo questões que dizem respeito aos funcionários da Gráfica, se devem ou não registrar o ponto lá, embora estando servindo ao Senado Federal nos seus setores centrais, nas suas Comissões, nos seus gabinetes.

Orá, essa preocupação que temos exercido é absolutamente louvável, é aquilo que talvez

se reclama do homem público, acima de tudo, a austeridade, muita austeridade.

Mas nada valerá essa austeridade no que se refere ao papel dos gabinetes, no que se refere ao cafezinho, no que se refere ao ponto dos funcionários da Gráfica, se na nossa principal missão fugirmos daqueles cuidados quanto aos quais não podemos nos afastar, daqueles parâmetros fiscalizatórios e de absoluta aplicação de critérios éticos, se não forem possíveis os critérios legais.

Aqui, nesta Casa, Sr. Presidente, têm acontecido coisas estranhas. Por exemplo, as matérias, na Câmara Federal, podem tramitar por todas as Comissões, pelas diversas comissões daquela Casa do Poder Legislativo, mas quando chega aqui, vem atropeladamente, como que carregada por um animal selvagem sem controle de marcha. Na verdade, somos obrigados a exames breves, a exames rápidos, a exames que não permitem uma reflexão, e o mecanismo disso é exatamente o pedido das urgências, nas formas regimentais.

Não sei como, Sr. Presidente, as urgências podem surgir tão frequentemente como estão acontecendo nesta Casa, excessivamente mais frequentes do que na Câmara Federal, de tal sorte que se não aceitarmos as urgências, as matérias não mais serão votadas este ano. Mas que matérias? Matérias vulgares? Matérias comuns ou questões da mais profunda indagação legislativa? Claro que são matérias complexas, algumas adjetivas, mas muitas delas subjetivas, substantivas, que necessitam de uma profunda reflexão.

Por exemplo, penso ser absurdo votarmos aqui — como, hoje pela manhã, observou o nobre Senador Jutahy Magalhães na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, num apelo que fez à Presidência daquela Comissão — matérias que dizem respeito a aumentos de servidores do Distrito Federal, do Poder Judiciário, do Poder Executivo, ou decretos legislativos a respeito do nosso pessoal, seja o que for, sem sabermos a exata projeção financeira, àquilo que acontece na realidade.

Assim, através da lei, vamos cometer as mais profundas irregularidades, senão legais, porque são através da lei, pelo menos éticas, que vamos produzir aquela grande questão do direito em todo e qualquer país, que é a lei injusta. Existe a lei injusta. Que fazer com ela? Como trabalhar com a lei injusta? Muitas injustiças são consumadas exatamente através da pressa com que se atua na Câmara Federal, algumas vezes e, freqüentemente, aqui, no Senado Federal.

Mas esta Casa, pela sua atual Presidência, como pelas Presidências anteriores — pelas duas que conheço — está voltada para princípios básicos da moralidade do Poder Legislativo. Entendo que dentro dessas observâncias não mais é possível passar nada aqui com essa pressa galopante, qual se fora potro selvagem, sem controle, sem que seja possível domar-lhes as forças.

Os lobbies são feitos com muita facilidade; é muito fácil ir ao gabinete solicitar esta ou aquela assinatura para uma determinada urgência. Tudo é muito fácil. Mas a moralidade

perde com isso, a Nação perde com isso, o povo é traído, exatamente, neste caminho.

Daí por que estou manifestando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha preocupação nesta hora dentro do mesmo espírito com o qual dei minha fala hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando, respondendo ao Senador Jutahy Magalhães, fiz uma verdadeira profissão de fé para os trabalhos daqui para a frente. Nós temos que ter muito cuidado, a partir desse momento em que vamos examinar matérias e mais matérias da maior importância.

Há, por exemplo, as medidas provisórias. Nunca entendi como foi o ingresso desse instituto na Constituição Federal. Como Constituinte, talvez, eu, Wilson Martins, e todos que estão aqui, tenhamos sido traídos por esta inclusão das medidas provisórias — possibilidades do Poder Executivo —, que têm levado este País a uma verdadeira balbúrdia legislativa.

Daqui a pouco estaremos examinando a Medida Provisória de nº 106, uma parafernália de emendas, de proposições quicá conflitantes, mas é impossível domar o ímpeto pela urgência da matéria e possivelmente pela relevância, exigências constitucionais que caberiam com perfeição no regime parlamentarista, mas que são uma excrescência nesse momento em que falamos em pleno e falido presidencialismo da República brasileira.

Trago, como exemplo, a carreira de Auditoria do Tesouro Nacional, já prejudicada por uma Medida Provisória, a de nº 95, e possivelmente a ser prejudicada pela Medida Provisória nº 106. É impressionante, Sr. Presidente, como há uma desestabilização do servidor público, sem que ninguém entenda como e nem por que, mas exatamente por que as matérias não podem ser examinadas. E, de repente, uma carreira pode ser altamente beneficiada e a outra pode ser relegada a plano inferior. Tudo porque, ao sabor do Poder Executivo, nas urgências urgentíssimas, ou nas meras urgências, não temos condições de fazer um exame mais detalhado e o legislador fica entregue, via de regra, ao tecnicismo falido do País, do Ministério do Planejamento e do Ministério da Fazenda que têm ido muito mal neste atual Governo do Presidente José Sarney. A despeito da boa-vontade do Presidente, o desequilíbrio é fatal, nessas duas Pastas, quase sempre com graves prejuízos para o servidor público do Brasil.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permita-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Cid Sabóia de Carvalho, eu queria apenas me solidarizar com V. Ex.^a pelo pronunciamento que está fazendo, nesta hora, e sem necessidade de repetir aquilo que disse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e que tive oportunidade de antecipar aqui, também, na discussão da Ordem do Dia. Entendo que nós dois hoje manifestamos a mesma preocupa-

ção, pois sei que também é a preocupação do Senador Wilson Martins e, lá na Presidência, também do Senador Antônio Luiz Maya. Essa preocupação é de todos nós, porque hoje estamos, como disse, reassumindo prerrogativas pelas quais lutamos. Entretanto, não apenas temos que ter esse cuidado com as nossas prerrogativas, como também temos que ter principalmente cuidado com as nossas responsabilidades.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado a V. Ex.^a

Aliás, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu não sei como será a isonomia salarial neste País. A desejada isonomia salarial complica no momento em que falo a V. Ex.^a por alguns fatos, inclusive pelas arguições de inconstitucionalidade, de constituições de Estados federados, que aplicaram as determinações de Estados federados, que aplicaram as determinações da Constituição Federal.

Não sei como será essa isonomia, primeiramente porque ela não deve ser um artigo de uma lei, ou toda uma lei. A isonomia deve ser, acima de tudo, factual, ser possível materialmente; é questão, acima de tudo, orçamentária. E, à medida em que vamos aos desregramentos, através da própria lei, se votarmos primeiro o aumento do pessoal do Poder Judiciário, antes do aumento do Poder Executivo, se procedermos assim, algum dia, claro que jamais alcançaremos a isonomia porque o parâmetro básico da isonomia é exatamente o Poder Executivo. Só poderá haver isonomia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o Poder Executivo respeitar o seu servidor e o puser em condição de dignidade, tal sorte que possamos dizer que o vencimento digno é o parâmetro da isonomia, e não o vencimento indiguno, porque vamos determinar a isonomia — e ela terá que ser pelo Poder Executivo — e não há como, constitucionalmente, reduzir o que se paga aos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Não sei. E se mais vamos acrescentando aos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, pois é mais fácil, porque são em número menor, mais distante fica a aplicação de um princípio justo, leis que sejam devidamente elaboradas, para fazermos justiça aos servidores do Poder Executivo.

Como eu disse, os desregramentos vão acontecendo ao sabor das leis, que vão surgindo, dentro dessas prerrogativas constitucionais, o nascedouro do Poder Executivo, o exame aqui, os substitutivos, as emendas. Mas, de qualquer maneira, as irregularidades vão acontecendo. Por exemplo, a carreira de Auditoria do Tesouro Nacional foi situada, pelas Medidas Provisórias nºs 95 e 106, de 1989, em seu vencimento básico, com importâncias variando para o padrão inicial, quatro mil quatrocentos e quarenta e nove cruzados novos e dezessete centavos, e o padrão mais elevado em sete mil, sessenta e sete cruzados novos e noventa e um centavos.

Aparentemente, se considerarmos o conjunto de vencimento básico mais gratificação inominada, foram mantidos os vencimentos

anteriores. Mas, se analisarmos os números, chegaremos à conclusão de que jamais a classe, em toda a sua vida, sofreu um rebaixamento semelhante. E há, ainda, algo a observar: hoje, com o hábito das gratificações, distorcemos a questão salarial, principalmente quando as gratificações são maiores do que o vencimento, ou são maiores do que o salário, e diante, também, de um fato muito comum, que determina que as gratificações se incorporem aos salários, o que significa dizer que quem, pelas preferências dos dirigentes, obtive, pela confiança, gratificações, vai terminar tendo salário em melhor situação do que aqueles infelizes que não lograram as simpatias dos dirigentes do serviço público.

Tramita na Câmara Federal um projeto de lei que manda incorporar todas as gratificações porventura existentes em uma determinada época. Significa dizer que quem não as teve ou não as tem ficará em uma situação de grande prejuízo.

A gratificação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um caminho de distorção, não apenas pela assimilação justa ou injusta, correta ou incorreta, recomendável ou não, ética ou antiética, ou aética, não se sabe, mas é o caminho da distorção, porque o Poder Executivo, isto é exemplarmente visível, gosta de alterar gratificações para não mexer nos valores básicos. Vêm disposições futuras, alteram o status e a situação se complica e se desorganiza cada vez mais.

Sou um dos signatários da Constituição Federal e, por isso, estou exigindo respeito à Carta Federal. E é exatamente a postura que terei aqui nesta Casa. Sei que vou passar por mal-educado, vou passar por intransigente, vou passar aqui por inflexível, mas não é possível flexionar com a Constituição, porque o resultado dessa flexão é a inconstitucionalidade.

Peço, Sr. Presidente, que, complementando o meu discurso, seja inserido nele o texto que passo às mãos da Assessoria, como parte final do meu pronunciamento, quando demonstro o achatamento da carreira de Auditoria do Tesouro Nacional, através de medidas que são aqui aplicadas com a máxima pressa ou aprovadas sempre com muita pressa. Esses desregramentos terminarão por nunca permitirem a aplicação dos preceitos constitucionais e, principalmente, dos preceitos isonômicos, que, de princípio, deverão ocorrer dentro de um mesmo Poder e, posteriormente, na correlação de todos os Poderes.

Erá o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

A CARREIRA DE AUDITORIA DO TESOIRO NACIONAL E AS MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº 95/89 e 106/89

A Carreira Auditoria do Tesouro Nacional foi situada pelas Medidas Provisórias 95 e 106/89, em seu vencimento básico, com im-

portâncias variando para o padrão inicial -4.449,17, e para o padrão mais elevado em NCz\$ 7.067,91.

Aparentemente, se considerarmos o conjunto de vencimento básico mais gratificação inominada, foram mantidos os vencimentos anteriores, mas se analisarmos os números chegamos a conclusão, de que jamais a classe em toda sua vida sofreu um rebaixamento semelhante.

Assim é que, tomando-se por base o vencimento básico, em realidade só este deve ser considerado, verificamos que a classe inicial em comparação com os servidores do Nível superior (o AFTN também é nível superior) teve um rebaixamento equivalente a 38,32%, que passa a 55,65%, se efetuarmos a comparação entre o padrão final da Carreira e o final da carreira de Nível Superior.

O Ministério do Planejamento numa manobra incompreensível deslocou o final da classe de Auditor Fiscal do Tesouro Nacional de 9 (nove) referências superiores ao Nível Superior (NS-25), para menos 4 (quatro) referências inferiores ao NS-25, situando-o precisamente no equivalente à atual referência NS-21.

Antes das Medidas, a referência inicial da 3ª Classe da Carreira ATN percebia de vencimento básico NCz\$ 733,67, um pouco menos do que a referência 16 da NS, no valor de NCz\$ 756,65, enquanto a referência III, da Classe Especial (final de carreira), percebia NCz\$ 1.614,95, 138,32% superior ao que percebia o NS-25 NCz\$ 1.116,95.

Pelas Medidas Provisórias, a referência inicial da Carreira ATN, passou a perceber NCz\$ 4.419,17, um pouco mais que a referência NS-06 NCz\$ 4.355,74, bem inferior ao atual NS-16, com valor de NCz\$ 5.979,89, correspondendo a um decurso de 34,44%, e para a referência final da Carreira ATN, foi atribuído um vencimento básico de NCz\$ 7.067,91, situando-o próximo ao NS-21 com NCz\$ 7.066,63, ficando distanciado do NS-25 NCz\$ 7.953,59, em 12,53%, resultando num decurso de 55,65%.

Convém lembrar que sempre o Auditor Fiscal situou-se em posição pelo menos idêntica ao final do Nível Superior, o que de fato prevaleceu até a promulgação do Decreto-Lei nº 2.225/85, que reestruturou a Carreira.

Em que pese lhe haver sido atribuído uma gratificação, tal metodologia não se justifica, haja vista que o básico é o vencimento.

Observe-se também que os fiscais similares do sistema previdenciário e do Trabalho foram classificados nos mesmos níveis em que se encontravam anteriormente, ou seja final NS-24, ficando portanto superiores em vencimento básico aos AFTN. Acresce ainda se considerar que tais fiscais estão quase todos situados nos níveis finais das carreiras, em virtude de haverem sido beneficiados pela Exposição de Motivos de nº 77/85, que os reposicionou em até 12 promoções.

Se compararmos com a Carreira de Polícia Fiscal, a distorção é mais evidente, isto por se tratar de uma carreira que tinha vencimentos básicos semelhantes aos AFTN. Assim é que foi respeitada a situação anterior, situando o inicial da Carreira em NCz\$ 7.070,56, e o final em NCz\$ 10.520,87, o que representa 132,27% do NS-25.

Em realidade se constitui um verdadeiro absurdo que um Auditor Fiscal ao final da Carreira, após 35 anos de serviço, trabalhando e em matéria de maior complexidade e por demais diversificada, simplesmente, se encontra quanto ao vencimento básico, em situação inferior a um Polícia Federal recém-entrado em sua Categoria.

Necessário se faz uma revisão, inclusive sem implicar em aumento de despesas, tomando-se por base a correlação anterior existente e entre AFTN e NS nas duas primeiras classes — 3ª e 2ª classe, e para a 1ª classe e a Classe Especial se aplicar a mesma tabela da Polícia Federal, por sua similitude quanto aos vencimentos básicos percebidos e mesmo considerando que somados vencimento básico e gratificação inominada os AFTN levam pequena vantagem sobre a Polícia Federal. Não se pode admitir que sejam usadas metodologias diferentes na graduação de vencimento básico e gratificação, ou seja, critérios diferenciados para carreira que tenham alguma similitude quanto aos valores percebidos como vencimento básico. Além de representar metodologia idêntica, representa coerência, e a contrário senso, só se pode entender que houve para a Carreira ATN uma discriminação odiosa.

Comparação com Nível Superior

ANTES M.P		APÓS M.P	
ATN	NS	ATN	NS
Classe Especial			
III	- 1.614,23	25	7.953,59
II	- 1.577,53	24	7.785,48
I	- 1.548,82	23	7.465,11
1ª Classe			
VI	1.430,78	III	7.067,91
V	1.394,87	II	6.958,76
IV	1.357,40	I	6.849,60
III	1.328,72	Classe Especial	
II	1.284,60	22	7.232,24
I	1.247,31	21	7.066,63
2ª Classe			
		VI	6.532,34
		V	6.413,17
		IV	6.304,13

ANTES M.P.			APÓS M.P.		
ATN	NS		ATN	NS	
VI	1.137,24	25	1.166,95	III	6.195,03
V	1.100,59	24	1.111,34	II	6.085,84
IV	1.063,90	23	1.058,10	I	5.976,71
III	1.027,18	22	1.008,10	2ª Classe	—
II	990,47	21	968,02	VI	5.649,36
I	953,88	20	914,40	V	5.540,37
	3ª Classe			IV	5.431,27
IV	843,79	19	876,74	III	5.322,05
III	807,06	18	829,27	II	5.212,93
II	770,36	17	789,82	I	5.103,91
I	733,67	16	756,65	3ª Classe	—
				IV	4.776,65
				III	4.667,48
				II	4.545,07
				I	4.443,17
					17
					16
					15
					14
					13
					12
					11
					10
					09
					08
					07
					06

Obs.: — Final de ATN — 7.067,91 Inicial Polícia Fiscal — 7.070,63

(Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º-Secretário.)

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Luiz Maya, Suplente de Secretário.)

0 SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

0 SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, *A Tarde* e a *TV BAHIA* desfecharam, com os aplausos e a integral solidariedade de todos os baianos, uma campanha de vastas proporções, indicando para o Prêmio Nobel da Paz, o nome da Irmã Dulce.

De imediato, irradiou-se do Nordeste para o Brasil inteiro, um entusiástico e comovente movimento nacional de irrestrito apoio a essa iniciativa.

Desnecessário seria enumerar as razões que justificam a consagração da Irmã Dulce como Prêmio Nobel da Paz.

Dentro e fora das nossas fronteiras, a Irmã Dulce se transformou em um símbolo vivo de fé, esperança, caridade e, sobretudo, de amor aos pobres, doentes, humildes, carentes, famintos e marginalizados pela miséria, que constituem segmentos de uma sociedade desumana injusta e cruel.

Desde longos anos que a Irmã Dulce vem dedicando toda a sua fecunda e nobre existência aos infelizes despojados de tudo na vida, fulminados pelos flagelos da fome, das doenças e da pobreza absoluta.

Aproveitando o ensejo, relembro que, tendo estudado medicina na Bahia e lá me formado, assisti, por assim dizer, e acompanhei o início e o desenvolvimento das obras de caridade de Irmã Dulce, cujas proporções toda a Nação conhece e aplaude.

É, portanto, com a mais profunda confiança e com justificado entusiasmo que me associo

ao movimento desencadeado pelo *A Tarde* e pela *TV Bahia* — *"Sister Dulce, Nobel peace Prize"* —, porque, de fato, ninguém merece mais do que ela, a conquistadora do Prêmio Nobel da Paz.

Acredito que o Senado Federal e toda a Nação brasileira se posicionarão, com muita fé e energia, do lado dessa feliz e oportuna iniciativa que deve ser enaltecida pelo seu imenso significado de justiça e humanidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

0 SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

0 SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, em poucos lugares, como nos hospitais brasileiros, é possível identificar, em toda sua extensão e decadência, os efeitos da insidiosa crise econômica que exaure o País, tanto pela vulnerabilidade da clientela que os frequenta, como também pela precariedade dos meios assegurados para seu restabelecimento.

A crise institucionalizou como regra geral a saturação e a desqualificação do atendimento, a escassez de medicamentos básicos, a impossibilidade de recuperação das instalações e do instrumental de auxílio ao diagnóstico e, certamente por tamanha indigência, abriu campo à devastadora infecção hospitalar, que está, hoje, segundo os cálculos mais modestos, entre as seis primeiras causas de morte no Brasil.

Na verdade, é impossível deixar de constatar que nossos hospitais estão tão doentes quanto aqueles que os demandam em busca de cura e lenitivo para seus males, e não há como deixar de observar, nessa circunstância, a profunda contradição de um governo que tomou como lema o "Tudo pelo Social", mas, durante sua administração, muito pouco fez para garantir prioridade a uma situação que não comporta postergações.

A morte do Presidente Tancredo Neves, depois de uma sucessão de malsucedidas inter-

venções cirúrgicas, e a falta que ele fez nesses últimos anos na política brasileira estão bem presentes na memória de todos nós, para que nós conformemos e permitamos que um assunto de tamanha gravidade, como é a infecção hospitalar, continue sendo tratado como problema menor.

É fato que a questão insere-se num contexto mais amplo, relacionado com a política hospitalar que, a despeito dos avanços que a implantação do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde — SUDS, pode proporcionar, está muito distanciado dos padrões ideais que a sociedade reclama, fundamentada na medicina bancada pelo Estado, sem excluir, mas também sem favorecer — como acontece presentemente — a medicina privada.

Enquanto esses anseios não se convertem em realidade, e apesar da crise e das dificuldades que ela nos impõe, não podemos deixar de nos ocupar com a infecção hospitalar e de colaborar, com a politização do seu debate, para a busca de soluções que minimizem seus efeitos e transformem o hospital "num lugar que infelizmente se procura, mas por felicidade se encontra", como disse certa vez, com muita propriedade, o tribuno paraibano Alcides Carneiro.

As dificuldades impostas pelo tema, Sr. Presidente e Srs. Senadores, começam pelas divergências quanto às estatísticas, que são sempre presumidas, o que é uma forma de também escamotear a realidade. Diversos autores acordam entre si, por exemplo, que entre 6,5% e 15% dos pacientes internados nos hospitais brasileiros contraem um ou mais episódios de infecção hospitalar e, pela extensão do espaço estatístico, é possível inferir com que dificuldades se trabalha nesse campo. Mesmo porque o controle da infecção hospitalar é um capítulo muito recente na medicina nacional. O Hospital Ernesto Dornelles, de Porto Alegre, foi pioneiro nesse campo, ao implantar, há pouco mais de 25 anos, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e, depois de um hiato de nove anos, foi seguido pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Foi só em 1976 que o Instituto Nacional de Previdência e Assistência Social, atento para o problema, determinou a criação de Comissões de Controle em todas suas unidades e, sete anos depois, o Ministério da Saúde, com a Portaria nº 196, universalizava a exigência para todos os hospitais do País. Contudo, decorridos quase nove anos a partir dessa determinação, estima-se que apenas 10% das unidades hospitalares a tenham acatado.

Com um percentual tão baixo, aliado ao desacordo quanto à metodologia aplicada, fica difícil, quase impossível, dimensionar o problema, levando os especialistas a recorrer a artifícios e malabarismos estatísticos para tentar compor um quadro do problema que seja, no caso, se não o mais fiel possível, pelo menos o mais aproximado, que forneça taxas com as quais se possa trabalhar tanto na sua prevenção como em seu combate.

Tomando por base as internações feitas através do INAMPS, em 1983 — que chegaram a 12 milhões — e aplicando-se a eles os índices de 6,5% e 15%, presumiu-se a ocorrência de 784 mil a um milhão e 810 mil casos de infecção hospitalar. Admitindo-se taxas de letalidade de 4% a 17%, o País deve ter tido, naquele ano, entre 31 mil e 307 mil óbitos, o que situa a infecção hospitalar num patamar vizinho às mortes por doenças cardiovasculares, lesões externas — incluindo acidentes automobilísticos — e neoplasias, as principais causas de mortalidade nacionais.

Para um país que teve mais de três vezes e meia o número de internações, os Estados Unidos da América registram, anualmente, dois milhões de infecções, o que situa sua incidência numa faixa de 5 a 10% a um custo significativo: 500 mil dólares ao dia e 10 bilhões de dólares ao ano, configurando um dispêndio que no Brasil sequer pode ser dimensionado adequadamente.

Embora só em 1959 os Estados Unidos da América tenha começado a dedicar-se à epidemiologia hospitalar, em 1974 deflagrou a mais ampla e completa pesquisa sobre o assunto com o Senic — *Study on the Efficacy of Nosocomial Infection Control* que, ao cabo de 10 anos de investigação, constatou que os hospitais sem controle registravam alta incidência de infecção hospitalar, enquanto os que adotaram métodos de proteção anti-infecciosa e de vigilância epidemiológica organizada reduziram em cerca de 30% as ocorrências em todos os sítios de infecção.

O SENIC deixou bem claro que só a prevenção de apenas 5% das infecções hospitalares equivale, economicamente, ao suficiente para a manutenção do programa, lição que, pelo visto, os hospitais brasileiros não se dispuseram a assimilar, já que 90% deles não constituíram sua Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, apesar da Portaria nº 196 do Ministério da Saúde.

Muito esforço e dedicação foram investidos por médicos e cientistas do passado para que se chegasse ao conhecimento dos mecanismos de ação da infecção hospitalar, para admitir-se a negligência com que o assunto é tratado em tantas unidades, onde o pessoal — desde o especialista àquele incumbido da limpeza — descuida-se até de aspectos elementares da higiene, como lavar as mãos antes ou depois de qualquer procedimento hospitalar.

Hipócrates, o Pai da Medicina, 600 anos antes de Cristo já recomendava a seus discípulos cuidados tão básicos como esses e, ao longo de seu curso, a História está repleta de exemplos notáveis de pesquisadores que dedicaram sua vida à luta contra o invisível, mas solerte inimigo, que consumiu precocemente uma infinidade de vidas antes de ser identificado e detido.

Tal é o caso do jovem médico húngaro Ignaz Philip Semmelweiss que, em 1844, mesmo desconhecendo a natureza do mal que vitimava grande número de parturientes do Lying Hospital, de Viena, interpretando-a à luz

da prevalecente "teoria dos miasmas", mesmo incompreendido não descansou até concluir que estava na lavagem das mãos dos médicos e estudantes de medicina, que vinha realizar os partos diretamente das aulas de necropsia, a chave do mistério.

Num tempo em que as dores e até a própria morte eram consideradas como fruto da determinação divina, sobre as quais não se deveria intervir, a descoberta das "partículas cada-véricas", feitas por Semmelweiss, não foram aceitas pacificamente — muito embora a mortalidade na enfermaria por ele dirigida tivesse caído de 18 para 1% —, porém fazem dele hoje o patrono e pioneiro no controle das infecções hospitalares e o precursor dos métodos da ciência da Epidemiologia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, papel relevante no combate à infecção hospitalar coube também à inglesa Florence Nightgale, embora em campo diferente, o das estratégias relativas aos cuidados com o paciente e a assepsia hospitalar. Mesmo não acreditando na existência dos microbios, e guiando-se por seu senso prático de organização e asseio, durante a Guerra da Criméia conseguiu que a mortalidade dos feridos atendidos no Hospital de Sangue de Scutari caísse enormemente. Nightgale, como Semmelweiss, fez da observação o seu guia, concluindo que a ordem e a higiene eram garantias de sobrevivência.

Tomando como referência as descobertas de Pasteur, Joseph Lister dedicou-se ao estudo da esterilização do campo operatório, a fim de prevenir o desenvolvimento de bactérias patogênicas durante as intervenções cirúrgicas. Decidiu-se, depois de muitas experiências, pela vaporização do ácido carbólico, que passou a ser empregado pelos grandes centros médicos de então, do mesmo modo que a desinfecção prévia, preconizada por ele, do instrumental cirúrgico e das mãos do operador.

A ciência dava um salto qualitativo na luta pela vida, retirando dos hospitais o conceito de "antecâmaras da morte" e reabilitando-os como locais destinados à recuperação da saúde e ao prolongamento da vida. Muito empenho foi aplicado nessas descobertas para que hoje, praticamente a 10 anos do Terceiro Milênio e de transformações tecnológicas extraordinárias, percam-se vidas não mais por falta de informação, mas pela ausência de recursos financeiros e humanos.

A descoberta dos antibióticos, em meados deste século, assegurou à humanidade, simultaneamente, um bem e um mal, porque o abuso de seu emprego, aliado ao desleixo com a assepsia hospitalar, gerou cepas e germes multirresistentes, normalmente não encontrados em outros ambientes, que contaminam instrumentos hospitalares e colonizam pacientes susceptíveis, causando estragos às vezes irreparáveis.

O entendimento de que a morte por infecção hospitalar, à exceção da infecção endógena, não é um risco que tenham de assumir os que buscam o hospital, está assumindo novas conotações. A Justiça brasileira tem

acolhido causas em que essa condição tenha sido explicitada, como aconteceu ao Hospital Modelo de Curitiba, que fez acordo pelo qual se obrigou a pagar pensão mensal ao casal José e Miraci Bosínio até que seu filho André, com 22 meses à época, complete 65 anos. O advogado da família conseguiu provar que a criança fôra infectada logo ao nascer por *Pseudomonas*, bactérias típicas de ambientes hospitalares, causando-lhes meningite e seqüelas irreversíveis.

Melhor do que levar o problema para a alçada dos tribunais, é tentar impedi-los de ocorrerem, muito embora o índice de prevenção de infecções hospitalares seja, atualmente, no Brasil, da ordem de 50%, com o emprego de máxima racionalidade e eficiência. Com apenas 10% dos hospitais brasileiros tendo sua Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, essa nos parece uma margem muito otimista e nos leva a reclamar uma ação mais incisiva do Ministério da Saúde, por meio dos canais competentes e a envolver-se mais a fundo no treinamento de recursos humanos para o setor.

Além dessas limitações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há o problema dos métodos de vigilância epidemiológica adotados, como o da notificação controlada, recomendada pela Portaria nº 196 do Ministério da Saúde. Esse sistema, por sua natural limitação, foi abandonado há mais de 10 anos nos Estados Unidos da América e na Inglaterra, visto que as notificações nem sempre correspondem às especificações requeridas e ensejam contradições, entre outros fatores negativos.

Estamos muito longe dos parâmetros ideais — que seriam os métodos ativos, onde profissionais da CCIH buscam várias fontes de informação sobre infecção, corroborados pela pesquisa da prevalência —, mas é indispensável partir para a configuração do problema, subsidiando campanhas permanentes e insistentes em âmbito hospitalar para envolver a comunidade nesse trabalho que, afinal, é de interesse de todos nós.

Para se ter uma idéia das discrepâncias estatísticas, talvez em função da omissão ou da não caracterização da situação, pesquisadores referem taxas de feção hospitalar de 4,3% em hospital de Ipanema, no Rio, de 1,9% em Cachoeiro do Itapemirim, no Espírito Santo; em anos díspares, indicando, não infelizmente, alta margem de eficiência, mas que a heterogeneidade de conceitos e a relutância médica em admitir a incidência do problema são fatores que têm de ser superados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro aspecto que não pode, em hipótese alguma, deixar de ser considerado, diz respeito à autonomia das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, pois se elas não dispuserem de meios para funcionar satisfatoriamente, repaldadas por laboratórios de bacteriologia que lhes permitam identificar a flora microbiana e autoridade para propor mudanças nas rotinas e instalações hospitalares, então seu trabalho será de mera constatação e concorrerá muito pouco para reduzir a margem de ação das infecções.

Um exemplo que se coloca naturalmente em discussão, quando o assunto é a infecção hospitalar, é o uso abusivo de corticosteróides, imunossuppressores, radioterapias e antibióticos, entre outras técnicas violentas de diagnóstico e terapêutica hoje largamente empregados. O *Centers for Disease Control*, dos Estados Unidos da América, constatou que a adoção de procedimentos invasivos foi responsável por 42% das epidemias investigadas entre 1970 e 1975.

É bem verdade que não existe, no momento, nenhuma intervenção médica capaz de erradicar a infecção hospitalar, como assegura a Dr^a Dora Chor de Souza Ribeiro, em sua tese de mestrado defendida este ano na Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz. Isto porque, segundo ela, dentre os fatores de risco encontram-se alguns inalteráveis, como a doença básica do paciente, a idade e os diagnósticos secundários, entre outros. Mas ela enfatiza que com a tecnologia atualmente disponível e a opção por atitudes e procedimentos, é possível influenciar sua ocorrência. E, entre eles, a lavagem e desinfecção das mãos é uma das medidas mais importantes de prevenção da infecção exógena, ao lado do uso adequado do catéter urinário e do catéter venoso. A infecção urinária corresponde cerca de 40% do total das infecções, o que evidencia a dimensão do problema, quando não convenientemente encaminhado.

Em meio a um quadro de indefinições, riscos e incertezas, vale realçar os resultados recolhidos pelo programa de controle levado a efeito pelo Hospital da Universidade de Pernambuco que, em 10 anos de atividades, conseguiu baixar de 15,65% a taxa de infecção de ferida para, 35% e de 11,69% para 3,16% a taxa de infecção em cirurgias limpas; a infecção respiratória pós-operatória foi reduzida de 14,6% para 86%, e a urinária de 10,92% para 2,98%.

A matéria, no entanto, não se esgota com esses resultados, porque inclui, ainda, a fiscalização da produção dos desinfetantes hospitalares, importantes coadjuvantes da prevenção. Em 1986, quando o Ministério da Saúde partiu para analisar a eficiência desses bactericidas, constatou que a fórmula da maioria deles era inadequada a seus fins. Aliás — é meu dever advertir —, todo o sistema de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde foi praticamente desarticulado na administração do Presidente José Sarney, acarretando, hoje, graves problemas de saúde pública.

A lucidez constitucional, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao franquear a assistência médica a todos os brasileiros, sejam eles contribuintes ou não da Previdência e Assistência Social, representa, sem dúvida, um avanço em relação à discriminação que prevalecia anteriormente. No entanto, essa franquia não é obstatante se o Estado não se imbuir de suas responsabilidades, porque enquanto o acesso a um hospital configurar um risco de vida, estaremos, todos nós, burlados nos nossos mais elementares direitos de cidadania. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, repetidas vezes tenho ocupado a tribuna desta Casa para discorrer sobre a economia do cacau, denunciar desidias governamentais e apontar ações de grupos poderosos, representados por megaprodutores associados aos exportadores e industriais do cacau que, unidos, lutaram e lutam pela fragilização, desmantelamento e fim da Comissão Executiva do Plano de Lavoura Cacaueira, a Ceplac.

Hoje, entristecido e ainda estarrecido, venho anunciar que aqueles grupos conseguiram ver aprovado o voto nº 278/89 do Sr. Ministro da Fazenda, na reunião do Conselho Monetário Nacional, em 25 de outubro último. É verdade que a resolução do CMN está camuflada e criminosamente disfarçada, sob o eufemismo de suspensão, por um ano, do Imposto de Exportação.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se tantas vezes ocupei a tribuna do Senado, foi por reconhecer a importância do setor cacaueiro na economia nacional e regional da Bahia, Espírito Santo e Amazônia, de modo todo particular do meu Estado de Rondônia. O Brasil é atualmente o segundo maior produtor mundial de cacau, sendo superado apenas pela Costa do Marfim. Nossa produção totalizou 333 mil toneladas de amêndoas em 1989, o que significa mais de 60 por cento da produção das Américas e quase 20 por cento da produção mundial. Um das mais específicas características do setor cacaueiro do Brasil é nosso País detém o maior parque de processamento do mundo, superando Estados Unidos, Alemanha Ocidental e União Soviética. A expansão desta capacidade produtiva é uma resultante dos esforços que vêm sendo feitos pelos produtores e pela Ceplac na expansão da produção e produtividade, desde os anos 60, principalmente na Bahia, Rondônia, Pará e Espírito Santo.

O complexo cacau é uma importante fonte de receita cambial, renda e emprego para a economia brasileira. Exportações de cacau em amêndoas e produtos processados produzem uma receita anual de aproximadamente 600 milhões de dólares, havendo alcançado em 1979 (período de altos preços do produto) aproximadamente um bilhão de dólares. Em termos de produtos agrícolas, o complexo cacau é apenas superado pelos complexos soja, café e citricos, na pauta das exportações brasileiras, superando o produto como o açúcar. As exportações de derivados totalizam quase 15% dos valores de exportação de semimanufaturados, enquanto o cacau em amêndoas representa um dos cinco itens mais significativos de nossa pauta.

Para Rondônia, o cacau, desde o descobrimento feito pela Ceplac, em 1971, passou a ter grande importância. Rondônia tornou-se o segundo estado produtor de cacau, com uma produção estimada em 50 mil toneladas,

que repousa numa base agrícola de 45 mil hectares plantados por 4.457 agricultores, predominantemente pequenos produtores dos projetos de colonização do Incra. Uma agricultura ecológica, de base preservacionista e extremamente justa no processo de redistribuição de renda, já que os pequenos produtores constituem 87 por cento da clientela da Ceplac, respondendo por cerca de 61 por cento da produção no meu estado. Os produtores médios, com áreas de uns 20 hectares de cacauais, representam 11 por cento da clientela de agricultores e enfeitando cerca de 25 por cento, enquanto que os grandes plantadores expressam tão-somente 2 por cento da clientela e plantam uns 14 por cento da área cacaueira do estado. A cacaucultura de Rondônia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é extremamente dependente da intervenção do aparelho estatal, na pesquisa e experimentação agrícola, na extensão rural, no fomento da cacaucultura e na comercialização, segmento que tem sido ao longo dos anos extremamente negligenciado. Haja vista que o preço recebido pelo produtor do meu estado é apenas uns 40 a 50 por cento do preço recebido em terras de Ilhéus e Itabuna.

Ressalta a importância da cacaucultura para a economia nacional e para Rondônia, me permito voltar a ler trechos de meu pronunciamento nesta casa a 23 de agosto deste: "A expressão Suspensão do Imposto de Exportação é eufemística. O que se está propondo, na verdade, é a extinção do Imposto de Exportação do Cacau! O voto do Exm^o Sr. Ministro da Fazenda será dado em atendimento a pleito de setores organizados e poderosos, representados por exportadores reunidos na ABEC — Associação Brasileira dos Exportadores de cacau; por industriais agasalhados na ABIC — Associação Brasileira de Industriais do Cacau e de megaprodutores de cacau, coligados na Associação Brasileira de Cacaucultores. Anote-se que os representantes dos segmentos exportador-industrial, detentores do grande capital, são via de regra vinculados ao capital internacional dos dealers londrinos e das multinacionais da industrialização do cacau".

Em outro trecho do nosso pronunciamento, enfatizamos: "O primeiro efeito perverso a resultar da suspensão do Imposto de Exportação, ou, enfatizando mais realisticamente, da extinção do imposto de exportação, será a desarticulação, o desmembramento do modelo institucional da Ceplac — Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira".

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mais grave denúncia que fizemos foi: "Quem se aproveitará da extinção do imposto de exportação incidente sobre o cacau? Aqueles que pleiteiam, fazem campanhas, acionam *lobbies*, fazem que o fazem em benefício do produtor de cacau, em favor de uma maior competitividade do cacau nacional nos mercados internacionais. Em primeiro lugar, me parece curioso, esdrúxulo que os exportadores e industriais do cacau batalhem e se esforcem pela extinção do imposto, enquanto aqueles

que sofrem na carne os seus efeitos venham historicamente se manifestando a favor de sua manutenção".

Nossas denúncias viriam confirmar-se dois meses depois. A suspensão do Imposto de Exportação foi adotada pelo Conselho Monetário Nacional em 25 de outubro. Diga-se que a discussão da medida sequer constava da pauta da reunião em que a mesma foi aprovada, introduzida que foi de última hora, no velho estilo, afrontando a Constituição (art. 25 das Disposições Transitórias). Logo no dia imediato, o Presidente do Conselho Nacional dos Produtores de Cacau, Hélio Bandeira Neves, em telex circular 89/648, dizia: "Não concordamos com as ações dos exportadores e industriais no sentido da suspensão ou revogação do imposto de exportação de 10 por cento, do que serão os únicos beneficiários com a futura exportação de um milhão e quatrocentas mil sacas de cacau já adquiridas com desconto do imposto ao produtor". E em outro trecho do telex, afirmava o Presidente recém-eleito do Conselho Nacional dos Produtores de cacau: "...O imposto é imprescindível à viabilização dos objetivos da Ceplac na região cacauceira, sob pena de negarmos nossa própria capacidade de renovar a reconstruir a Ceplac das EMARCS e da CEPEC, da Universidade de Santa Cruz, do Sistema Cooperativista, da recuperação da lavoura e da organização do produtor".

Em memória de cálculo que nossa assessoria produziu com base em informações colhidas na Ceplac, e que vai anexada, as vendas de cacau realizadas até 30 de setembro representam mais de 1,5 milhão de sacos de 60 quilos. As receitas previstas até 30 de setembro deste, resultantes de exportações de cacau em amêndoas e produtos industrializados, representavam 177.728.000 dólares. A previsão para o imposto de exportação (10 por cento FOB) de outubro de 89 a maio de 90, significaria algo em torno de 17.773.000 dólares. Em resumo, o imposto já fora arrecadado do agricultor de cacau, não iria para os cofres da União e beneficiaria apenas o setor exportador-industrial e a alguns poderosos produtores, àqueles que chamamos, em 23 de agosto, de megaprodutores de cacau. Afinal, quem são os homens dos dezoito milhões de dólares? A Nação precisa saber, precisa identificá-los.

Mas não apenas a manifestação do Presidente do Conselho Nacional dos Produtores de Cacau denunciou e cobrou o destino dos 10 por cento do imposto. Em entrevista concedida ao "A Tarde" de 28 de novembro, o economista Fernando Rios, Presidente do Sistema Copercacau, dizia: "A suspensão da cobrança do imposto não beneficiou os produtores de cacau. No primeiro dia após a suspensão (26 de outubro) foi incorporado ao preço algo em torno de 7,7 por cento do imposto suspenso (o mercado pagou NCz\$ 89,64), com o produtor perdendo NCz\$ 20,70 por arroba de cacau vendida."

Para efeito documental, anexamos cópia do jornal "A Tarde" de 28 de novembro, que publica a matéria referida, inclusive uma ilustrativa ta-

bela com o título "O Imposto Engolido". O documento resume a história da luta do cooperativismo contra a retirada do imposto. Historicamente, o sistema cooperativista tem sustentado que o imposto retirado não seria incorporado ao preço do cacau, porque o mercado dominado sempre teve meios de canalizar qualquer benefício para os agentes que o comanda. A Copercacau, diz o documento, levou essa posição ao Ministério da Agricultura, em 3 de maio de 1988, condenando a "pura e simples eliminação do imposto de exportação e defendendo, ao lado do Conselho Nacional dos Produtores de cacau, o CNPC, o retorno da cota de contribuição cambial". E denunciava, naquela oportunidade, os "pequenos grupos que muitas vezes recebem concessões de natureza imediata em detrimento de uma maioria desamparada e desassistida, tornando-se conivente com as situações de desigualdade gritante, esquecendo-se de que os benefícios de hoje, artificiais, podem implicar perdas substanciais no futuro".

Em outro trecho do documento da Copercacau, o economista Fernando Rios denuncia: "O problema é político. Não se trata de elevar a renda do produtor, mas de mantê-lo desorganizado. Daí o combate sistemático de alguns setores, seguramente de má fé, ao cooperativismo, a única trincheira de resistência organizada com que contam os menos amparados, principalmente os mini, pequenos e médios produtores". Adiante, conclama a Copercacau: "...é preciso que a sociedade regional se habilite a cobrar comportamento mais digno, menos oportunista e mais qualificado dos que ocupam funções, notadamente públicas, ou tenham ônus semelhante".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os produtores de cacau, através de suas representações sindicais, reunidas com 100 Sindicatos Patronais no Conselho Consultivo dos Produtores de Cacau e do Sistema Copercacau, que tratam de organizar o processo de comercialização e industrialização em bases cooperativistas, não conseguiram antepor-se às forças poderosas, organizadas, bem ramificadas e entranhadas na administração pública brasileira. Mas até certo ponto é surpreendente a posição no mínimo hesitante da alta admi-

nistração da Ceplac, que não se organizou para contrapor-se àquelas forças. Reconheceu como válida a medida, acomodou-se, negou aos produtores de cacau o respaldo que lhes deveria ter emprestado.

Tal posição vem de certa forma, dar sinais de que as denúncias formuladas em julho último, pela Associação dos Funcionários da Ceplac no meu Estado, tinham alguma razão de ser: "A Associação dos Funcionários do órgão da lavoura cacauceira têm sérios motivos para colocar sob suspeição os reais objetivos da atual administração da Ceplac. Ambígua e vacilante, não transmite aos servidores e produtores de cacau a certeza de que se empenha com toda a energia e possibilidade de luta, não só em favor da preservação da instituição no seu modelo original, como da modernização de suas estratégias para enfrentar a crise, e ainda das instâncias legítimas de representação político-administrativa dos cacauicultores brasileiros". Mais adiante, ainda transcrevendo o manifesto de Ji-Paraná, Rondônia, dos servidores da Ceplac: "É consenso entre os funcionários e lideranças autênticas dos produtores que a indicação do atual Secretário-Geral da Ceplac veio atender a interesses de concorrentes político-partidárias e setores da economia cacauceira historicamente antagônicas ao segmento da produção de cacau e ao trabalho realizado pela Ceplac em mais de 30 anos de existência".

Estas denúncias e outras mais estão interligadas e assinalam o caminho, em marcha batida, daqueles interessados em destruir, demonstrar o modelo institucional da Ceplac, que operou com sucesso grandes acertos e realizações. É o que se pode adivinhar através de uma proposta apresentada na reunião de novembro do Conselho Deliberativo da Ceplac, pelo Conselho Nacional de Produtores de Cacau, que implode todo o modelo de ação conjunta de Pesquisa, Extensão Rural, Ensino Agrícola Profissionalizante e Apoio ao Desenvolvimento Regional.

Estas, as denúncias que eu tinha que oferecer mais uma vez a esta Casa. (Muito bem!)

DOCUMENTOS À QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS PERDAS DE ARRECADAÇÃO PELA
SUSPENSÃO DO IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

A) Vendas realizadas até 30-9-89:

	Amêndoas	Produtos (ETA)	Total
Out/Maio 90	csc 60 kg	csc 60 kg	csc 60 kg
	851.201	660.231	1.541.432

B) Receitas previstas até 30-9-89:

	Amêndoas	Produtos (ETA)	Total
Out/Maio 90	US\$ 1.000	US\$ 1.000	US\$ 1.000
	US\$ 63.840	US\$ 113.888	US\$ 177.728

C) Previsão para o imposto de exportação (10% FOB):

Out/Maio 90	Em US\$ 1.000
	US\$ 17.773

EQUIVALÊNCIA EM CRUZADOS,
TAXA DE CONVERSÃO DO DIA 7-11-89

a) US\$ 17.773.000 x NCz\$ 5,57 = NCz\$ 98.995.610,00

(Câmbio Oficial)

b) US\$ 17.773.000 x NCz\$ 11,20 = NCz\$ 199.057.600,00

(Câmbio Paralelo)

EM RESUMO

- a) não é recolhido para a União;
b) não é recebido pelo Agricultor;
c) beneficiará aos Exportadores e Industriais.

Obs: Cacau a ser embarcado após suspensão do Imposto de Exportação pelo Conselho Monetário Nacional.

COPERCACAU DIZ QUE
SUSPENSÃO DO IMPOSTO
NÃO AJUDA A NINGUÉM

Ilhéus (Da Sucursal Sul da Bahia) — A suspensão da cobrança do imposto de exportação não beneficiou os produtores de cacau. No primeiro dia após a suspensão (26 de outubro) foi incorporado ao preço algo em torno de 7,7%, do imposto suspenso (o mercado pagou NCz\$ 62,50, quando deveria pagar, incorporado o imposto total. NCz\$ 66,43, com uma perda de NCz\$ 3,93 por arroba. Já no dia 20 de novembro, a diferença era de 30% (NCz\$ 68,94 contra NCz\$ 89,64), com o produtor perdendo NCz\$ 20,70 por arroba de cacau vendida.

As afirmações acima estão contidas em documento divulgado pelo presidente do Sistema Copercacau, economista Fernando Rios, analisando o comportamento dos preços do cacau após a suspensão da cobrança do imposto de exportação pelo Conselho Monetário Nacional. O documento resume a história da luta do cooperativismo contra a retirada do imposto. Historicamente, o sistema cooperativo tem sustentado que o imposto retirado não seria incorporado ao preço do cacau, porque "o mercado dominado sempre teve mecanismos de canalizar qualquer benefício para os agentes que o comandam".

PROBLEMA POLÍTICO

A Copercacau — diz o documento — levou essa posição ao Ministério da Agricultura, em 3 de maio de 1988, condenando "a pura e simples eliminação do imposto de exportação e defendendo, ao lado do CNPC, o retorno da cota de contribuição cambial". E denunciava, naquela oportunidade, os "pequenos grupos que, muitas vezes, recebem concessões de natureza imediata, em detrimento de uma maioria desamparada e desassistida, tornando-se conivente com situações de desigualdades gritantes, esquecendo-se que os benefícios de hoje, artificiais, podem implicar em perdas substanciais no futuro".

"O problema — diz o documento agora divulgado — é político. Não se trata de elevar

a renda do produtor, mas de mantê-lo desorganizado. Daí, o combate sistemático que alguns setores seguramente de má-fé, fazem ao cooperativismo, a única trincheira de resistência organizada com que contam os menos amparados, principalmente os mini, pequenos e médios produtores". A Copercacau salienta que "é preciso que a sociedade regional se habilite a cobrar comportamento mais digno, menos oportunista e mais qualificado dos que ocupam funções, notadamente públicas, ou que tenham ônus semelhante".

O IMPOSTO ENGOLIDO

A tabela abaixo, elaborada pelo Sistema Copercacau, mostra que o imposto de exportação — que supostamente passaria a fazer parte do novo preço interno do cacau — foi "engolido" em apenas três semanas. Se no primeiro dia após a suspensão do imposto pelo CMN os produtores deixaram de incorporar NCz\$ 3,93 ao preço por arroba vendida, no dia 20 de novembro essa perda já era de NCz\$ 20,70, equivalente a 30%.

Dia	O preço que o mercado pagou (NCz\$) (a)	Correção cambial %	O preço que o mercado deveria pagar (NCz\$) (b)	Diferença (b-a) NCz\$ (%)
25-10-89	57,00	—	57,00	—
26-10-89	62,50	1,615	66,43	3,93 6,8
27-10-89	64,00	1,610	67,50	3,50 5,4
30-10-89	64,33	1,743	68,68	4,35 6,7
31-10-89	64,57	1,693	70,01	5,44 8,4
01-11-89	65,18	1,608	71,13	5,95 9,1
03-11-89	65,71	1,601	72,27	6,56 1,17
06-11-89	66,35	1,613	73,44	7,09 10,7
07-11-89	66,72	1,624	74,63	8,91 13,6
08-11-89	66,19	1,634	75,85	10,66 16,4
09-11-89	66,36	1,625	77,08	10,72 16,2
10-11-89	68,89	1,686	82,36	13,47 19,6
13-11-89	69,63	1,675	83,80	14,17 20,3
14-11-89	70,14	1,681	85,21	15,07 21,4
16-11-89	69,64	1,687	86,65	17,01 24,4
17-11-89	68,60	1,711	88,13	19,53 28,5
20-11-89	68,94	1,713	89,64	20,70 30,0

— Inclusive 14% correspondentes ao impacto da suspensão do imposto

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— Não há mais oradores inscritos. Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1989 (nº 797/89, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Belém, Estado do Pará, do terreno que menciona;

— Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1989 (nº 920/88, na casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre o cômputo do tempo de exercício de função retribuída por gratificação de representação de gabinete para os fins que menciona;

— Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1989 (nº 1.318/88, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a ação civil pública de responsabilidade por danos causados aos investidores no mercado de valores mobiliários;

— Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera e acrescenta disposições à Lei nº 6.815, alterada pela Lei nº 6.964, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, e dá outras providências;

— Projeto de Resolução nº 87, de 1989, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que suspende a execução, em consonância com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em acórdão de 3 de fevereiro de 1988, da expressão "de seus servidores" contida no caput do art. 18 do Decre-

to-Lei nº 1.089, de 2 de março de 1970, bem como a parte final do § 1º do mesmo art. 18, assim redigida: "exclusivamente aos percebidos pelos servidores da administração direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e sujeitos à tabela progressiva de incidência na pauta sobre os rendimentos do trabalho assalariado" nos termos do que estabelece o art. 52 inciso X da Constituição Federal.

— Projeto de Resolução nº 88, de 1989, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que suspende a execução da expressão "deduzidos 0,5% (cinco décimos por cento) a título de despesas de arrecadação e fiscalização", contida no art. 13 do Decreto-Lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969.

Aos projetos não foram apresentadas as emendas.

As matérias serão incluídas na Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em ordem do dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1986, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que acrescenta parágrafo único ao art. 213 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal; e

— Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1989, de autoria do Senador João Menezes, que dispõe sobre "crime inafiançável" a remarcação

de preços de gêneros alimentícios de qualquer espécie, expostos à venda, e dá outras providências.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Tendo sido aprovadas, vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
Nada mais havendo a tratar, vou encerrar

os trabalhos, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 16 horas e 56 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 655, de 1989, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regi-

mentais, a transcrição nos anais do Senado da nota oficial emitida pelo Ministério das Relações Exteriores e publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, de 28 de novembro último.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.*)

Ata da 192ª Sessão, em 5 de dezembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Antônio Luiz Maya

ÀS 16 HORAS E 56 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Hugo Napoleão — Alacoque Bezerra — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marcos Gadelha — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Barcelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmom — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Marcondes Mendonça — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Silvio Name — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 1.164, de 1º do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central sobre quesitos constantes do Requerimento nº 435, de 1989, do Senador Carlos Alberto, formu-

lado com o objetivo de obter informações sobre o repasse para financiamento do crédito rural, após o Plano Cruzado.

(*Encaminhe-se cópia ao requerente.*)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)
Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 660, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 366, alínea c, do Regimento Interno, para o PLC nº 73/89, que "cria o adicional de tarifa aeroportuária e dá outras providências".

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1989.
— Ronan Tito — Marcondes Gadelha — Jarbas Passarinho — Maurício Corrêa — Hugo Napoleão.

REQUERIMENTO Nº 661, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 80/89 (Nº 3.306/89 na Origem) que altera o artigo 3º da Lei nº 7735, de 22 de fevereiro de 1989, que "dispõe sobre a tabela de pessoal do Ibama (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e dá outras providências".

Sala das Sessões, de dezembro de 1989. — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Jarbas Passarinho — Maurício Corrêa — Jamil Haddad — Odacir Soares — Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 662, DE 1989

Nos termos regimentais solicito licença para tratamento de Saúde, no período de 5 a 15

do corrente, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1989.
— Senador Mário Maia.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Aprovado o requerimento, está concedida a licença. (Pausa)

A Presidência recebeu a Mensagem Nº 329, de 1989 (nº 858/89, na origem), de 5 de dezembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, item V, da Constituição, solicita autorização para que a República Federativa do Brasil possa ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor de até 127.006.512,00 (cento e vinte e sete milhões, seis mil e quinhentas e doze libras esterlinas), entre a Rede Ferroviária S.A. e o *NM Rothshild & Sons*, do Reino Unido.

A matéria será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 655, de 1989, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos anais do Senado da nota oficial emitida pelo Ministério das Relações Exteriores e publicada no jornal "O Estado de S. Paulo", de 28 de novembro último.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.
Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

O Estado de S. Paulo, 28-11-89

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nota Oficial

A propósito de notícias publicadas pela imprensa sobre relatório de inspeção especial realizado no Itamaraty por auditores do Tribunal de Contas da União (TCU) e com o objetivo de informar a opinião pública sobre o assunto e assegurar verdade dos fatos, o Ministério das Relações Exteriores comunica que:

1. A inspeção especial sobre o relacionamento entre o Ministério das Relações Exteriores e a Fundação Visconde de Cabo Frio foi solicitada, em 10 de julho do corrente ano, pelo próprio Ministro de Estado das Relações Exteriores, Dr. Roberto Abreu Sodré, a pedido do Secretário-Geral das Relações Exteriores, Embaixador Paulo Tarsos Flecha de Lima.

2. A inspeção foi exaustiva e realizada com completo apoio de todas as unidades administrativas do Ministério e da Fundação Visconde de Cabo Frio, o que aliás, está consignado no respectivo relatório e ilustra a invariável disposição do Itamaraty de esclarecer os fatos.

3. O relatório é um documento de caráter técnico e preliminar e terá ainda de ser submetido a análise e deliberação dos Ministros que compõem o plenário do Egrégio Tribunal de Contas da União. Não aponta má-fé ou dolo e, ainda menos, fraude ou maiversação de fundos por parte do Ministério de seus gestores, o documento foi, contudo, parcialmente reproduzido na imprensa, acompanhado de comentários facciosos, conclusões precipitadas e juízos negativos. Isto configura lamentável tentativa de prejulgamento, atitude incompatível com as melhores tradições democráticas que a Nação brasileira soube conquistar ao longo de sua história.

4. A 4ª Inspeção de Controle Externo do TCU encaminhou ao Secretário de Controle Interno do Itamaraty, em 7 do corrente, pedido para que fossem prestados esclarecimentos e justificativas sobre os pontos levantados no documento. A resposta do Itamaraty, que esclarece objetiva e amplamente o assunto, foi elaborada em dez dias e formalmente entregue ao tribunal no dia 20 de novembro.

5. O TCU, como corte fiscalizadora, ainda não se pronunciou sobre a substância do assunto, devendo fazê-lo também à luz dos esclarecimentos e justificativas apresentadas pelo Itamaraty.

6. Ao Ministério das Relações Exteriores, portanto, cabe aguardar tal pronunciamento. O Itamaraty está seguro quanto à gestão adequada de seus recursos e quanto à legitimidade dos programas e projetos com eles financiados, que atendem as necessidades de execução da política exterior brasileira e que permitem sejam cumpridas as obrigações que o Ministério tem com sua comunidade de servidores, com vistas a lhes assegurar apropriadas condições de trabalho.

7. O Tribunal de Contas da União realiza anualmente várias inspeções ordinárias no Ministério das Relações Exteriores e nos demais órgãos da administração pública. É tradição do Itamaraty manter um relacionamento ímpecável com a corte de contas, de onde tem emanado sugestões e recomendações construtivas, que muito contribuem para o aprimoramento administrativo do Ministério. Nesse quadro de colaboração permanente, e como sempre ocorreu, todas as recomendações eventualmente feitas por aquele Egrégio tribunal serão adotadas de imediato.

Brasília, 27 de novembro de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 660, de urgência, lido no Expediente, para o PLC 73, de 1989.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Em votação o Requerimento nº 661, de urgência, lido no Expediente, para o PLC 80, de 1989.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Presidência convoca sessão ordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 3 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do requerimento nº 633, de 1989, do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos regimentais, a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1989, de sua autoria, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 1 minuto)

Ata da 193ª Sessão, em 5 de dezembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 17 HORAS E 3 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

— Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Hugo Napoleão — Alocoque Bezerra — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira —

Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Marcos Mendonça — Mauro Borges — Iran Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Silvio Name — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 663, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do DF nº 89, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre os salários dos servidores da

Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1989.
— Ronan Tito — Marcondes Gadelha — Dirceu Carneiro — Jarbas Passarinho — Maurício Corrêa

REQUERIMENTO Nº 664, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do DF nº 88, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre os vencimentos dos integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1989.
— Ronan Tito — Jarbas Passarinho — Maurício Corrêa — Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 665, DE 1989

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a tributação das grandes fortunas, nos termos do artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1989.
— Antonio Luiz Maya.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Passe-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 633, de 1989, do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1989, de sua autoria, que dispõe sobre a Organização e o Funcionamento do Conselho da República, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1989, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 663, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei nº do DF nº 89, de 1989.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Passa-se à votação do Requerimento nº 664, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do DF nº 88, de 1989.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Lembro aos Srs. Senadores que o primeiro veto a ser apreciado na sessão do Congresso Nacional é de autoria de senador. Portanto, a votação começará pelo Senado. É necessária, assim, a presença dos Senhores senadores no plenário da Câmara dos Deputados, para a votação desse veto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar nossos trabalhos, designando para a sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 1989-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a tributação das grandes fortunas, nos termos do artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal, tendo PARECERES, sob nºs 209 e 378, de 1989, da Comissão:

— de Assuntos Econômicos, 1º Pronunciamento: favorável, nos termos do substitutivo que oferece, com voto vencido, em separado, do Senador Olavo Pires; 2º Pronunciamento: contrário às emendas de nºs 2 a 4, apresentadas perante a comissão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 261, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamen-

tar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2 de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 015842/89-4, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, da senhora Maria Lúcia Biancardi Camargo para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de novembro de 1989, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira-Secretaria.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 49, DE 1989

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 006546-89-7, com fundamento no art. 126, inciso I, do Ato da Comissão Diretora nº 31, de 1987, resolve:

Aplicar à firma Tayo — Comércio e Representações Ltda, estabelecida à Sep-Sul — EQ 712/912 — Conj. "B" — Bloco 1, sala 325, Brasília-DF, e inscrita no CGC sob o nº 24.937.930/0001-34, a pena de Advertência, em virtude de não ter entregue o material discriminado na Nota de Empenho nº 01327/7, emitida em 23-6-89, causando com isso prejuízo ao Senado Federal.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1989.
— José Passos Porto, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/87, celebrado entre o Senado Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto: Alteração da redação do item II, letra a, da Cláusula Quinta do contrato originário.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pela ECT: Jorge Eduardo Martins Rodrigues.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 005/88, celebrado entre o Senado Federal e o Ministério das Relações Exteriores.

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, a partir de 24-11-89, do contrato original, referente à cessão temporária de dependência do Palácio do Itamaraty, no Rio de Janeiro, para utilização, pelo Senado, como sede de sua representação naquela cidade.

Data da Assinatura: 23-11-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pelo MRE: Ministro Carlos Moreira Garcia.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 042/88

Contratada: NB — Comércio, Distribuição e Representações Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Adequação do reajuste de preços do contrato ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), faixa de renda restrita.

Data da Assinatura: 24-11-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: **Dr. José Passos Pôrto**. Pela Contratada: **David Perelra da Silva**.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 059/88.

Contratada: Promofoto Comércio e Representações Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Adequação do reajuste de preços do contrato ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), faixa de renda restrita.

Data da Assinatura: 24-11-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: **Dr. José Passos Pôrto**. Pela Contratada: **Heráclides Cambuy de Magalhães**.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 100/88

Contratada: Elevadores Otis S/A

Contratante: Senado Federal

Objeto: Adequação do reajuste de preços do contrato ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), faixa de renda restrita.

Data da Assinatura: 31-10-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: **Dr. José Passos Pôrto**. Pela Contratada: **Rubens Gasparello Pinheiro**.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 126/88

Contratada: Proserv-Produtos e Serviços para Informática Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Adequação do reajuste de preços do contrato ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), faixa de renda restrita.

Data da Assinatura: 24-11-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: **Dr. José Passos Pôrto**. Pela Contratada: **Gaspar F. de Castro**.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**PUBLICAÇÃO****Convocação**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, tem o prazer de convocar Vossa Excelência, para reunião a se realizar no dia 6 de dezembro, quarta-feira, às 11 horas, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa.

Secretaria da Comissão, 4 de dezembro de 1989. — *Carlos Guilherme Fonseca* Secretário da Comissão do Distrito Federal.

28ª Reunião, em 6 dezembro de 1989

Pauta:

Item 1 — Anteprojeto de Lei do Distrito Federal — Cria, no Governo do Distrito Federal a Região Administrativa de Ceilândia e determina outras providências.

Autor: Deputada Maria de Lourdes Abadia.

Relator: Senador Odacir Soares.

Parecer: Contrário à tramitação.

Item 2 — Anteprojeto de Lei do Distrito Federal — Cria, no Governo do Distrito Federal a Administração da Cidade Satélite de Sambaíba e determina outras providências.

Autor: Deputada Maria de Lourdes Abadia.

Relator: Senador Odacir Soares.

Parecer: Contrário à tramitação.

Item 3 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 53 de 1989 — Mensagem nº 84 de 1989 — DF (Mensagem nº 73-GAG, de 18-9-89, na origem) — Dispõe sobre o Código de Postura do Distrito Federal.

Autor: Executivo Local.

Relator: Senador Edison Lobão.

Parecer: Favorável ao Projeto, por constitucional e jurídico, com às emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, e contrário à de nº 6.

Item 4 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 58 de 1989 — Dá a denominação de "Parque da Cidade" ao "Parque Rogério Pithon Farias".

Autor: Senador Pompeu de Sousa.

Relator: Senador João Lobo

Parecer: Contrário ao Projeto.

Item 5 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 62 de 1989 — Mensagem nº 100, de 1989 — DF (Mensagem nº 89, de 13-10-89, na origem) — Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

Autor: Executivo Local.

Relator: Senador Leopoldo Peres.

Parecer: Favorável ao Projeto por Constitucional e Jurídico.

Item 6 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 64 de 1989 — Determina a eleição de um diretor-representante dos funcionários para a diretoria de todas as empresas sob administração direta ou indireta do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Comissão do Distrito Federal.

Relator: Senador Ney Maranhão.

Parecer: Contrário ao Projeto e às emendas apresentadas.

Item 7 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 73 de 1989 — Mensagem nº 111/89 — DF (Mensagem nº 102-GAG de 27-10-89, na origem) — Dispõe sobre feriados no Distrito Federal.

Autor: Executivo Local.

Relator: Senador maurício Corrêa.

Parecer: Favorável ao Projeto, por constitucional e jurídico.

Item 8 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 77 de 1989 — Mensagem nº 116, de 1989-DF (Mensagem nº 106-GAG, de 7-11-89, na origem) — Altera dispositivos das Leis nºs 39 e 43, de 6 de setembro de 1989, e de 19 de setembro de 1989 e dá outras providências.

Autor: Executivo Local.

Relator: Senador Edison Lobão.

Parecer: Favorável ao Projeto por constitucional e jurídico.

Item 9 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 79 de 1989 — Mensagem nº 118, de 1989-DF (Mensagem nº 108, de 9-11-89, na origem) — Introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

Autor: Executivo Local.

Relator: Senador Edison Lobão.

Parecer: Favorável ao Projeto por constitucional e jurídico.

Item 10 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 81 de 1989 — Mensagem nº 124 de 1989-DF (Mensagem nº 114, de 22-11-89, na origem) — Dispõe sobre a adequação das Tabelas de Empregos Permanentes e em Comissão da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Autor: Executivo Local.

Relator: Senador Márcio Lacerda

Parecer: Favorável ao Projeto por constitucional e jurídico.

Item 11 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2 de 1989 — Estabelece diretrizes, critérios, e conteúdo mínimo para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal, fixa a competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal para sua aprovação e dá outras providências.

Autor: Senador Pompeu de Sousa.

Relator: Senador Francisco Rollemberg.

Parecer: Favorável ao Projeto por constitucional e jurídico, com as emendas supressivas de nºs 2, 4 e 5 e contrário às emendas de nºs 1, 3, 6, 7 e 8.

Conclusão: Em 23-5-89, a Presidência concedeu vista do processo ao Senador Meira Filho.

Em 31-5-89, o Senador Meira Filho devolveu o Projeto com voto em separado, concluindo por audiência prévia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em 6-6-89, a Comissão aprovou proposta para a realização de uma reunião extraordinária, específica, para tratar da matéria.

Em 19-9-89, o Senador Pompeu de Sousa, autor do Projeto, solicitou inclusão da matéria em pauta, por entender que a mesma já foi amplamente discutida.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

**32ª Reunião Ordinária
realizada em 30 de novembro de 1989**

As onze horas e trinta minutos do dia trinta de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente, Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro Secretário, Divaldo Suruagy, Segundo Secretário, Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, Louremberg Nunes Rocha, Quarto Secretário, Nabor Júnior e Antônio Luiz Maia, Suplentes.

O Senhor Presidente declara iniciados os trabalhos da reunião e apresenta à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Requerimento nº 628/89, de autoria do Senhor Senador Jutahy Magalhães, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Aeronáutica informações sobre assuntos relacionados com aquele Ministério.

Os presentes examinam a matéria, a aprovam e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

b) Expediente da Casa do Candango solicitando que seja autorizada a impressão, pelo Cegraf, de camês daquela instituição.

Os presentes aprovam a solicitação, após seu exame, e a encaminham ao Cegraf para as devidas providências.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo-Vice-Presidente que apresenta parecer preliminar a anteprojeto de resolução que "autoriza a instituição, no âmbito do Senado Federal, de Sistema Integrado de Saúde — SIS, e dá outras providências" no qual conclui pela realização de diligência junto à Comissão Especial que elaborou a matéria.

Os presentes, após seu exame, aprovam o parecer e encaminham a matéria ao Diretor-Geral para que seja cumprida a diligência.

Em sequência, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Proposta do Ato da Comissão Diretora prorrogando o prazo previsto no artigo 1º, do Ato nº 11/89, da Comissão Diretora.

A matéria, após ser examinada, e aprovada, assinando os presentes o respectivo Ato que vai à publicação;

b) Proposta de Ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre a lotação da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro e dá outras providências.

A matéria é distribuída aos membros da Comissão Diretora para exame e posterior decisão na próxima reunião;

c) Processos nºs 007077/89-0, 007864/89-2, 011231/89-0, 019966/87-3 e 006493/86-6, de interesse do servidor Juran-dir de Jesus Cavalheiro.

Antes que a matéria seja discutida pelos presentes, o Senhor Presidente solicita, e lhe é concedida, vista dos processos;

d) Processo nº 015145/89-1, de interesse do servidor Manoel Rodrigues de Souza.

Os presentes, após examinarem a matéria, concedem a autorização, até doze mil cruzados novos; solicitada no processo, julgada desnecessária a ida de médico acompanhante;

e) Anteprojeto de resolução que "dispõe sobre a remuneração dos servidores do Senado Federal, altera as Tabelas de referências de vencimentos e de gratificações, e dá outras providências".

A matéria é distribuída aos membros da Comissão Diretora para exame e posterior decisão na próxima reunião.

O Senhor Presidente, prosseguindo com os trabalhos da reunião, concede a palavra ao Senhor Segundo Secretário que apresenta parecer ao Processo nº 007046/89-8, de interesse do servidor Florival Lúcio da Silva no qual conclui seja autorizada a suspensão de seu contrato de trabalho, a partir de 8-3-89.

Os presentes, após debaterem a matéria, aprovam o parecer e encaminham o processo à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências.

Em continuação, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Terceiro Secretário que apresenta parecer favorável ao Processo nº 016261/88-7, que trata da instalação de uma Central de Vídeo no Senado Federal.

O parecer, após amplamente debatido, é aprovado pelos presentes que delegam ao Senhor Terceiro Secretário a supervisão do processo de implementação da Central de Vídeo.

O Senhor Presidente, dando seguimento à reunião, concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário que apresenta parecer oral favorável à Prestação de Contas do Senado Federal relativa ao quarto trimestre de 1988.

Os presentes, após examinarem a matéria, aprovam o parecer e, conseqüentemente, à Prestação de Contas.

Na continuidade dos trabalhos da reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Parecer pelo arquivamento do Processo nº 010385/89-4, que contém proposta de modificação do Ato nº 40/80, da Comissão Diretora, por estar prejudicado.

Os presentes, após examinarem a matéria, aprovam o parecer.

b) Parecer a recurso interposto pelo Senador Odacir Soares à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acerca da juridicidade do Ato nº 25/89, da Comissão Diretora, concluindo seja a matéria submetida à decisão do Plenário do Senado Federal.

A matéria é distribuída aos membros da Comissão Diretora para exame e posterior decisão.

Por fim, o Senhor Presidente convoca uma reunião da Comissão Diretora, para o dia 5 (cinco) de dezembro próximo, às 10 (dez) horas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, às treze horas e trinta minutos pelo que eu José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 30 de novembro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

**COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUÉRITO**

Criada através do Requerimento nº 67, de 1989, destinada a apurar o que realmente está ocorrendo com a indústria automobilística brasileira.

**2ª Reunião, realizada em
8 de novembro de 1989**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às nove horas e trinta minutos, na Sala 4, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Leopoldo Peres (Presidente), Gomes Carvalho (Relator), Pompeu de Sousa e Francisco Rollemberg, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar o que realmente está ocorrendo com a indústria automobilística brasileira. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Ruy Baccelar, João Menezes e Carlos Alberto.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e, solicita seja dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, foi considerada aprovada.

Com a palavra, o Senhor Senador Pompeu de Sousa, requer com base no art. 197 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que as Sessões Ordinárias desta Comissão, transforme-se, inicialmente, em Sessões Secretas, determinando que a publicação integral das notas taquigráficas das reuniões, sejam divulgadas somente após a conclusão dos trabalhos da presente CPI.

O Senhor Presidente, submete à votação o referido requerimento: aprovado.

A seguir, solicita que permaneçam no recinto, apenas os funcionários que servem à Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da Comissão às dez horas e vinte minutos e, para constar, eu, José Augusto Panisset Santana, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 67, DE 1989, DESTINADA A APURAR O QUE REALMENTE ESTÁ OCORRENDO COM A INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA BRASILEIRA, DESTINADA A ELABORAR O ROTEIRO DOS TRABALHOS, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Havendo número regimental, declaro instala-

da a primeira reunião ordinária da Comissão de Inquérito destinada a estudar a Indústria Automobilística brasileira.

Há sobre a mesa um requerimento vasado nos seguintes termos:

"Requeremos, com arimo no art. 197 do Regimento Interno desta Casa, que as reuniões ordinárias desta Comissão transformem-se em reuniões secretas.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1989."

De acordo com o Regimento, resguardam-se os signatários.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Parece-me que este requerimento tem uma motivação óbvia; é que este assunto, por sua extrema delicadeza, precisará de pelo menos um período inicial, não digo que seja permanentemente, é claro, pois não queremos trabalhar escondidos, separados da opinião pública, porque nós, mandatários do povo e no Senado, mandatários de cada uma das Unidades da Federação, temos o povo como mandante e então, não somos e não podemos ser omissos no cumprimento do nosso mandato e devemos prestar contas dele. Portanto, sou contrário à atividades secretas. Entretanto, esse assunto possui tais meandros, tais peculiaridades e implicações que, numa fase inicial, não podem ser todas as reuniões ordinárias — quero fazer uma ressalva nesse sentido — para tomar conhecimento do contexto, de vez que é provável que alguns componentes desta Comissão tenham conhecimento pleno do assunto, possum aquilo que o mestre Luís de Camões chamava de "o saber de experiência feito". Eu, entretanto, não me sinto para tal habilitado. A Comissão deu-me a honra de eleger-me vice-presidente, mas confesso a minha ignorância no assunto; sei aquilo que os jornalistas supõem que sabem, pois o jornalista é uma pessoa que sabe tudo, ignorando em profundidade o resto, que é realmente o próprio "tudo". Mas, isso é uma visão um pouco caricatural; na verdade, tenho uma informação superficial e quando se faz uma comissão parlamentar de inquérito é para se ir fundo no que houver de irregular, no que não é certo, no que não é, às vezes, até legal. Então, vamos, inicialmente — é este o meu ponto de vista —, tomar essas precauções, mas, logo em seguida, abrir os nossos trabalhos para o conhecimento do público em geral. É esta a minha posição pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Em votação o requerimento. (Pausa.)

O SR. RELATOR (Gomes Carvalho) — Sr. Presidente, peço a palavra para algumas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Concedo a palavra ao nobre Relator da matéria, Senador Gomes Carvalho.

O SR. RELATOR (Gomes Carvalho) — Eu concordo plenamente com o Senador Pompeu de Sousa e devo dizer que entendi assim, que essas reuniões secretas, pelo menos num período inicial, devam ocorrer, até porque não queremos e não desejamos sensacionalismo. Acho que o assunto é da maior relevância e, pela forma com que se reveste o assunto, nós deveremos, de forma imparcial, como tenho certeza que vamos conduzir os trabalhos, todos os Srs. Senadores, seria de todo conveniente que assim se fizesse, Sr. Presidente. Por isso estou inteiramente de acordo com o que disse o Senador Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Em votação o requerimento, com o adendo do Senador Pompeu de Sousa. (Pausa.)

Não havendo quem se manifeste contra, está aprovado.

Declaro esta reunião de caráter secreto. Peço àqueles que não são funcionários do Senado que se retirem da sala.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Havendo número legal, declaro reaberta a primeira reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito da Indústria Automobilística.

Fica convocada uma reunião ordinária para amanhã, às 10 horas e 30 minutos.

Está encerrada a reunião.

Muito obrigado aos Srs. Senadores.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

24ª Reunião, em 23 de novembro de 1989

As dezessete horas do dia vinte e três de novembro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Meira Filho, Mauro Borges, Pompeu de Sousa, Sívio Name, Maurício Corrêa, Leopoldo Peres, Odaírc Soares, Raimundo Lira, Francisco Rollemberg, Wilson Martins, Edison Lobão, João Castelo, João Lobo, Márcio Lacerda, Lourival Baptista, Ronaldo Aragão e o Deputado Augusto Carvalho. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aureo Mello, Irapuan Costa Júnior, José Paulo Bisol, Chagas Rodrigues, Carlos De'Carli e Ney Maranhão. Iniciando a sessão o Senhor Presidente dispensa a leitura de Ata anterior que é dada como aprovada. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que com base no artigo 214, parágrafo único, alínea "C" do Regimento Interno do Senado Federal, solicita a inclusão em pauta da Mensagem nº 113-DF que encaminha o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 80, de 1989, adicionando 26,6% aos salários e vencimentos dos funcionários do Governo do Distrito Federal. O Senhor Presidente informa que em razão do referido Projeto estar

no prazo de emendas encontra dificuldades em acolher o requerimento e sugerirá que sejam procurados os líderes de partidos para garantir a urgência do Projeto em plenário. Passando aos assuntos da pauta, examina-se o item 1 relativo ao requerimento do Senador Maurício Corrêa, "solicitando o depoimento de autoridades sobre a paralisação das atividades das escolas particulares, no período de 13 a 19 de outubro do corrente ano". O Presidente indaga ao Senador Maurício Corrêa se mantém o seu requerimento. Após o Senador confirmar o seu requerimento, o Senhor Presidente coloca o assunto em discussão. Não havendo quem se manifeste, a matéria é colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Passa-se ao item 2 referente a outro requerimento do Senado Maurício Corrêa, "solicitando depoimento de diversas autoridades sobre a cessão do imóvel público caracterizado como Granja modelo de produção GMP — 3 — Granja do Torto". Após o Senador Maurício Corrêa prestar esclarecimentos sobre o assunto, o mesmo é colocado em discussão, em seguida votado, sendo aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente informa que tomará providências para que as autoridades citadas sejam convocadas para prestar esclarecimentos em sessão especial. Continuando a pauta, é examinado o item 3 referente ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 16, de 1989, que "Altera a Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal". O Senador Wilson Martins profere seu parecer pelo arquivamento, que após discussão é aprovado por unanimidade. Passando ao item 4 que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 31, de 1989 que "Dispõe sobre a alienação de imóveis residenciais funcionais do Governo do Distrito Federal e a utilização dos recursos dela oriundos, na recuperação das Escolas da Rede Oficial de Ensino", o Senhor Senador Pompeu de Sousa profere à leitura do parecer favorável ao Projeto por constitucional e jurídico, na forma do substitutivo que apresenta. O Senhor Presidente coloca o Parecer em discussão. Não havendo nenhuma manifestação, é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, examina-se o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 70, de 1989, que "Cria a Carreira Atividades Rodoviárias no Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal — DER/DF e seus cargos, fixa os valores dos vencimentos e dá outras providências". O Senhor Presidente redistribui o Projeto ao Senador Leopoldo Peres, que adota o parecer favorável ao Projeto por constitucional e jurídico, sendo favorável às emendas nº 2 e 4, contrário às emendas nº 5, 6, 7 e 8 e as emendas nº 1 e 3 foram consideradas atendidas pela Mensagem nº 120/89-DF. Após discussão e votação o parecer é aprovado por unanimidade. Continuando a pauta é examinado o item 6, relativo ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 71, de 1989 que "Cria a Carreira de Trânsito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal — DETRAN/DF e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras provi-

dências". O Senador João Lobo apresenta seu parecer favorável ao Projeto por constitucional e jurídico. Colocado o parecer em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. O item 7, referente ao Projeto de Resolução do Senado Federal nº 46, de 1989 que "Susta os efeitos do Decreto 11.569, de 17 de maio de 1989, do Governo do Distrito Federal, que institui normas para a concessão de direito real de uso de terreno", é adiado a pedido do Relator, Senador Odacir Soares, bem como os itens 9 e 10 que tratam dos Anteprojetos de Lei do Distrito Federal que "Cria, no Governo do Distrito Federal, a Região Administrativa de Ceilândia e determina outras

providências" e o outro que "Cria no Governo do Distrito Federal, a Administração da Cidade Satélite de Samambaia e determina outras providências", respectivamente, também adiados a pedido do mesmo Relator, Senador Odacir Soares. O Senhor Presidente prossegue, colocando à exame da Comissão o item 8 referente ao Anteprojeto de Lei do Distrito Federal que "Dispõe sobre a criação da Escola Técnica Regional do Gama (Região Administrativa II)". O Senador João Lobo profere seu parecer favorável à Tramitação, que após discutido e votado, é aprovado por unanimidade. Finalizando é examinado o item 11, relativo ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 49,

de 1989, que "Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Distrito Federal e dá outras providências". O Relator Senador Francisco Rollemberg profere seu parecer favorável ao Projeto por constitucional e jurídico. O Senador Meira Filho retira seu voto em separado, contrário à matéria. Após breve discussão, o Senhor Presidente submete a matéria a votação, sendo aprovada por 10 votos a favor, 2 contra e uma abstenção. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a sessão, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.